



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**  
**CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS**  
**MESTRADO PROFISSIONAL EM PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS**

**PATRÍCIA HELENA NÓBREGA STUDART**

**LIBERDADE ASSISTIDA: UM ESTUDO SOBRE A EXECUÇÃO DA MEDIDA  
SOCIOEDUCATIVA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

**FORTALEZA – CEARÁ**  
**2016**

PATRÍCIA HELENA NÓBREGA STUDART

LIBERDADE ASSISTIDA: UM ESTUDO SOBRE A EXECUÇÃO DA MEDIDA  
SOCIOEDUCATIVA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas do Centro de Estudos Sociais Aplicados da Universidade Estadual do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Planejamento e Políticas Públicas.

Área de Concentração: Planejamento e Políticas Públicas.

Orientador: Prof. Dr. Francisco Horácio da Silva Frota.

FORTALEZA – CEARÁ

2016

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

Universidade Estadual do Ceará

Sistema de Bibliotecas

Studart, Patrícia Helena Nóbrega.

Liberdade Assistida: um estudo sobre a execução da Medida Socioeducativa no município de Fortaleza [recurso eletrônico] / Patrícia Helena Nóbrega Studart. - 2016.

1 CD-ROM: il.; 4 ¾ pol.

CD-ROM contendo o arquivo no formato PDF do trabalho acadêmico com 231 folhas, acondicionado em caixa de DVD Slim (19 x 14 cm x 7 mm).

Dissertação (mestrado profissional) - Universidade Estadual do Ceará, Centro de Estudos Sociais Aplicados, Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas, Fortaleza, 2016.

Área de concentração: Planejamento e Políticas Públicas.

Orientação: Prof. Dr. Francisco Horácio da Silva Frota.

1. Adolescente em conflito com a lei. 2. Liberdade assistida. 3. Ato infracional.. I. Título.

PATRICIA HELENA NOBREGA STUDART

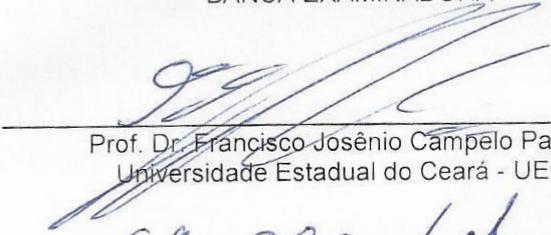
LIBERDADE ASSISTIDA: UM ESTUDO SOBRE A EXECUÇÃO DA MEDIDA  
SOCIOEDUCATIVA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas do Centro de Estudos Sociais Aplicados da Universidade Estadual do Ceará, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Planejamento e Políticas Públicas.

Área de concentração: Planejamento e Políticas Públicas.

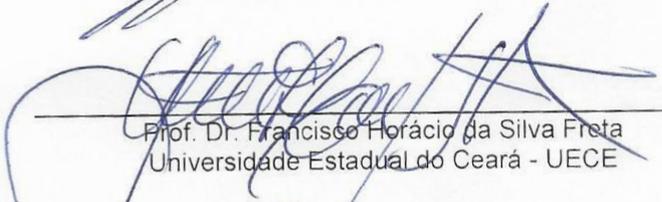
Aprovada em: 26/10/2016

BANCA EXAMINADORA



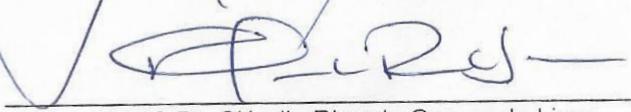
---

Prof. Dr. Francisco-Josênio Campelo Parente  
Universidade Estadual do Ceará - UECE



---

Prof. Dr. Francisco Horácio da Silva Freta  
Universidade Estadual do Ceará - UECE



---

Prof. Dr. Cláudio Ricardo Gomes de Lima  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus, pelo imenso amor com que me olha e conduz a minha existência, sendo meu amparo e minha fortaleza.

A minha família, pela força nos momentos mais difíceis.

Aos meus filhos, Lucas e Jéssica, minhas fontes de inspiração.

Ao meu marido Túlio, por acreditar no meu potencial e nunca me deixar desistir.

As minhas companheiras de trabalho, Juliana, Meire e Cinthia, pela paciência, dedicação e compreensão.

Aos secretários da SETRA, Cláudio Ricardo e Iraguassú Filho, por acreditarem no meu trabalho.

Aos companheiros da turma de mestrado, grandes incentivadores.

Ao professor Horácio, meu orientador, sempre gentil e colaborador.

E, por fim aos adolescentes acompanhados pelos CREAS, sujeitos da pesquisa, que, partilhando um pouco de suas vidas, possibilitaram a conclusão deste trabalho.

## RESUMO

A Liberdade Assistida é uma medida socioeducativa estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente aos adolescentes autores de atos infracionais. Ela é uma medida não privativa de liberdade, sendo desempenhada em um sistema institucional aberto. Esta pesquisa tem como desígnio a avaliação do desempenho da Liberdade Assistida administrada pela Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF), através dos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS). Para tanto, procuramos alicerçar a apreciação discorrendo acerca dos objetivos: construção histórica da legislação infanto-juvenil no Brasil, desde a sua gênese até o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), a concepção de família e a sua situação de vulnerabilidade social, o adolescente em medida socioeducativa, a municipalização das medidas socioeducativas e o perfil dos adolescentes em medida socioeducativa de liberdade assistida. A metodologia utilizada é de natureza qualitativa e quantitativa, na qual desenvolvemos um estudo exploratório e analítico, por meio de entrevistas, pesquisa documental e de campo, de revisão e análise de literatura. Exercemos como técnica de coleta de dados a entrevista estruturada e semiestruturada foram realizadas observações da rotina e das atividades dos CREAS, grupos focais e memórias e anotações da pesquisadora durante o período de estudo. Concluímos que o Programa de Liberdade Assistida realiza um acompanhamento sistemático dos adolescentes, porém sentimos a necessidade de uma maior integração por parte das outras políticas públicas, tais como educação, saúde, lazer e trabalho. Faz-se necessário a contratação de profissionais para um melhor acompanhamento dos adolescentes, respeitando a ótica do SINASE.

**Palavras-chave:** Adolescente em conflito com a lei. Liberdade assistida. Ato infracional.

## ABSTRACT

Assisted Freedom is a socio-educational measure established by the Statute of the Child and the Adolescent to the adolescents authors of infractions. It is a non-custodial measure, being performed in an open institutional system. The purpose of this research is to evaluate the performance of Assisted Freedom administered by the Municipality of Fortaleza (PMF), through the Specialized Referral Centers of Social Assistance (CREAS). In order to do so, we seek to base the assessment on the objectives: historical construction of child and juvenile legislation in Brazil, from its genesis to the National Socio-Educational Service System (SINASE), the conception of the family and its situation of social vulnerability, Adolescents in socio-educational measures, the municipalization of socio-educational measures and the profile of adolescents in the socio-educational measure of assisted freedom. The methodology used is qualitative and quantitative, in which we develop an exploratory and analytical study, through interviews, documentary and field research, literature review and analysis. We performed as data collection technique the structured and semi-structured interview were made observations of the routine and activities of CREAS, focus groups and memories and notes of the researcher during the study period. We conclude that the Assisted Freedom Program systematically monitors adolescents, but we feel the need for greater integration by other public policies, such as education, health, leisure and work. It is necessary to hire professionals for a better follow-up of adolescents, respecting SINASE's point of view.

**Keywords:** Teenager in conflict with the law. Assisted freedom. Infraction act

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Adolescentes por gênero no ano de 2014, Fortaleza-CE.....	91
Gráfico 2 – Adolescentes por faixa etária no ano de 2014. Fortaleza-CE.....	92
Gráfico 3 – Adolescentes por raça/etnia no ano de 2014, Fortaleza-CE.....	92
Gráfico 4 – Adolescentes por nível de escolaridade no ano de 2014, Fortaleza-CE.....	93
Gráfico 5 – Adolescentes por situação escolar no ano de 2014, Fortaleza-CE.....	93
Gráfico 6 – Adolescentes por situação socioeconômica no ano de 2014, Fortaleza-CE.....	94
Gráfico 7 – Adolescentes por situação de drogadição no ano de 2014, Fortaleza-CE.....	95
Gráfico 8 – Adolescentes por natureza dos atos infracionais no ano de 2014, Fortaleza-CE.....	95
Gráfico 9 – Adolescentes por gênero no ano de 2015, Fortaleza-CE.....	96
Gráfico 10 – Adolescentes por faixa etária no ano de 2015, Fortaleza-CE.....	97
Gráfico 11 – Adolescentes por raça/etnia no ano de 2015, Fortaleza-CE.....	97
Gráfico 12 – Adolescentes por situação escolar no ano de 2015, Fortaleza-CE....	98
Gráfico 13 – Adolescentes por situação socioeconômica no ano de 2015, Fortaleza-CE.....	99
Gráfico 14 – Adolescentes por renda familiar no ano de 2015, Fortaleza-CE.....	100
Gráfico 15 – Adolescentes por situação de drogadição no ano de 2015, Fortaleza-CE.....	100
Gráfico 16 – Adolescentes por natureza dos atos infracionais no ano de 2015, Fortaleza-CE.....	101

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABMP	Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e Juventude
CLT	Consolidação das Leis Trabalhistas
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CREAS	Centros de Referência Especializados de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FCBIA	Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência
FONACRIAD	Fórum Nacional de Organizações Governamentais de Atendimento à Criança e ao Adolescente
FUNCI	Fundação da Criança e Família Cidadã
IBAM	Instituto Brasileiro de Administração Municipal
LA	Liberdade Assistida
LAM	Liberdade Assistida Municipal
MDS	Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONU	Organizações das Nações Unidas
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PIA	Plano Individual de Acompanhamento
PMF	Prefeitura Municipal de Fortaleza
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNBEM	Programa Nacional do Bem-Estar do Menor
PSC	Prestação de Serviços à Comunidade
SAM	Serviços de Assistência aos Menores
SCDH	Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos
SEDH	Secretaria Especial dos Direitos Humanos
SEMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
SETRA	Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SPDCA	Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

STDS/CE Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Governo do  
Estado do Ceará

SUAS Sistema Único de Assistência Social

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	12
<b>2</b>	<b>PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS</b> .....	15
2.1	DEMILITAÇÃO DO OBJETO .....	15
2.2	PRESSUPOSTOS TEÓRICO-METODOLÓGICO .....	20
2.3	ESTRUTURA DO TRABALHO .....	25
<b>3</b>	<b>CONTEXTO HISTÓRICO DA LEGISLAÇÃO INFANTO-JUVENIL NO BRASIL</b> .....	27
3.1	PRIMEIRO PERÍODO: CARITATIVO – 1500 ATÉ 1889 .....	27
3.2	SEGUNDO PERÍODO: FILANTRÓPICO – 1889 ATÉ 1964 .....	29
3.3	TERCEIRO PERÍODO: MILITAR – 1964 ATÉ 1988 .....	33
3.4	QUARTO PERÍODO: DEMOCRÁTICO – A PARTIR DE 1988 .....	35
<b>3.4.1</b>	<b>O Estatuto da Criança e do Adolescente</b> .....	36
3.4.1.1	Das Medidas de Proteção .....	38
3.4.1.2	Das Medidas Socioeducativas.....	40
3.4.1.3	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.....	44
3.4.1.4	O ECA e o Estado.....	47
<b>4</b>	<b>A VULNERABILIDADE DA FAMÍLIA E O ADOLESCENTE EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA</b> .....	53
4.1	A CONCEPÇÃO DE FAMÍLIA E A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.....	53
<b>4.1.1</b>	<b>A violência como fator de conflito entre as famílias – aspectos de sua vulnerabilidade social</b> .....	62
<b>4.1.2</b>	<b>O adolescente em situação de vulnerabilidade e o envolvimento em ato infracional</b> .....	65
<b>5</b>	<b>A MUNICIPALIZAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO</b> .....	73
5.1	AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA ..	77
5.2	O CREAS E A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA.....	79
<b>6</b>	<b>PERFIL DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA</b> .....	86

6.1	PERFIL DOS ADOLESCENTES EM LIBERDADE ASSISTIDA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA .....	90
<b>7</b>	<b>MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA SOB O OLHAR DO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO.....</b>	<b>103</b>
7.1	AVALIAÇÃO JUNTO AOS PROFISSIONAIS DOS CREAS .....	107
<b>8</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>110</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>115</b>
	<b>ANEXO.....</b>	<b>120</b>
	ANEXO A - Manual de Medidas Socioeducativas de Fortaleza.....	121

## 1 INTRODUÇÃO

Dentre as diversas questões que continuam a desafiar as políticas públicas de desenvolvimento social no Brasil, seguramente uma das mais importantes é a da Juventude. O expressivo número de jovens existentes no conjunto geral do Brasil, cerca de 51,3 milhões de jovens entre 15 e 29 anos, conforme aponta o Censo do IBGE 2010, somado ao aumento da violência e da pobreza e do declínio das oportunidades de trabalho, está deixando parte da juventude brasileira com poucas perspectivas para o futuro, sobretudo o segmento de adolescentes que está sendo vítima de situações sociais precárias e aquém das necessidades mínimas para garantir uma participação ativa no processo de conquista da cidadania.

A violência fortemente apresentada pela mídia, está presente no cotidiano da sociedade contemporânea e atinge todo os segmentos sociais e perpassa todas as instituições. Ato de violência tem sido banalizados pela mídia, que é uma importante instituição para a formação de opinião pública.

O problema da violência associado à criminalidade, de uma forma ou de outra, afeta a vida das pessoas e tem causas e consequências bastantes complexas, principalmente nas situações envolvendo crianças e adolescentes.

A perspectiva do senso comum sempre esteve fundada na premissa de que atos infracionais praticados por adolescentes representam uma das principais causas da violência na sociedade. Este raciocínio desconsidera a proporção dos atos infracionais cometidos por adolescentes em relação ao fenômeno total da violência, como também o fato de suas trajetórias serem usualmente marcadas por violações de direitos.

A situação de vulnerabilidade, aliada às desigualdades de condições socioeconômicas presentes, ocasiona uma grande tensão entre os jovens, o que agrava diretamente os processos de integração social e, em determinadas ocasiões, excita o aumento da violência e da criminalidade, embora ressalvamos que o comportamento marginal, em muitos casos, associados a pobreza, não é uma consequência direta.

O Estado, a família e a sociedade, são os responsáveis pelo bem-estar das crianças e adolescentes, porém, diariamente, presenciamos no cotidiano e através da mídia, jovens abandonados ou negligenciados, sem saúde, escola, alimentação, trabalho decente ou cursos profissionalizantes, enfim, sem uma

dignidade de sobrevivência. Alguns seguem o caminho da marginalidade, da prostituição, do tráfico, por acharem um caminho mais fácil e que na maioria das vezes é sem volta, tornando-se pessoas a margem da sociedade.

Com isso, a sociedade passa criticar que os adolescentes em conflito com a lei não estão sendo punidos como se deve. Porém, diferentemente do que acredita a sociedade leiga, o Direito Penal Juvenil não tem como escopo somente punir àqueles que ferem o ordenamento jurídico, mas apresentar aos adolescentes oportunidades de construir novos caminhos de vida.

Recorrendo a Volpi (2001), concordamos que enxergar o adolescente em conflito com a lei sem considerar seu entorno social, as relações e estruturas políticas, econômicas e culturais implica em desconsiderar o sujeito na sua relação com o meio no qual está inserido. Portanto, o ato infracional não deve ser visto como produto social e reinterpretado individualmente e, sim, como realidade inserida em um contexto mais amplo, a saber, a luta de classes.

Conhecer tal realidade é imprescindível para pensarmos em políticas sociais que se aparelhem no sentido de garantir ações concretas e articuladas, capazes de adotar de maneira compromissada a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Além de nos proporcionar a oportunidade de identificar algumas das questões que dificultam a (re) construção de significados que possibilitem a esses indivíduos se posicionarem de forma ativa na nova condição de vida com vistas à participação autônoma no seu processo socioeducativo.

A intersetorialidade entre políticas públicas sociais de educação, saúde, assistência, esporte, cultura e lazer, é imprescindível para assegurar os direitos fundamentais dos adolescentes e jovens em conflito com a lei, elas devem ser trabalhadas de forma integral e articuladas.

Objetivando minimizar a participação de adolescentes em atos infracionais, bem como tornar a reinserção social mais efetiva no rol dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, a Constituição Federal, voltada à efetivação de todos os direitos fundamentais assegurados a crianças e adolescentes, através do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, municipalizou as medidas socioeducativas em meio aberto, que foram regulamentadas dentro da Política de Assistência Social após a aprovação da Política Nacional de Assistência Social em 2004, sendo posteriormente tipificadas por meio da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009.

O Município assume a responsabilidade pela coordenação em nível local e a execução direta das políticas e programas de atendimento dos direitos das crianças e adolescentes.

Mediante o exposto, iremos avaliar a execução da medida socioeducativa de Liberdade Assistida no Município de Fortaleza, a qual é administrada pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social.

## 2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

### 2.1 DELIMITAÇÃO DO OBJETO

A sociedade brasileira vem sofrendo de diferentes perturbações, umas oriundas dos tempos modernos da própria evolução humana, outras, resultadas da fragilidade de políticas públicas para sua solução. Uma dessas é a violência, principalmente a executada por adolescentes, os que são protagonistas destas histórias de violência que encenam as páginas dos jornais, dos noticiários televisivos, dos programas sobre criminalidade.

É nesse cenário que se mostram adolescentes em busca de aceitação ou mesmo atrás da satisfação pelo consumo, atores de atos infracionais e que são lançados para serem julgados e condenados por meio de notícias sem reflexão cheias de sensacionalismo.

O adolescente considerado autor de ato infracional, ao cometer um ato, busca em meio a todos os conflitos internos, sociais, culturais e econômicos, o seu pertencimento social na família, na escola, na comunidade e no país, nem que seja por meio da violência.

A imagem de violência e periculosidade associadas aos adolescentes acaba contribuindo para que grande parcela desse segmento populacional seja marginalizada no mercado de trabalho, no ensino formal e no exercício da cidadania atingindo, sobretudo, os jovens pertencentes à classe social de baixo poder aquisitivo, em decorrência da concepção equivocada de que, apenas os pobres praticam violência, ideia que, muitas vezes, é perpetuada pela mídia, sob a ideia do binômio “pobreza/marginalidade”.

Dados do Censo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) apontam um crescimento no número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nos últimos anos, em 2009 – 40.657 adolescentes, em 2010 – 69.650 adolescentes, em 2011 – 88.022 adolescentes e em 2012 – 89.718 adolescentes.

A pesquisa do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH-PR (2014)

mostra que o perfil dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto é composto por uma maioria de meninos pardos e negros, com vínculos familiares fragilizados, baixa escolaridade e falta de perspectiva profissional; vivem, em sua maioria, em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal; 94,23% das unidades executoras de medidas em meio aberto haviam recebido adolescentes com dependência de álcool e substâncias psicoativas; 51,22% das unidades executoras haviam recebido adolescentes com deficiência física e/ou mobilidade reduzida; 40,76% haviam recebido adolescentes com transtorno mental e outro ponto que chamou atenção foi o fato da discriminação está diretamente relacionada como a principal causa dos problemas de escolarização.

De acordo com Volpi (2001), nossa população infanto-juvenil constitui a parcela de cidadãos mais exposta às violações de direitos humanos, provocando sentimentos e atitudes ambivalentes na sociedade. Junto àquelas crianças e adolescentes vítimas da violência de outros, a sociedade, mobilizada pelo sentimento de compaixão, põe-se a defendê-las de seus possíveis agressores. Mas em relação àquelas que se volta contra as pessoas e/ou seu patrimônio, esta mesma sociedade tende a se defender ao se sentir ameaçada pelas mesmas. Nesse último caso, encontramos os adolescentes envolvidos com a prática de ato infracional, aos qual a sociedade, ainda, tem reservado um tratamento estigmatizante, sendo desconsiderados como adolescentes, cidadãos, uma vez rotulados pela mídia como delinquentes, predadores e perigosos.

No intuito de promover e garantir os direitos fundamentais às crianças e adolescentes brasileiros, e em virtude dos problemas inerentes ao antigo código de Menores, foi criado, em 1990, o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA (Lei nº 8.069). A partir da Constituição Federal de 1988 e do ECA, as crianças e adolescentes brasileiros passaram a ser vistos como cidadãos, aos quais se deve garantir direitos fundamentais (vida, educação, saúde, escola, respeito, dentre outros).

Apesar do ECA, enquanto marco legal, ter significado uma mudança de paradigma no que se refere ao atendimento às crianças e adolescentes, sobretudo àquelas que se encontra em conflito com a lei, é somente com a formulação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que são identificados maiores avanços quanto à estrutura organizacional das medidas socioeducativas, fornecendo os parâmetros para a Política Nacional de Atenção ao Adolescente em Conflito com a Lei.

Nesse contexto, o SINASE se apresenta como um conjunto ordenado e articulado de princípios, regras e critérios de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração do ato infracional até a execução de medidas socioeducativas. Este sistema nacional também especifica às competências das três instâncias federativas para o atendimento socioeducativo no país, causando fortes impactos no planejamento, financiamento, gestão, e operacionalidade das medidas socioeducativas em todo território nacional. Estados e municípios passam a reordenar seus programas, visando organizar e articular a rede de serviços, com base nos princípios dos direitos humanos, expressos nas legislações nacionais e internacionais.

Ao estabelecer o conjunto de diretrizes e parâmetros de atendimento socioeducativos, o SINASE demanda ações dos diversos os campos das políticas sociais – educação, saúde, trabalho, assistência social, previdência social, esporte, cultura, lazer, segurança pública, entre outras, que devem ser executadas dentro da noção de incompletude institucional, tornando indispensável o envolvimento de vários setores da sociedade, visando garantir a proteção integral do adolescente autor de ato infracional.

O adolescente deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas que contribua na sua formação, de modo que venha a ser um cidadão autônomo e solidário, capaz de relacionar melhor consigo mesmo, com os outros e com tudo que integra a sua circunstância e sem reincidir na prática de atos infracionais.

A vivência da medida socioeducativa pode vir a ser um momento privilegiado para a mudança de postura dos adolescentes e para o estabelecimento de objetivos que lhes proporcionem perspectivas futuras. Para tanto precisam encontrar apoio social que vise ao enfrentamento e superação de adversidades e elaboração de um projeto de vida, o que deve ancorar-se em políticas públicas e sociais.

Portanto, para que isso venha acontecer é imprescindível uma corresponsabilidade da família, comunidade e Estado com um melhor empenho na obtenção de retornos de caráter transformador do adolescente que cumpriu alguma medida socioeducativa (BRASIL, 2006).

A família é vista como o local privilegiado de desenvolvimento, mas também como um lugar a ser cuidado pelo Estado, pela sociedade e pela comunidade, sendo previstas, nesse sentido, políticas públicas e uma rede de apoio social que lhe confirmam condições concretas de garantir os direitos de suas crianças

e adolescentes, independente, como rege o 4º do artigo 226 da Constituição Federal, de ter ou não configuração tradicional de família (BRASIL, 1988).

Nesse contexto, entende-se que a equipe multidisciplinar é fundamental para auxiliar o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, pois ele pode ser atendido em respeito às suas necessidades e receber apoio profissional de advogados, pedagogos, assistentes sociais, psicólogos e demais profissionais dispostos a contribuir com a sua formação. Além disso, o apoio pedagógico deve ser suficiente para: Propiciar ao adolescente o acesso a direitos e às oportunidades de superação de sua situação de exclusão, de ressignificação de valores, bem como o acesso à formação de valores para a participação na vida social, uma vez que as medidas socioeducativas possuem uma dimensão jurídico-sancionatória e uma dimensão substancial ético-pedagógica (BRASIL, 2006).

O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida no município de Fortaleza começou em 2005, na Fundação da Criança e Família Cidadã (FUNCI). Esse atendimento se dava dentro das Agências de Cidadania, depois Raízes da Cidadania, que desenvolviam inúmeras outras atribuições e atendiam socioeducandos em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida.

Em 2006, implantaram-se os Núcleos de Liberdade Assistida I, III e V nos territórios das respectivas Regionais, pois na época eram as que apresentavam maior número de adolescentes e jovens em conflito com a lei. Em 2007, seguiu-se a implantação dos Núcleos de Liberdade Assistida II e VI, também no território das Regionais correspondentes. O município de Fortaleza conseguiu, em 2008, municipalizar completamente o atendimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Com a implantação dos Núcleos de Liberdade Assistida, priorizou a consolidação da Política Pública de acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto. Nesse sentido, iniciou, com o Judiciário, a Sociedade Civil e os Conselhos de Direito, a discussão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, que regulamenta e orienta o atendimento feito no Município de Fortaleza por qualquer instituição, governamental ou não.

No município de Fortaleza desde 2012, as medidas socioeducativas eram acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), hoje

Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA), especificamente pelos Centros Especializados de Assistência Social (CREAS).

De acordo com dados da Proteção Social Especial da SETRA, os CREAS acompanharam no ano de 2014, 2.649 adolescentes sendo 2.311 em Liberdade Assistida e 358 em Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), em 2015, 1.156 adolescentes, sendo 940 em Liberdade Assistida e 276 em Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), no município de Fortaleza, porém esses dados podem mudar a cada mês. Observamos uma diminuição do número de adolescentes acompanhados pelos CREAS, devido estar contabilizados os adolescentes que estavam aguardando a sentença de liberação pelo Poder Judiciário em 2014, e só em 2015 o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) orientou contabilizar somente os adolescentes em efetivo acompanhamento nos CREAS.

Segundo a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) 2004, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O CREAS constitui-se numa unidade pública estatal, coordenadora e articuladora da proteção social especial, ou seja, responsável pela oferta de orientação e apoio especializados e continuados a indivíduos e famílias com direitos violados, na perspectiva de potencializar e fortalecer sua função protetiva. Tem como objetivo ofertar ações de orientação, proteção e acompanhamento psicossocial individualizado e sistemático a crianças, adolescentes e suas famílias em situação de risco ou violação de direitos e a adolescentes autores de ato infracional.

Portanto, deverá organizar atividades e desenvolver procedimentos e metodologias que contribuam para a efetividade da ação protetiva da família, inclusive no que tange a orientação jurídico-social nos casos de ameaça e violação de direitos individuais e coletivos.

Por todo o exposto, tem-se como principal finalidade verificar a execução das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida, se estas realmente reeducam, além de procurar melhores soluções para a ressocialização dos adolescentes em conflito com a Lei.

Conforme discorre sobre o assunto Cury (2003), a Liberdade Assistida é à medida que mais se apresenta em condições maiores de sucesso, por que se desenvolve conduzida a adentrar na realidade familiar e social dos adolescentes, com o objetivo de resgatar as suas capacidades.

A pergunta que norteará esta investigação é a seguinte: Como é executada a medida de Liberdade Assistida para a ressocialização dos adolescentes em conflito com a lei, acompanhados nos Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) no município de Fortaleza, na percepção dos adolescentes atendidos?

Como objetivo geral, tem-se: Avaliar a execução da medida socioeducativa de Liberdade Assistida nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Fortaleza, através da percepção dos adolescentes atendidos.

Desse modo, traçaram-se os seguintes objetivos específicos:

- a) Levantar o número de adolescentes em Liberdade Assistida atendidos pelos CREAS;
- b) Identificar o perfil socioeconômico dos adolescentes envolvidos na pesquisa;
- c) Analisar a opinião dos adolescentes assistidos e suas expectativas quanto às ações efetuadas pelo programa;
- d) Conhecer a opinião dos adolescentes sobre a metodologia de atendimento.

## 2.2 PRESSUPOSTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS

A adolescência configura-se como um processo psicológico e social que está inserido no desenvolvimento do sujeito, caracterizando-se pela busca de autonomia e reconhecimento social. Oliveira (2001) salienta que esta operação de busca de reconhecimento social torna-se dramática na atualidade tendo em vista que há uma grande escassez de chances sociais e oportunidades de reconhecimento num contexto de desigualdades sociais. Assim, a violência e a identificação com a criminalidade podem se constituir como um caminho para a obtenção de reconhecimento social, ainda que às avessas. Soares (2005) analisa essa questão a partir da ideia da invisibilidade social que caracteriza a vivência dos adolescentes de classes populares. Neste contexto, a identificação com a violência e a criminalidade pode ser compreendida como um recurso para tornar-se visível, numa tentativa desesperada de garantir uma existência social.

De acordo com Gonçalves e Garcia (2007), a opção pelo ato infracional surge com um drama atravessado por conflitos pessoais e sociais, os quais dificultam o processo de construção da identidade do jovem. Inclui-se neste drama a dificuldade de inserção no mercado de trabalho, a busca da inclusão social que é frustrada, a precariedade da educação, profissionalização e trabalho que caracterizam as vivências da grande maioria de adolescentes brasileiros que se tornam autores de atos infracionais.

Ressaltamos que a mesma reflexão que se pode empreender para os adolescentes, pode ser atribuída às famílias destes, considerando que o adolescente é parte de um grupo familiar submetido às mesmas objetividades. Podemos também inferir que a família tem uma função social, que é de proteger e cuidar de seus entes, em especial crianças e adolescentes, e como função social ela precisa ter condições econômicas, sociais, culturais-espirituais para que possa cumprir com seus deveres.

A respeito das famílias de adolescentes que cometeram ato infracional, especificamente, assim como ocorre com as pertencentes às classes populares, conforme aponta Neder (1998), tem sido comum responsabilizá-las pelos comportamentos desviantes de seus membros, sendo esses comportamentos vistos como resultados de falhas de suas funções institucionais. E, por essa razão, essas famílias tem a necessidade de que as ações sociais sejam realizadas de forma articulada, agindo sobre a desqualificação, garantindo espaços de escuta, reconhecimento e fortalecimento.

As medidas socioeducativas, na perspectiva do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), fazem parte de um sistema de justiça especial aplicado aos adolescentes com prática do ato infracional e contemplam em sua finalidade dois aspectos fundamentais: a defesa social e a intervenção educativa (SOUZA; LIRA, 2008), ou seja, as medidas socioeducativas se caracterizam pelo aspecto coercitivo (determinado pelo Poder Judiciário) e pelo aspecto educacional.

Desta forma, a medida socioeducativa deve ser planejada no sentido de oferecer novas oportunidades de desenvolvimento pessoal e social, visando à superação das dificuldades que levam o adolescente à prática do ato infracional (COSTA, 2006)

O ECA (BRASIL, 1990) aborda o ato infracional, os direitos individuais do adolescente, as garantias processuais e cada uma das seis medidas

socioeducativas que podem ser aplicadas quando da verificação do ato infracional, conforme descreve o Artigo 112. A advertência, a obrigação de reparar o dano, a prestação de serviços à comunidade, a liberdade e a liberdade assistida são medidas socioeducativas em meio aberto, não privativas de liberdade; e, a semiliberdade e a internação são medidas socioeducativas de restrição e de privação de liberdade, respectivamente.

A exigência de uma política nacional para o atendimento na área das medidas socioeducativas levou a aprovação, em 2006, de um documento de referência específico – o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. O processo de elaboração do SINASE foi conduzido pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), instituindo esta norma de referência por meio da Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006. Esse documento organizou um conjunto de princípios, regras e critérios de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, envolvendo o processo de apuração do ato infracional, a execução da medida socioeducativa, e os modos de gestão, avaliação e controle social. Essa conquista – que envolveu movimentos, instituições e fóruns da área de infância e juventude – se constituiu em marco no conjunto de ações do Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente e concretizou-se no dia 18 de janeiro de 2012. Nessa data, foi aprovada a Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e regulamentou a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

Nessa Lei, o SINASE configura-se como um subsistema dentro do Sistema de Garantia de Direitos, que articula e integra os vários sistemas – saúde, educação, assistência, justiça e segurança pública – e contempla o atendimento ao adolescente autor de ato infracional desde o processo de apuração até a aplicação e a execução da medida socioeducativa.

A liberdade assistida visa possibilitar o acompanhamento, a orientação e o apoio ao adolescente que cumpre esta medida, sendo desenvolvida em programa ligado a órgãos municipais ou organizações não governamentais conveniadas com o poder público local, com designação de técnicos e orientadores responsáveis. As atividades propostas consideram o momento de vida do adolescente (estudo de caso) e a realização dos compromissos estabelecidos a partir da elaboração do Plano Individual de Acompanhamento (PIA). Este acompanhamento deve assegurar

a garantia de direitos, podendo demandar diferentes campos das políticas públicas, como o sistema educacional, de saúde, de assistência social, de justiça e de segurança pública. Assim, é preciso estar atento ao conjunto de questões que envolvem a responsabilização do adolescente e o exercício de seus direitos, pois além da relação com o adolescente que cumpre a medida, o trabalho pode exigir a aproximação daqueles que compõem o seu círculo social, seja na família, outras pessoas de referência, na escola, nos grupos juvenis ou em outros espaços de convivência na comunidade. Nesse programa estão inseridos, o registro e a elaboração de relatórios, além do PIA. Devem ser observados os prazos que regulam o cumprimento da medida.

Ainda de acordo com Volpi (2001, p. 14), os adolescentes em conflito com a lei “[...] não encontram eco para a defesa dos seus direitos, pois pelo fato de terem praticado um ato infracional, predadores, delinquentes, perigosos e outros adjetivos estigmatizantes que constituem uma face da violência simbólica”.

Esses adolescentes são duplamente vitimizados, de um lado pelas consequências do projeto societário contemporâneo, pois muitas vezes não encontram condições de acesso aos bens materiais, sociais, afetivos e morais, para sua sobrevivência e desenvolvimento, e por outro são também vitimizados pelo modelo institucional e as práticas dele decorrentes, o qual deveria promover a formação socioeducativa dos jovens envolvidos com os delitos.

Para Silva (1997, p. 118),

[...] os meninos aprenderam a arte de usar a violência como mediadora de todas as suas relações; aprenderam a tornarem-se impessoais e insensíveis à dor e às punições; aprenderam a camuflar seu próprio eu sob a máscara de uma identidade institucional [...] o tornar-se infrator foi a resposta comportamental do menino à violência simbólica com que defrontou na sociedade.

A ciência procura compreender e explicar determinados fatos e nesse processo de busca de compreensão e de construção de explicações para esses fatos torna-se necessário definir caminhos ou estratégias mais adequadas àqueles problemas que tomamos como objeto de estudo. Isso significa determinar o método que utilizaremos para se chegar ao conhecimento (GIL, 1999).

Desse modo, quanto aos métodos que proporcionam as bases lógicas da investigação, será utilizado um estudo qualitativo, que incluiu o emprego da técnica de observação participante e a realização de entrevistas semiestruturadas.

A pesquisa qualitativa não se preocupa com a representatividade numérica, mas sim, com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, bem como de uma organização. Os pesquisadores que adotam a abordagem qualitativa se opõem ao pressuposto que defende um modelo único de pesquisa para todas as ciências, já que as ciências sociais têm sua especificidade, o que pressupõe uma metodologia própria (GOLDENBERG, 1999).

Durante as visitas aos CREAS para a realização das entrevistas, foram realizados registros em diário de campo, utilizados posteriormente como ferramenta auxiliar na análise das entrevistas.

O procedimento metodológico empregado para analisar o material discursivo foi a “Análise do Discurso”, sem que, no entanto, seja focalizado o núcleo linguístico em si. A análise do discurso foi utilizada como uma maneira de investigar discursos cotidianos, sem ter como objetivo específico obter conhecimento sobre a natureza do fenômeno linguístico propriamente dito (NICOLACI-DA-COSTA, 1987).

Para Bourdieu (1999) a escolha do método não deve ser rígida, mas rigorosa, ou seja, o pesquisador não necessita seguir um método só com rigidez, mas qualquer método ou conjunto de métodos que forem utilizados devem ser aplicados com exatidão.

A forma como a qual este objeto de pesquisa pode ser bem compreendido diz respeito à relevante escolha do método, defendido por Martins (2004), como um conjunto de atividades sistematizados e racionais que possibilitam o objeto configurado.

Com o intuito de manter um embasamento teórico coerente com a opção epistemológica, foi desenvolvido um estudo exploratório e analítico, através de entrevistas com os jovens em cumprimento desta medida, pesquisa documental e de campo, de revisão e análise de literatura.

A preparação da entrevista é uma das etapas mais importantes da pesquisa, a qual requer tempo e exige cuidados, tais como: o planejamento da entrevista, que deve ter em vista o objetivo a ser alcançado; a escolha do entrevistado, que deve ser alguém que tenha familiaridade com o tema pesquisado; a oportunidade da entrevista; as condições favoráveis que possam garantir ao entrevistado o segredo de suas confidências e, por fim, a preparação específica que consiste organizar o roteiro ou formulário com as questões importantes (LAKATOS; MARCONI, 1996).

Para Minayo (2001), a entrevista fornece dados secundários e primários, referentes aos fatos, ideias, crenças, opiniões, sentimentos, maneiras de sentir e atuar, condutas ou comportamento, presente ou futuro, razões conscientes ou inconscientes de determinadas crenças.

A referente pesquisa almeja também utilizar o estudo bibliográfico, buscando bibliografias referentes à temática em pauta, tal como pesquisar em livros, jornais, revistas científicas, internet. Como também o método de procedimento, do ponto objetivo da pesquisa, não deixa ser exploratório, pois dados gerados em pesquisas terão a função de trazer ao pesquisador maiores informações sobre a história de vida desses adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida, suas expectativas de vida e mudanças de atitudes pós-cumprimento de medida.

### 2.3 ESTRUTURA DO TRABALHO

Esta dissertação encontra-se exposta em seis capítulos de desenvolvimento acerca da temática do estudo, além da parte introdutória e considerações finais. No segundo apresentamos os procedimentos metodológicos adotados, compreendendo a delimitação do tema, os objetivos gerais e específicos, o local da análise e, por fim, o resultado da pesquisa.

No terceiro capítulo, contextualizamos a construção histórica da legislação infanto-juvenil no Brasil, desde a sua gênese, o qual dividimos em quatro períodos: Primeiro, Período Caritativo – 1500 até 1889; Segundo, Período Filantrópico – 1889 até 1964; Terceiro, Período Militar – 1964 até 1988; e Quarto, Período Democrático – a partir de 1988, com a promulgação da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

No quarto capítulo apresenta um estudo sobre a problemática da vulnerabilização da família e o adolescente autor de ato infracional. Nesse sentido investiga-se a historicidade da família e do adolescente, em especial aquele responsabilizado por ato infracional. Assimilando assim, as propriedades que permeiam o adolescente na realidade das famílias.

No quinto capítulo teremos considerações acerca da municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto, em que mostramos: o programa de

liberdade assistida no Município de Fortaleza, sua execução e desafios encontrados no atendimento socioeducativo.

O sexto capítulo nos proporciona visualizar o perfil dos adolescentes, que cumprem medidas socioeducativas de liberdade assistida, no município de Fortaleza, assim, busca analisar o meio que o adolescente em conflito com a lei é inserido, ressaltando os aspectos familiares, dimensão comunitária, socioeconômica, escolaridade e formação profissional.

No sétimo capítulo destacaremos a avaliação da medida de liberdade assistida sob o olhar do adolescente em cumprimento e dos profissionais envolvidos no processo de execução.

Em seguida, nas considerações finais, destaca-se o resultado da pesquisa, de forma a alcançar os objetivos gerais e específicos traçados nesta dissertação.

### 3 CONTEXTO HISTÓRICO DA LEGISLAÇÃO INFANTO-JUVENIL NO BRASIL

Nesse tópico buscamos reconstruir o curso do atendimento à criança e ao adolescente no Brasil, com o delineamento das fases correspondentes ao desenvolvimento das normas estabelecidas, que segundo Marcílio (1998) passa pelos seguintes períodos: Período Caritativo – 1500 até 1889; Período Filantrópico – 1889 até 1964; Período Militar – 1964 até 1988; e Período Democrático – a partir de 1988 até hoje.

#### 3.1 PRIMEIRO PERÍODO: CARITATIVO – 1500 ATÉ 1889

Para Marcílio (1998), esta fase caracterizou-se pelas doações de boas ações dos ricos, objetivando minimizar o sofrimento dos mais necessitados. Como retribuição, os doadores aspiravam em receber em troca a salvação de suas almas, bem como o reconhecimento da sociedade.

Em janeiro de 1738, é fundada no Rio de Janeiro, a primeira casa dos expostos do Brasil, por Romão de Mattos Duarte. Nesta instituição funcionava a Roda dos Expostos, que consistia numa roda onde as crianças abandonadas pelos pais, que permaneciam no anonimato, eram colocadas para serem criadas pelas Casas dos Expostos ou pela caridade da comunidade.

No ano de 1823, logo após a Independência do Brasil, o constitucionalista José Bonifácio defende um projeto onde a escrava, durante a gravidez e passado o terceiro mês, não seria ocupada em casa, depois do parto teria um mês de repouso e, passado este, durante o ano, não trabalharia longe do filho.

A primeira constituição do Brasil foi outorgada em 25 de março de 1824 por Dom Pedro I. A criança e o adolescente não são mencionados no corpo jurídico da Carta Magna Imperial.

No Código Penal Imperial do Brasil de 1830, os menores infratores entre 14 e 18 anos eram considerados criminosos, tendo, no entanto, a pena atenuada. Em relação aos menores infratores abaixo de 14 anos, estes eram considerados imputáveis, contudo, se houvesse constatação de que eles agiram com discernimento da ação do ato criminoso, seriam encaminhados, pelo juiz, para serem tratados nas Casas de Correção, não ultrapassando a idade de 16 anos. Predomina, neste caso, a Teoria da Ação com discernimento. Dentro desta teoria, a

imputabilidade esta baseada na condição pessoal de maturidade do agente frente ao ato ilícito praticado. Portanto, quando a lei determina a idade penal pautada no critério de discernimento do agente, pressupõe certo desenvolvimento intelectual, uma capacidade de distinção das consequências provenientes de seu ato infracional frente à conduta lícita ditada pelo ordenamento jurídico estatal e pelas regras consuetudinárias da sociedade. Neste contexto, a idade penal era 14 anos.

Violência e controle são marcas trajetória de atenção dispensada pelo Estado aos adolescentes. O fim da infância, consoante as Ordenações Filipinas que vigoraram no Brasil até 1830, era estabelecido aos sete anos. A história do controle sócio-penal nasceu com as legislações penais dos adultos. Sua gênese foi com o primeiro Código Penal da República, em 1890, sob o enfoque do penalismo indiferenciado, em que a criança e o adolescente respondiam por processos crimes da mesma forma que um adulto. No entanto, foi com o processo de consolidação da República, a partir do Movimento dos Reformadores, que o controle sócio-penal para crianças e adolescentes foi alvo de severas críticas.

Em julho de 1862, o Senado aprova a Lei de Silveira da Mota, em decorrência das campanhas abolicionistas, a proibição de venda de escravos sob pregão e exposição pública, bem como a proibição de, em qualquer venda, separar o filho do pai e o marido da mulher.

A Lei do Ventre Livre, editada em 1871 e aprovada pela princesa Isabel, concedia a liberdade às crianças nascidas de mães escravas, visando à gradativa extinção da escravidão infantil. Contudo, havia restrições legais ao ingênuo, o menor deveria permanecer sob a autoridade do proprietário de escravos e de sua mãe, que, juntos, deveriam educá-lo até 8 anos de idade. Completada esta idade o proprietário da escrava mãe teria duas opções: poderia receber uma indenização estatal de 600 mil réis pagos em títulos do governo, a 6% no prazo de 30 anos, ou se utilizar dos serviços do menor até que completasse 21 anos.

A partir do ano de 1888, cria-se a Casa de Educandos Artífices, a qual concedeu o passo inicial para a implementação de uma assistência de natureza filantrópica.

### 3.2 SEGUNDO PERÍODO: FILANTRÓPICO – 1889 ATÉ 1964

Predomina a assistência à infância órfã, abandonada e delinquente baseada na racionalidade científica, no qual o método, a sistematização e a disciplina têm prioridade sobre a piedade católica cristã do período anterior.

Conforme Marcílio (1988), com as transformações sociopolíticas e culturais advindas da República, a ação caritativa da Igreja Católica ou da iniciativa individual de algumas pessoas proeminentes não era mais suficiente para tratar da questão da infância órfã ou abandonada. Surge uma mentalidade filantrópica que une os ideais positivistas republicanos de ordem e progresso com a necessidade da criação de instituições governamentais que proporcionem a educação elementar, bem como a capacitação profissional (além da educação moral e alimentação) para a criança, visando a seu futuro sustento, evitando com isto o surgimento da delinquência juvenil.

O primeiro Código Penal Republicano do Brasil é editado no ano de 1890, tratava os menores de nove anos como absolutamente inimputáveis, bem como os menores entre nove e quatorze anos que agissem sem discernimento. Todavia, os menores entre nove e quatorze anos com discernimento eram imputáveis e seriam internados em estabelecimentos correccionais disciplinares, até a idade de dezessete anos. Aos maiores de quatorze anos e menores de dezesseis eram imputáveis com penas atenuadas. Aqui predomina a Teoria da Ação com discernimento. Neste período a idade penal era de dezenove anos.

A primeira constituição republicana brasileira foi promulgada em fevereiro de 1891, contudo, apesar do surgimento da mentalidade filantrópica, esta primeira Carta Magna também era omissa sobre a infância e a juventude.

À medida que a escravidão negra chega legalmente ao seu término, a imigração europeia é incentivada pelo governo imperial, seguido pelo governo republicano, como forma de substituição da mão de obra barata na industrialização emergente dos centros urbanos, neste período é fundada, em São Paulo, no ano de 1896, a versão paulistana da Casa dos Expostos.

O Estado nacional, a partir deste período, começou a trabalhar de forma mais efetiva uma legislação que viesse a contemplar a situação da criança e do adolescente.

Desde cedo, crianças e jovens das camadas pobres da sociedade são as maiores vítimas do processo de exclusão de oportunidades. Mudar esse quadro que se repetem sistematicamente na vida das pessoas menos favorecidas social e economicamente e que não têm condições de produtividade e acesso ao trabalho, à escola e a uma vida digna e confortável é muito difícil, pois seus direitos, conforme Minayo (2001) são feridos por meio do processo de violência estrutural exercida principalmente sobre as classes subalternas e periféricas.

Para fazer frente à tão grande injustiça social, há algumas décadas se iniciou a preocupação do governo em criar órgãos que embasassem o atendimento ao adolescente. É possível verificar que, no decorrer dos anos, a afirmação dos direitos fundamentais do homem trouxe a elevação da criança e do adolescente à condição de sujeito de direito.

As mudanças na conjuntura socioeconômica e política nacional têm gerado repercussões distintas para os diferentes segmentos da sociedade, em especial no que se refere à criação e implementação de políticas públicas eficientes para o segmento juvenil brasileiro. A suspensão dos direitos sociais e trabalhistas, a segmentação do mercado de trabalho, o desemprego estrutural, a crise fiscal, trouxeram retalhos significantes para a estruturação de uma legislação para o segmento.

O Código Civil de 1916, dentro de uma influência do Direito Romano e dos civilistas napoleônicos, subordina a mulher e os filhos menores dentro de um pátrio poder quase absoluto, centralizado na figura do homem-varão como chefe supremo da família.

No Brasil, em 1913, foi criada a primeira instituição para atender o jovem autor de infrações conjuntamente aos desvalidos – Instituto Sete de Setembro.

A Lei nº 4.242, de janeiro de 1921, afasta da nossa legislação penal a teoria da Ação com Discernimento, declarando o menos infrator inimputável. A idade penal foi fixada em 14 anos.

Em dezembro de 1923, é instituído pelo Decreto nº 16.272 o Juizado Privativo de Menores. No ano seguinte, começa a funcionar no Rio de Janeiro o primeiro Juizado de Menores do Brasil, graças ao esforço do legislador e juristas Mello Mattos. Com essa legislação foi criado um abrigo provisório de menores, subordinado ao Juizado Privativo de Menores, onde era feita a triagem de menores (abandonados ou delinquentes) para encaminhá-los a outros estabelecimentos.

Em 1927, após intensos debates nos meios políticos, jurídicos, legislativos e assistenciais, foram editado o Código de Menores, também denominado como Código Mello Mattos. Este foi a primeira legislação específica, voltada para tutelar os menores que eram submetidos a longas jornadas de trabalho e marcados, no período, pela criminalidade. Nessa ocasião se construiu a categoria do “menor”, ou seja, era determinado grupo de crianças e adolescentes pobres e potencialmente perigosos. O Código de Menores submetia qualquer criança, por sua condição de pobreza, à ação da Justiça e da Assistência. Segundo suas disposições, o menor de 14 anos não seria submetido a processo penal algum, enquanto que aquele compreendido entre 14 e 18 anos se submeteria a processo especial. No entanto, a revolta da sociedade diante do número crescente de crianças e adolescentes em situação de rua exigiu meios de repressão urbana também àqueles cuja lei não alcançava.

O Código de Menores de 1927 conseguiu corporificar leis e decretos que, desde 1902, propunham-se a aprovar um mecanismo legal que desse especial relevo à questão do menor de idade. Alterou e substituiu concepções obsoletas como as de discernimento, culpabilidade, responsabilidade, disciplinando, ainda, que a assistência à infância deveria passar da esfera punitiva para a educacional. A concepção dessa Lei pôs em relevo questões controversa em relação à legislação civil em vigor. Com o Código de Menores, o pátrio poder foi transformado em pátrio dever, pois o Estado era permitido intervir na relação pai e filho, ou mesmo substituir a autoridade paterna, caso o pai não tivesse condições ou se recusasse a dar ao filho uma educação regular, recorrendo então ao Estado à utilização do internato.

Em dezembro de 1932, através do Decreto nº 2.213, instituiu-se a Consolidação das Leis Penais de Vicente Piragibe. No que tange o limite de idade, o novo diploma penal reproduziu a determinação do Código de Mello Mattos de 1927, que surgiu entre o Código Penal de 1890 e o Código Penal de 1940. Assim, esta consolidação dispunha como não criminosos os agentes de até 14 anos de idade e preceituava que os menores de 18 anos, abandonados e delinquentes, ficavam submetidos ao regime estabelecido pelo Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927, Código de Menores.

A Constituição Federal de 1934 torna-se a primeira que menciona questões vinculadas à infância e juventude. Ela prescreve que é responsabilidade da União, dos Estados e dos Municípios, nos termos das leis respectivas: amparar a

maternidade e infância e proteger a juventude contra a exploração, o abandono físico, moral e intelectual, além de proibição de trabalho a menores de 14 anos; de trabalho noturno a menores de 16 anos e em indústrias insalubres, a menores de 18 anos e mulheres.

O Presidente Getúlio Vargas, em novembro de 1937, outorga a 3ª Constituição Federal Brasileira. A partir deste ano é ampliada a esfera de proteção à criança desde a infância, ficando ao encargo do Estado assisti-la nos casos de carência e abandono.

No início da década de 40, já no Estado Novo, a política de Estado estava voltada a duas categorias separadas e específicas, ao menor e a criança. Ressalte-se que o tratamento jurídico dado aos menores era parecido com aquele a que eram submetidos os portadores de doenças psíquicas e consistia na privação de liberdade por tempo indeterminado.

Através do Decreto Lei nº 2.848, de setembro de 1940, nasce o Código Penal Brasileiro, em cujo texto à idade penal foi afixado em 18 anos, sendo os menores de 18 anos penalmente inimputáveis, ficando sujeitos às normas estabelecidas na legislação especial.

Em 1941, através do Decreto Lei nº 3.799, criou-se o Serviços de Assistência aos Menores (SAM), com a tarefa de prestar, em todo território nacional, amparo social aos menores desvalidos e infratores, isto é, sua meta era centralizar a execução de uma política nacional de assistência, dando um suporte operacional ao Código de Menores de 1927. Esse defendia uma pedagogia de internação, onde a exposição máxima ao trabalho disciplinado resultaria na recomposição de identidade do menor abandonado e infrator, entro dos padrões de comportamentos aceitáveis pela sociedade brasileira.

Para Saraiva (2005, p. 82),

A orientação do SAM é, antes de tudo correcional-repressiva, e seu sistema baseava-se em internatos (reformatórios e casas de correção) para adolescentes autores de infração penal e de patronatos agrícolas e escolas de aprendizagem de ofícios urbanos para menores carentes e abandonados.

Na realidade, com isso, foi instituído um sistema penitenciário para menores, baseado em internatos para os adolescentes infratores e abandonados, contudo, sua estrutura apresentou arbitrariedades ainda maiores, como a ineficiência

e dependência administrativa e uma política demasiadamente repressiva. Estruturalmente, fora considerada por muitos como uma fábrica de delinquentes, haja vista a promiscuidade e as condições desumanas das instalações.

Em maio de 1943, através do Decreto Lei nº 5.452, criou-se a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) – O menor entre 14 e 18 anos é regido nas suas relações trabalhistas pela CLT (art. 402 *caput*). A Constituição de 1946 deu continuidade à proteção à infância e à adolescência, desde a maternidade.

### 3.3 TERCEIRO PERÍODO: MILITAR – 1964 ATÉ 1988

No início da Revolução de 1964, período este caracterizado pelo princípio dos militares no Brasil, foi aprovada a Lei nº 4.513, criando a Política Nacional do Bem-Estar do Menor, em substituição ao SAM, tendo como organismo de gestão em nível Federal a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e as Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor como gestores locais, cujo objetivo era corrigir as várias rebeliões promovidas pelos internos e por se considerarem obsoletas as técnicas de reeducação do menor. Esta Instituição segue a linha pedagógica de internação da antiga SAM, acrescentando ao seu Programa Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM) o apoio doutrinário e logístico da Escola Superior de Guerra, através de sua Doutrina de Segurança Nacional.

Conforme Volpi (2005), o Golpe Militar de 1964 abortou, dentre muitos sonhos, o de modificar o tratamento dado à criança e ao adolescente. A perspectiva de acabar com o SAM e produzir uma política para atender de forma digna os direitos do público juvenil foram substituídos pela Política Nacional do Bem-Estar do Menor, que contemplava aspectos de uma política assistencialista, reproduzindo uma prática de repressão, dando continuidade ao tratamento desumano anteriormente já aplicado.

A revolta dos adolescentes, as fugas, os motins passaram a repercutir para além das instituições, desencadeando uma onda de protestos da população, que começaram a denunciar as atrocidades cometidas naqueles estabelecimentos. Vários grupos técnicos, educadores, agentes sociais, passaram a discutir alternativas a essa política. No entanto, fazia-se necessário pensar uma abordagem inovadora à questão da infância e juventude nacional, dar-lhes uma resposta além

da repressão. Era preciso buscar alternativas que possibilitassem melhoria na condição de vida dessa população fragilizada e vitimizada.

Em janeiro de 1967, promulgou-se a 5ª Constituição Republicana. Esta ao instituir a assistência ao universo infanto-juvenil, não seguiu, no conjunto, as constituições precedentes, determinando duas modificações específicas: a primeira, referente à idade mínima para a iniciação ao trabalho, que passa a ser de 12 anos, e a segunda, instituindo o ensino obrigatório e gratuito nos estabelecimentos oficiais para os púberes de 7 a 14 anos de idade.

A Emenda Constitucional nº 01, de outubro de 1969, outorgada pela junta militar de 1964, tornou-se a 6ª Constituição Republicana, onde tratou a questão da criança e do adolescente nos moldes da Constituição Federal de 1967.

Nos anos 70, a discussão sobre a criação de um novo Código de Menores se intensificou, o que resultou na edição da Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, em substituição ao código introduzido pioneiramente no Brasil, em 1927. Com o surgimento deste Código, brota uma nova categoria: “menor em situação irregular”, isto é, o menor de 18 anos abandonado materialmente, vítima de maus-tratos, em perigo moral, não assistido juridicamente, com desvio de conduta ou autor de infração penal.

O Código de Menores de 1979 introduziu a doutrina da situação irregular, mantendo caráter tutelar, sem, no entanto, modificar a concepção da criança e do adolescente como menor abandonado e delinquente. Conforme o preceito, a criança e o adolescente eram objetos da norma e mereciam tratamento quando estavam em situação irregular, sendo considerados como objeto potencial da intervenção do Juizado de Menores. Este Código manteve a condição de subcidadania dos menores, fazendo com que inúmeros jovens fossem criados de suas famílias. Predomina neste período, uma visão de que a questão do menor abandonado e infrator brasileiro é um tema de segurança nacional, em que o Estado deve buscar disciplinar, reprimir, reeducar a criança abandonada, para que, futuramente, ela não se torne um instrumento de oposição contra o sistema democrático capitalista.

Apesar desta legislação haver constituído, em relação à anterior, um avanço em algumas direções, continha, no entanto, aspectos controversos que permitiam questionamentos e críticas, como é o caso das características inquisitórias do processo envolvendo crianças e adolescentes, quando a própria Constituição

garantia ao maior de 18 anos defesa ampla; o referido Código não previa o princípio do contraditório.

Outro fato que pode ser colocado como exemplo desta distorção era a existência para menores de 18 anos da prisão cautelar, uma vez que o menor, ao qual se atribuía a autoria de infração penal, podia ser apreendido para fins de verificação, o que constituía uma verdadeira afronta aos direitos da criança, na medida em que, para o adulto, a prisão preventiva só poderia se aplicada em dois casos: flagrante delito ou ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente.

Em 1986, o governo de transição democrática instituiu com o Decreto Lei nº 2.318/86, o Programa do Bom Menino, possibilitando a colocação de menores nas empresas, ensejando, com isso, seu aproveitamento no mercado de trabalho, entretanto não obteve o resultado desejado. Porém, no final da década de 80, o país iniciou a discussão acerca da Doutrina da Proteção Integral.

#### 3.4 QUARTO PERÍODO: DEMOCRÁTICO – A PARTIR DE 1988

Predomina, neste período, uma grande mobilização da sociedade civil organizada que buscava contribuir para inserir na nova Constituição de 1988 direitos humanos da infância e juventude, procurando materializar uma legislação especial que trate a criança e o adolescente abandonado e infrator como sujeitos de direito. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é fruto dessa aspiração da sociedade civil organizada.

A Constituição de 1988 significou um grande avanço nos direitos sociais, e isto, por sua vez, beneficiou, dentre outros, a criança e o adolescente. Na sistemática do ECA, especificamente no artigo 2º, entende-se por criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e adolescente a pessoa entre doze e dezoito anos de idade.

Em caráter excepcional, todavia, aplica-se o Estatuto aos jovens entre dezoito e vinte e um anos, consoante bem exara o § único do próprio artigo 2º, '*in verbis*': "Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idades" (BRASIL, 1990).

Nessa perspectiva, tem-se, exemplificativamente, que a idade mínima para admissão ao trabalho é, novamente, fixada aos 14 anos – art. 7º, XXXIII. Quanto à educação, a Carta Magna, em seu art. 208, determina como dever do

Estado garantir o ensino fundamental, obrigatório e gratuito, até mesmo para os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

Em abril de 1990, através da Lei nº 8.029, o Governo Fernando Collor criou a Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência (FCBIA), cujo objetivo formular, normatizar e coordenar a política de defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como prestar assistência técnica a órgãos e entidades que executam essa política. Todavia, em janeiro de 1995, a Medida Provisória nº 813 revoga a FCBIA, e suas atribuições passam a ser exercidas pelo Ministério da Justiça.

### **3.4.1 O Estatuto da Criança e do Adolescente**

Com o advento do Brasil Novo, surge, em 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente, através da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que consagrou a doutrina da proteção integral em substituição à doutrina da situação irregular. Esta norma estabelece que a criança e o adolescente passem a ser sujeitos de direitos, deixando de ser meros objetos da norma, suscitando, no conjunto de medidas, uma nova postura a ser tomada tanto pela família, quanto pela sociedade e pelo Estado, objetivado resgatar os direitos das crianças e adolescentes, para que não sejam sequer ameaçados.

A presente legislação se divide em dois livros. No primeiro, parte geral, apresentam-se os direitos fundamentais da infância e adolescência, sem exclusão de qualquer natureza, conforme Seda (1998) detalha como o intérprete e o aplicador da lei deverão de entender o caráter e o alcance dos direitos elencados na norma constitucional.

De forma específica, discorre o primeiro livro, sobre os mecanismos e instrumentos à disposição da cidadania para salvaguarda da integridade física, mental e moral de todas as crianças e jovens expostos aos mais diversos meios e formas de informação, cultura, lazer, esportes, diversões e espetáculos. Finalmente, ainda nesta parte, regulamentam-se os instrumentais da guarda, da tutela e da adoção para aqueles que necessitam da proteção de uma família substituta.

O segundo livro, parte especial, trata das normas gerais, define as diretrizes e bases da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente em situação de risco social e pessoal, dispendo sobre as entidades e formas de atendimento, orientações, estrutura e funcionamento das instituições, as

instâncias colegiadas de participação das comunidades, as medidas de proteção especial, as garantias processuais nos casos de atos infracionais, o acesso à justiça, as atribuições da Justiça da Infância e da Juventude, da Magistratura, dos serviços auxiliares, do Ministério Público, do Advogado, dos Conselhos Tutelares. As disposições finais e transitórias normatizam a aplicação do diploma legal, definindo a estrutura e os mecanismos para a sua concentração.

O ECA, em linhas gerais, estabelece que a política de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser feita por um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O artigo 86 do Estatuto assim define a política de acolhimento: “[...] A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (BRASIL, 1990).

Esta política se desdobra em quatro linhas de ação, conforme o artigo 87 do ECA (BRASIL, 1990), os quais conforme o nosso entendimento podem ser representadas da seguinte forma:

- a) Políticas Sociais Básicas – definem o que é direito de todos e dever do Estado. Prioriza a Saúde e Educação, porém figurando também no rol dessas políticas: a cultura, o lazer e a profissionalização. Estes são direitos estabelecidos, dos quais nenhum jovem pode ser privado, e devem ser prestados pelo Estado;
- b) Políticas de Assistência Social – destinam-se aos carentes, vítimas de privação econômica ou outros fatores de vulnerabilidade, que podem ser permanentes ou temporários. Estas políticas dirigem-se a determinados segmentos empobrecidos da juventude e sua família, que determinam por adquirir um caráter prioritário em termos de carência. São estas políticas: distribuição de leite, cesta básica, abrigo provisório, auxílio material e financeiro;
- c) Políticas de Proteção Especial – destina-se a segmentos da infância e da adolescência em situação de risco pessoal e social que estão expostas a fatores transgridam sua integridade física, psicológica ou moral, por omissão da família ou do Estado. São jovens vítimas do tráfico organizado de drogas, dos maus tratos sofridos na família ou

nas instituições de guarda, da violência das ruas; jovens prostituídos ou em conflito com a lei;

- d) Políticas de Garantia – referem-se à defesa jurídico-social dos direitos individuais e coletivos da população infanto-juvenil. Tais políticas são operacionalizadas através dos seguintes órgãos governamentais: Ministério Público, Defensoria Pública, Magistratura e Segurança Pública, os quais são aparelhos do Estado para coibir a transgressão da lei, expressa no Estatuto. Como contrapartida, na sociedade civil, existem a Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Justiça e Paz da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, a Associação Brasileira de Imprensa e os Conselhos Tutelares.

#### 3.4.1.1 Das Medidas de Proteção

A partir do artigo 98 do ECA (BRASIL, 1990), são estabelecidas medidas de proteção à criança e ao adolescente, quando estes tiverem direitos ameaçados ou violados. Tais medidas escalonam os adolescentes em três categorias: os carentes ou em situação irregular, crianças e adolescentes vítimas e aquelas que praticam atos infracionais.

As medidas de proteção à criança e ao adolescente são genéricas e específicas. As genéricas decorrem da ação ou omissão da sociedade ou do Estado, da falta, supressão ou abuso dos pais ou responsáveis, e da conduta do adolescente, com a finalidade de protegê-lo. As específicas estão previstas no art. 101, incisos I a VIII, do ECA (BRASIL, 1990) e serão determinadas pela autoridade competente.

O primeiro caso, previsto pelo art. 98, diz respeito a crianças ou adolescentes que têm seus direitos violados/ameaçados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, tratando basicamente dos adolescentes carentes. Muitos desses adolescentes que se tornam mendigos, no sentido exato da palavra, assim o são por falta de melhores condições materiais e até emocionais de seus pais. Estes adolescentes abandonados a própria sorte, problema que não é só dele, mas de toda sociedade, encontram nas ruas todos os ensinamentos necessários para se tornarem elementos negativos e marginalizados.

O segundo caso previsto pelo referido artigo diz respeito aos adolescentes vítimas dos pais ou responsáveis, seja pela falta, omissão ou abuso.

Muitas vezes os próprios pais ou responsáveis também são vítimas, fazendo, por consequência, de seus filhos, vítimas como eles. Na maior parte das vezes, não há estrutura familiar estabelecida e, quando existe, é formada de pessoas desequilibradas moral e emocionalmente.

Utilizando a mesma linha de raciocínio, observamos que se o adolescente vive numa sociedade profundamente injusta e desumana, como exigir que ele não cometa delitos e tenha comportamento louvável. Ninguém nasce adolescente em conflito com a lei. Para se chegar à delinquência, passa pelo abandono e deriva-se de pequenos furtos até o latrocínio.

O art. 101 do ECA (BRASIL, 1990) descreve o que sejam medidas de proteção:

- a) Encaminhamento aos pais ou responsáveis – não se trata de mero documento burocrático, tendo em vista que as diretrizes são traçadas por uma equipe interdisciplinar. Aconselha-se dar preferência a essa medida, porque ela permite que a criança e o adolescente permaneçam em seu meio natural, junto à família e na sociedade, desde que este não seja prejudicial à sua educação e desenvolvimento de sua personalidade;
- b) Orientação, apoio e acompanhamento temporário – esta medida está implícita na primeira, o encaminhamento aos pais. Pode ocorrer tanto na família, como em estabelecimentos de educação ou aprendizagem profissional. Isto porque se sabe que nem sempre a família, instituição primeira e mais importante na formação da personalidade, está apta a oferecer condições a um perfeito desenvolvimento educacional, moral e físico ao adolescente, sendo que situações de risco como a ausência de investimento afetivo por parte dos pais, a sua ausência, a rejeição do filho, são casos nos quais se encontram em perigo a sua segurança, saúde e formação moral;
- c) Matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento de ensino fundamental – caracterizam-se como medida de higiene social, porque previne o analfabetismo e a marginalidade. Tal medida tem em vista o fato de muitos atribuírem à má educação ou à falência da escola a crescente criminalidade, defendendo a tese de que a escola é um dos meios de reinserção, e o seu fracasso responderá por muitos casos de

- delinquência. De fato, a escola é o primeiro sistema oficial da sociedade com o qual o adolescente toma contato; Entretanto, é também na escola que o adolescente verifica pela primeira vez se é igual ou diferente dos outros e se essa diferença é natural ou criada pela estratificação social, gerando, daí, um complexo de inferioridade;
- d) Programa Comunitário – o art.101, incisos IV e VI do ECA (BRASIL, 1990), prevê dois tipos de programa comunitário: auxílio à família, a criança e ao adolescente e outro de tratamento a alcoólatras e toxicômanos. Trata-se de um instrumento eficaz da comunidade, através do qual se efetiva a participação ativa da sociedade com o Estado na execução da política social de proteção à infância e à adolescência;
  - e) Tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico – o tratamento tutelar, sob o enfoque médico, psicológico ou psiquiátrico, é específico das medidas socioeducativas, por se tratar de um tipo de internação provisória, visando à saúde do adolescente. Na aplicação desta medida, o órgão responsável terá que se certificar da eficácia e cumprimento da mesma e das condições do serviço a ser prestado, visto que assim não o for, ter-se-ia um anacronismo ao eufemismo do antigo Código de Menores: internamento para fins meramente paliativos, sem finalidade nenhuma;
  - f) Orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos – terapêutica de natureza ambulatorial;
  - g) Abrigo em entidade/colocação em família substituta – trata-se de uma medida provisória e excepcional, caracterizando-se como fase de transição ou preparação para a sociedade.

#### 3.4.1.2 Das Medidas Socioeducativas

As medidas socioeducativas são aplicadas pelo Juizado da Infância e da Juventude e destinam-se aos adolescentes em conflito com a lei, aos quais se atribuem a prática de ato infracional. O ECA considera “ato infracional” a conduta descrita como crime ou contravenção penal. Os inimputáveis são os adolescentes

entre 12 e 18 anos, considerando a idade na data do fato. As crianças até doze anos incompletos receberão uma das medidas de proteção.

O Estatuto prevê dois grupos distintos de medidas socioeducativas. O grupo das medidas socioeducativas em meio aberto, não privados de liberdade (Advertência, Reparação do Dano, Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida) e o grupo das medidas socioeducativas privativas de liberdade (Semiliberdade e Internação).

A advertência, art. 115 do ECA (BRASIL, 1990), é a primeira medida judicial aplicada ao adolescente que pratique ato infracional e consiste numa entrevista dele com o juiz, tendo sentido essencialmente educativo. Não se trata de simples conversa de rotina, tendo em vista que dela resultará um termo de advertência, no qual estarão contidos os deveres do adolescente e as obrigações do pai ou responsável, com vista a sua recuperação, sendo-lhe permitido permanecer em seu meio natural.

O art. 116 do ECA (BRASIL, 1990), prevê a obrigação de reparar o dano, com finalidade essencialmente educativa, despertando e desenvolvendo o senso de responsabilidade do adolescente em fase do que não lhe pertence. Todavia, deve-se ter em vista que tal medida será pouco aplicada, porque a maioria dos adolescentes que praticam atos infracionais, é oriunda de famílias bem pobres, e que não têm condições de reparar o dano que causaram. Para casos assim, o parágrafo único do referido artigo prevê a substituição dessa medida por outra adequada, ficando ao arbítrio do juiz.

Uma alternativa que pode ser dada a esses casos é a prestação de serviços à comunidade, prevista pelo art. 117 do ECA (BRASIL, 1990). Tal medida, no nosso entendimento é mais eficaz, pois ao se encontrar prestando serviços, o adolescente sente-se útil e inserido na sociedade. Esta medida consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por um período não excedente há seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, programas comunitários ou governamentais. As ocupações serão atribuídas conforme as aptidões dos adolescentes, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, não prejudicando a frequência escolar ou a jornada normal de trabalho.

Há casos de adolescentes em conflito com a lei que não comportam total liberdade de ação, sendo que, mesmo que permaneçam em meio à sociedade, necessitem de maior fiscalização e acompanhamento. É o que prevê o art. 118 do

ECA (BRASIL, 1990), na liberdade assistida. Trata-se do acompanhamento, auxílio e orientação ao adolescente. A autoridade judiciária designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento. São incumbências do orientador/técnico entre outras: promover socialmente o adolescente e sua família inserindo-os, quando for o caso, em programa oficial ou comunitário, supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar, realizar diligências no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho e apresentar relatório do caso.

A liberdade assistida constitui, sem dúvida, a principal medida de cunho eminentemente pedagógico, pois, sem que o adolescente em conflito com a lei perca a sua liberdade, submete-o à construção de um verdadeiro projeto de vida permeado pela liberdade, voluntariedade, senso de responsabilidade e controle do poder público.

A lei estabelece que o prazo mínimo da liberdade assistida seja de seis meses, admitindo-se a sua prorrogação, o que sugere a ideia inicial de que o prazo é indeterminado. Logo se a legislação penal brasileira não admite a prisão perpétua, a medida da liberdade assistida prevista no ECA, por se tratar de uma sanção socioeducativa aplicada a uma pessoa em desenvolvimento, não pode ter caráter perpétuo, indefinido.

Quanto às medidas de privação de liberdade o ECA determina a de semiliberdade e a internação. O art. 120 prevê o regime de semiliberdade, que consiste na permanência do adolescente em estabelecimento socioeducativo, onde as atividades externas são realizadas independentemente de autorização judicial. São obrigatórias a escolarização e a profissionalização, sempre que possível através de recursos existentes na comunidade. O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início ou com forma de transição para o meio aberto.

A internação está sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição de pessoa em desenvolvimento. A medida não possui prazo terminado, a manutenção deverá ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses. O período máximo de internação em nenhuma hipótese excederá três anos. Quando atingido o limite máximo, o adolescente deverá ser liberado, colocado em semiliberdade ou liberdade assistida. A liberação compulsória será aos vinte e um anos de idade. A desinternação será precedida de escuta e autorização do Ministério Público.

A medida de internação só poderá ser determinada quando tratar-se de um ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa, por reiteração no cometimento de outras infrações graves ou por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente aplicada. A internação deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração, e durante o período de internação serão obrigatórias atividades pedagógicas.

A privação de liberdade, ou internação na linguagem do ECA, distingue-se da pena imposta ao maior de dezoito anos. Enquanto esta é cumprida no sistema penitenciário, aquela há de ser cumprida em um estabelecimento próprio para adolescentes em conflito com a lei, que se proponha a oferecer educação escolar, profissionalização, dentro de uma proposta de atendimento pedagógico e psicoterápico, adequados a sua condição de pessoa em desenvolvimento. Daí não se chamar pena, mas, medida socioeducativa, que não pode se constituir em simples recurso eufêmico da legislação. Porém, objetivamente, em nada diferem penas e medidas socioeducativas, ambas só podem ser impostas em decorrência de prática de fatos definidos como infrações penais, comprovadas a autoria, materialidade e a responsabilidade.

A diferença reside apenas no sistema, no caso dos adolescentes, mais pedagógico e flexível, permitindo maiores alternativas na execução das sentenças, com medidas de apoio, auxílio e orientação, inclusive para os familiares.

De acordo com Seda (1998, p. 12) “[...] a ideia da reinserção social está plenamente atrelada a ideia de pena, haja vista a notória falência do sistema correcional ora utilizado. Toda sociedade sabe dos malefícios causados pelo enclausuramento”.

Segundo Mendez (1991, p. 16), “[...] o ambiente carcerário, em razão de sua antítese com a comunidade livre, converte-se em meio artificial, antinatural, que não permite realizar nenhum trabalho reabilitador sobre o recluso”.

No entanto, a sociedade tenta se acautelar retirando do convívio social os delinquentes, aspirando, com isso, a que o sentenciado não venha novamente delinquir. Entretanto, os graves problemas enfrentados pelo sistema carcerário como superlotação, ociosidade e condições sub-humanas das prisões em nada contribuem para a reintegração social do apenado, inversamente, o resultado tem

sido o alto índice de reincidência. Punir com o isolamento do meio social e não dar condições adequadas para o cumprimento da sentença, bem como a ausência de políticas públicas que garantam o retorno dos egressos para o convívio social acaba fortalecendo a criminalidade.

Assim, inevitavelmente, o infrator que estiver cumprindo medida de internação, voltará à liberdade um dia e, se no período em que esteve internado, não fora bem trabalhado e tratado, e se não tiver apoio institucional como por exemplo trabalho, educação e acompanhamento psicossocial para seu retorno, possivelmente irá reincidir nos erros do passado, voltando a causar danos à sociedade. Assim, não pode, nem deve o poder público ignorar por completo o fato de que, uma vez recolhido e exposto à contaminação do internato, sem possuir o necessário acompanhamento neste período e pós-internação, por certo o adolescente não terá qualquer chance de recuperação e, voltará a delinquir.

A sociedade a que ele retornará é aquela mesma em que um traficante de drogas lhe oferecerá, por uma semana de tráfico, o mesmo que um trabalhador assalariado recebe por um mês de trabalho, além de grande parte da sociedade não o acolher, o rotulando.

#### 3.4.1.3 Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

Com a consolidação do Estatuto da Criança e Adolescente não se pode negar que o papel da sociedade civil e principalmente do Estado foi sobrelevado. Tornando-se premente avaliar o contexto da realidade atual do adolescente em conflito com a lei, imputando ao Estado à absoluta responsabilidade de gerir um novo modelo institucional e participativo, empenhando-se em criar efetivas soluções. E assim, oferecer melhores perspectivas de vida para que estes adolescentes, trilhando caminhos mais dignos e justos para suas vidas.

Dessa forma, surge o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), para fortalecer o ECA ao determinar diretrizes claras e específicas para a execução das medidas socioeducativas por parte das instituições e profissionais que atuam nesta área. Evitando, assim, interpretações equivocadas de artigos do Estatuto que trazem informações, às vezes, pouco aprofundadas sobre a operacionalização dessas medidas.

O SINASE é fruto de uma construção coletiva que, por meio do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), um órgão deliberativo que se fortaleceu, “[...] aproximando a sociedade civil da administração pública, configurando, portanto, importantes instrumentos de controle social” (BRASIL, 2006, p. 89). Sobrepujando o debate sobre este tema com outros órgãos, como a Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH) e a Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SPDCA), a Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e Juventude (ABMP), e o Fórum Nacional de Organizações Governamentais de Atendimento à Criança e ao Adolescente (FONACRIAD) que, vieram promovendo encontros que se início desde 2002, para poder firmar uma nova proposta de reordenamento do sistema socioeducativo, introduzindo no SINASE (BRASIL, 2006, p. 21) propostas como:

[...] o reordenamento institucional das Unidades de internação; a ampliação do sistema em meio aberto; organização em rede de atendimento; pleno funcionamento do sistema de defesa do adolescente em conflito com a lei; regionalização do atendimento; municipalização do meio aberto; capacitação dos atores socioeducativos; elaboração de uma política estadual e municipal de atendimento integrada a demais políticas; ação mais efetiva dos conselhos estaduais e municipais; ampliação das varas especializadas e plantão institucional; maior atendimento da lei e suas especificidades; integração dos órgãos do Judiciário, Ministério público, Defensoria, Segurança Pública, Assistência Social, na operacionalização do atendimento inicial do adolescente em conflito com a lei, e atendimento estruturado e qualificado aos egressos.

O SINASE é um sistema articulado com os princípios da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e Adolescente, tornando um complemento constitutivo destes, pois se torna um norte para a efetiva implementação das medidas socioeducativas que são inicialmente preconizadas pelo ECA, tendo como objetivo central à inclusão social dos adolescentes em conflito com a lei. Pelo qual, compõe-se como uma política pública destinada à inclusão do adolescente autor do ato infracional, fazendo parte do Sistema de Garantia de Direitos, onde todos os sistemas e políticas setoriais estão envolvidos em um todo, se articulando na efetivação da proteção integral desses adolescentes.

Afirmando também que este sistema foi edificado seguindo as orientações de normativas internacionais como as Organizações das Nações Unidas (ONU) a respeito dos direitos humanos, que declara aos Estados a obrigação frente às pessoas que são particularmente vulneráveis por estarem privadas de suas

liberdades o respeito à dignidade devendo ser garantido sob as mesmas condições das pessoas livres e assim entre outras.

Contudo, diante das inovações trazidas com a criação do SINASE, é relevante destacar os parâmetros da gestão pedagógica que serão expandidos para as medidas socioeducativas que se executa a internação, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida e semiliberdade utilizando-se de doze diretrizes que fundamentam esta prática pedagógica. Diretrizes que focam os adolescentes em conflito com a lei, responsabilizando estes judicialmente, mas de uma forma correta e justa, respeitando-os como sujeitos em desenvolvimento, garantindo seus direitos como cidadãos.

Como afirma o SINASE (BRASIL, 2006, p. 51), “o adolescente deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas que contribua na sua formação, de modo que venha a ser um cidadão autônomo e solidário, capaz de relacionar melhor consigo mesmo, com os outros e com tudo que integra a sua circunstância e sem reincidir na prática de atos infracionais”. E, para que isso ocorra é imprescindível uma corresponsabilidade da família, comunidade e Estado para que com o empenho de todos, se obtenha retornos positivos e de caráter transformador.

Assim, os programas de atendimento socioeducativos serão obrigados há estabelecer um projeto pedagógico, desenvolvendo ações que promovam a participação crítica dos adolescentes no processo de elaboração, monitoramento e avaliações das práticas sociais desenvolvidas; criando espaços educativos necessários, para se possam fortalecer os vínculos entre os educadores e adolescentes, respeitando as singularidades deste adolescente, garantindo a particularização no seu acompanhamento, sendo o plano individual de atendimento (PIA) um instrumento fundamental para garantia da equidade deste processo; compreender o potencial de cada adolescente para que se possa depois fazer exigências possíveis na direção de potencializar suas capacidades e habilidades, superando suas limitações; diretividade no processo socioeducativo, diferente do autoritarismo; disciplina como um meio de se alcançar os objetivos pedagógicos compartilhados por todos neste processo socioeducativo; a dinâmica institucional, impedindo que ache uma hierarquização entre técnicos e educadores, garantindo a socialização de informações na construção de saberes; a organização espacial e funcional das Unidades, garantindo a possibilidade de desenvolvimento pessoal e social; desenvolver metodologias que promovam a inclusão de temas como a

diversidade cultural, igualdade ético-racial, gênero, orientação sexual, os interligado com outros assuntos, para possibilitar práticas mais tolerantes e inclusivas; a participação da família, da comunidade e das organizações da sociedade civil como o intuito de fortalecer os vínculos com a família e a comunidade, facilitando o alcance dos objetivos pedagógicos e por fim, promover a capacitação e atualização dos atores sociais envolvidos no atendimento socioeducativo (BRASIL, 2006). Ou seja, o adolescente é convidado a se tornar um agente influente na operacionalização das medidas sócio educativas, na função de defender e avaliar seus direitos, possibilitando dessa forma uma inserção digna na vida social. Portanto, o SINASE é uma conquista importantíssima para sociedade brasileira, vislumbrando a defesa dos direitos dos adolescentes em conflito com a lei, trazendo em seu embasamento mudanças radicais para o sistema de atendimento socioeducativo vigente, pois “criam-se às condições possíveis para que o adolescente em conflito com a lei deixe de ser considerado um problema para ser compreendido como uma prioridade social em nosso país” (BRASIL, 2006, p. 13).

#### 3.4.1.4 O ECA e o Estado

Ao estudar a evolução da legislação da criança e do adolescente no Brasil, observa-se que, no final da década de 1980 e início da década de 90, o País passou por uma estagnação do crescimento econômico, crise conjugal e agravamento da situação da pobreza estrutural. Fato que estamos novamente vivenciando nos últimos anos. A modernidade capitalista apresenta a nova marca da globalização dos negócios e das relações de poder, ou seja, ficamos à frente com um capitalismo movido por processos tecnológicos, avançados, informatizados, altamente competitivos, o que trouxe em seu bojo a desindustrialização, a perda de mercados pelos países da periferia, o desemprego massivo e, conseqüentemente, o aumento da pobreza.

A reforma do Estado brasileiro nos moldes do sistema neoliberal, em que preconiza a redução do Estado e o investimento em projetos econômicos em consonância com a globalização, tem agravado as transformações produtivas por um lado e, ao mesmo tempo, provocado o enfraquecimento das políticas sociais, com a alarmante expansão da pobreza e da desigualdade social.

Para Chauí (2000, p. 66),

No Brasil, o neoliberalismo significa levar ao extremo nossa forma social, isto é, a polarização da sociedade entre a carência e o privilégio, a exclusão econômica e sociopolítica das camadas populares, e, sob os efeitos do desemprego, a desorganização e a despolitização da sociedade anteriormente organizada em movimentos sociais e populares, aumentando o bloqueio à construção da cidadania como criação e garantia de direitos.

Nesse quadro neoliberal, esculpido no cenário brasileiro, produziu problemas sociais, gerando níveis elevados de violência, de corrupção e descaso com a vida da população brasileira como um todo. As pessoas pertencentes às camadas pobres ou miseráveis ficaram mais vulneráveis a situações de precariedade social, chegando a estado de indignação.

Foi nessa conjuntura que foi promulgada a Constituição de 1988, e com o nascimento do Brasil Novo, surge o Estatuto da Criança e do Adolescente, que consagrou a doutrina de proteção integral em substituição à doutrina da situação irregular. Este preceito estabelece que a criança e o adolescente passe a serem sujeitos de direitos, deixando de ser meros objetos das normas, bem como definiu suas políticas de atendimento, seguindo o princípio da municipalização das políticas, cabendo a normatização à esfera Federal e aos Municípios e Estados, sua execução.

Tanto o ECA, como a Constituição Federal de 88 preconizam a participação da sociedade civil na formulação, execução e fiscalização das políticas de atendimento à infância e a juventude, através de conselhos nacionais, estaduais e municipais.

Conforme Carvalho (2007, p. 52):

Havia ingenuidade no entusiasmo. Havia a crença de que a democratização das instituições traria rapidamente a felicidade nacional. Pensava-se que o fato de termos reconquistado o direito de eleger nossos prefeitos, governadores e presidente da república seriam garantia de liberdade, de participação, de segurança, de desenvolvimento, de emprego, de justiça social. De liberdade, ele foi. A manifestação do pensamento é livre, a ação política e sindical é livre. De participação também. O direito do voto nunca foi tão confundido. Mas as coisas não caminharam tão bem em outras áreas, pelo contrário. Já se passaram mais de 15 anos desde o fim da ditadura, problemas centrais da nossa sociedade, como a violência urbana, o desemprego, o analfabetismo, a má qualidade na educação, a deficiência na saúde, e as grandes desigualdades sociais e econômicas ou continuam sem solução, ou se agravam, ou quando melhoram são em ritmo muito lento. Em contrapartida, os agentes políticos, eleitos pelo povo tornam-se desacreditados cada vez mais.

Buscou-se, nesse Estado Democrático, uma estabilidade socioeconômica. Grande engano, pois as leis pouco têm assegurado os direitos essenciais de cada ser humano como proteção à vida, direito à saúde, moradia, educação, segurança e direito de liberdade e igualdade entre os homens. A mídia vem constantemente retratando a falência da lei em assegurar o direito do cidadão. Enfrentamos crises na política, no cenário religioso e nas escolas. A lei expressa não retrata a realidade. A sua aplicabilidade é falha, e nos deparamos, em cada esquina, com situações de miséria e de abandono.

Desse modo, a efetivação das políticas públicas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes passa pelo fortalecimento da esfera pública, enquanto espaço de participação e controle social, visando ao interesse coletivo. Entretanto, não basta estabelecer mecanismos legítimos de participação e controle social para a consolidação da democracia. É de fundamental importância que os cidadãos se apropriem dos instrumentos que lhes garantam a ocupação dos mais variados espaços públicos de decisão em defesa do coletivo.

O ECA marca, teoricamente, uma verdadeira revolução cultural, na qual o menor foi elevado a condição de cidadão. A legislação traduz um novo entendimento de criança e adolescente, considerando a situação como condições peculiares de pessoas em desenvolvimento e que necessitam de proteção especial.

Para Seda (1998), o ECA veio não só ratificar a Declaração Universal dos Direitos da Criança, mas também reconhecer e consagrar a criança e o adolescente como indivíduos e, portanto, cidadãos. No entanto, os adolescentes em conflito com a lei, os quais integram a categoria de delinquência juvenil, geram reações e sentimentos hostis de grupos sociais que não analisam o contexto socioeconômico, político e cultural em que vivem.

Normalmente, tais reações são imediatistas e expressam um desejo de simplesmente excluir, ainda mais, esta camada da população, sem que exista alguma mobilização para a transformação desta realidade, considerando-se muitas vezes como seres excluídos da sociedade, sem direito a ser cidadão.

Para Rizzini, Zamora e Klein (2008, p. 12),

O grave está nesta exclusão a que estão submetidos a vida social, o cotidiano, a teia das relações que se nutrem entre os homens – um tecido rico e fascinante, mas agora conotado pela imagem de coisas menores, atribuída por aqueles que se proclamam sérios, que se dizem a sociedade.

É na formulação de políticas sociais com respeito à pobreza e a desigualdade, que se busca combater as exceções, cuja definição se concentrou grande parte das lutas organizadas pela demanda de direitos sociais, que se evidencia com mais clareza o avanço dessas versões neoliberais da cidadania.

Segundo Goldenstein (1999), as políticas neoliberais são orientadas pela retração do Estado, abrindo espaços para a extensão das relações mercantis, percorrendo um caminho totalmente contrário aos interesses públicos e aos direitos universais da grande maioria dos cidadãos. Tais políticas focalizadas, emergenciais, setoriais, vão contra os direitos universais para terem acesso aos bens fundamentais, à vida humana. Esta situação se relaciona com o fato de que, sem um futuro que gere a possibilidade de integração social, no caso específico, os adolescentes passam a ter novos desafios que se tornam cada vez mais difíceis de serem contornados, gerando sentimentos de frustração e tristeza.

Essas transformações na esfera social apresentam consequências preocupantes, como as altas taxas de trabalho infanto-juvenil e a exploração sexual de crianças e adolescentes, dentre outras, que podem vir a gerar o fortalecimento das divisões sociais e a intensidade dos processos que as reproduzem e transformam. Estas questões assinalam o aumento do grau de pobreza da população, e, em muitos casos, o aumento do número de famílias brasileiras que vivem abaixo da linha da pobreza.

Considerando as análises de Dagnino (2004) sobre tendências recentes da globalização, um estado social mínimo se transforma em um estado penal máximo, que contra-ataca os efeitos violentos da condição precária da população, gerando uma criminalização da pobreza e uma gestão penal carcerária da questão social, ou seja, o estado mínimo neoliberal vem reduzindo a sua responsabilidade na garantia dos direitos sociais, delegando-a a sociedade civil sob reforço da solidariedade, intervindo apenas em situações restritas.

Tal postura implica no corte de verbas para a área social, no sucateamento dos equipamentos, em insuficientes recursos humanos e efetivo desrespeito às leis, em consequência a difícil aplicabilidade do ECA na sociedade juvenil brasileira.

Em uma sociedade que se rege por um processo de gestão neoliberal, o qual não está circunscrito à esfera econômica, uma de suas consequências é a perda gradativa das garantias sociais e da cidadania, paralelamente à diminuição

das políticas públicas, à indiferença como elemento central das relações entre as instituições e as pessoas e à criminalização da pobreza.

A violência praticada contra ou por crianças e adolescentes expressa, em parte, a violência social. Caracteriza-se pela omissão do Estado como provedor de políticas sociais públicas para a garantia de direitos à população. O Estado neoliberal rejeita as políticas sociais como instrumentos de concretização de direitos da cidadania. Sua ação fica reduzida a proporcionar à população atendimento às suas necessidades mínimas e não às necessidades básicas do gênero humano, de modo a fortalecê-lo para a conquista de seu desenvolvimento.

O papel do Estado na garantia dos direitos sociais da população torna-se imprescindível para a organização e financiamento dos serviços sociais, prestados por redes de proteção. Esta importância acentua-se em uma sociedade como a brasileira, em que o desenvolvimento econômico sobrepõe-se à área social com elevados índices de exclusão pelo não atendimento às necessidades materiais e subjetivas de seu povo, tendo por consequência a pobreza e as disparidades regionais que acabam por contribuir, nas ações delinquentes praticadas por crianças e adolescentes.

Há de se observar que os dispositivos legais para a preservação dos direitos das crianças e adolescentes, por si só, não são suficientes para alterar a realidade. Existe a necessidade de um desenvolvimento civilizatório do Estado e da sociedade, que seja participativo e crie oportunidades de integração social, quebrando resistências e interferindo positivamente nas visões fragmentadas e parciais sobre o adolescente brasileiro.

Para Faoro (1993), o poder político era exercido em causa própria, por um grupo social cuja característica era, exatamente, a de dominar a máquina política e administrativa do país, através da qual fazia derivar seus benefícios de poder, prestígio e riqueza.

O autor deixa claro que os problemas do Brasil de hoje não são mais os do poder absoluto do estado burocrático, mas sim, decorrentes da incapacidade do Estado exercer o poder que lhe é delegado, democraticamente, para governar em benefício de todos.

Observa-se uma grande lacuna, na legislação brasileira, entre a proposta e a realidade concreta vivenciada pelo povo, de forma específica as crianças e adolescentes. Nesse aspecto, na maioria das vezes, as proposições da lei não

passam de formulações abstratas. No que se refere especificamente ao adolescente em conflito com a lei, a situação é caótica.

Enfim, ao analisarmos o ontem e o hoje, observamos que houve uma vasta acumulação de experiências, um claro progresso, sobre a jurisdicionalização da proteção dos direitos da criança e do adolescente, mas enquanto o comando constitucional do Art. 227 da Constituição de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente não forem inteiramente aplicados, ou se derem a eles a natureza de norma, apenas, programática, persistirá no Brasil a face cruel da República que não toma de forma mais efetiva e positiva medidas de proteção dos direitos humanos da infância no país. É um grande desafio modificar esse quadro inegável.

## 4 A VULNERABILIDADE DA FAMÍLIA E O ADOLESCENTE EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Trataremos à família brasileira e à situação de vulnerabilidade, iniciando com a concepção do que vem a ser família e concluindo com os conflitos vivenciados pelas famílias de adolescentes autores de ato infracional. Para tanto, faz-se necessária a abordagem sobre a concepção de adolescência, análise do estado de vulnerabilidade do adolescente e o seu envolvimento em ato infracional.

### 4.1 A CONCEPÇÃO DE FAMÍLIA E A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

A concepção de família se impõe, visto que é nela que recaem, em grande parte, a obrigação do cuidado com seus membros. E é dela que se espera prevenção de toda ordem de conflitos aos qual a sociedade se vê exposta. Na concepção adotada neste trabalho explicita-se um desacordo em relação a essas afirmativas, uma vez que a família aqui considerada não se apresenta descontextualizada, mas está permeada pelas contradições presentes na realidade na qual está inserida.

A construção de uma concepção de família não é tarefa fácil em razão das diversas configurações que ela foi assumindo ao longo do tempo e das transformações determinada por aspectos religiosos, sociais, culturais e econômicos. Concebe-se, assim, a família como a gênese de um grupo social que se constitui em estruturas flexíveis ao seu tempo. E que tem como função social ser fonte de proteção e agregação de seus membros, de forma a atender, num determinado período histórico, as necessidades psicossociais de seu núcleo e, conseqüentemente, adequar-se a uma cultura e sua propagação na sociedade a que pertence.

A família é o espaço indispensável para a garantia da sobrevivência da proteção integral dos filhos e demais membros, independentemente do arranjo familiar ou da forma como vêm se estruturando. É a família que propicia os aportes afetivos e, sobretudo, materiais necessários ao desenvolvimento e bem-estar dos seus componentes. Ela desempenha um papel decisivo na educação formal e informal; é em seu espaço que são absorvidos os valores éticos e morais, e onde se aprofundam os laços de solidariedade. É também em seu interior que se constroem as marcas entre as gerações e são observados valores culturais (KALOUSTIAN; FERRARI, 2002, p. 12).

Por esta razão, a família é considerada como uma categoria sócio histórica. É perceptível o complexo processo de transformações advindos das mudanças demográficas, do mundo do trabalho, das relações de gênero, da intensificação da industrialização e da compreensão da vida social. Mudanças estas que são fruto do contexto de mundialização do capital. Isto significa também que não se pode falar de família a partir de um modelo rígido a ser seguido (ARIÈS, 2006). Nisso concorda Sousa (2001), ao afirmar que cada família tem sua organização e estilo de funcionamento, assim como apresenta, em seu processo de desenvolvimento, uma independência singular.

Com efeito, abordar a concepção do que é família exige um esforço teórico de concebê-la como parte de uma complexa rede de relações articuladas nas mais diversas estratégias de sobrevivência. Para entender a concepção de família é preciso percebê-la sob a ótica dos diferentes aspectos econômicos, sociais, políticos e culturais. Para esse estudo elegeu-se abordar os aspectos culturais e econômicos, sabendo-se que os aspectos sociais e políticos estão intrinsecamente na arena de debate dos demais.

De acordo com abordagem dos cientistas sociais, na visão da socióloga Fukui (1998) a família pode ser entendida como “um conjunto de relações sociais baseadas em elos de sangue, adoção e aliança socialmente reconhecidos, reconhecimento este que tanto pode ser costumeiro como legal”. A seu ver, o tema pode ser abordado em três ângulos distintos, porém complementares: enquanto condições materiais de vida, enquanto instituição e enquanto valor. O primeiro ângulo é chamado de unidade doméstica, ou unidade de renda e de consumo, visto que se ocupa da manutenção da vida, como comer, vestir, abrigar e repousar.

Cabem a essa unidade as funções básicas de garantir, além das condições de vida, a reprodução e a socialização dos imaturos (FUKUI, 1998). Segundo essa mesma autora aborda que a família, enquanto instituição, “é entendida como um conjunto de normas e regras, historicamente constituídas, que regem as relações de sangue, adoção, aliança, definindo a filiação, os limites do parentesco, da herança e do casamento” (FUKUI, 1998, p. 15-16). E que o conjunto de regras e normas está contido nos costumes e na legislação civil.

Por fim, a socióloga salienta que a família, enquanto “conjunto de valores”, se define com ideologias, estereótipos, prescrições, imagens, representações sobre o que ela “é e o que deve ser”. Segundo Fukui (1998) esse

conjunto de valores coube inicialmente sua elaboração à Igreja, depois ao Estado e agora pela própria ciência. Estas entidades formularam “regras e prescrições do dever ser, da melhor relação, da relação ‘normal’, da relação desejada que imponha um determinado comportamento” (FUKUI, 1998, p. 16).

A família se configura como uma instituição que vem passando por importantes transformações, principalmente a partir da segunda metade do século XX. No referente aos aspectos culturais nota-se, ainda, uma presença de relações hierárquicas baseadas no patriarcalismo.

As três grandes transformações ocorridas na sociedade brasileira foram: i) mudança no modelo de família conjugal, com casamento indissolúvel e monogâmico, ou seja, houve a quebra dos valores associados à família baseados em princípios religiosos, atrelados à sexualidade, à reprodução e ao casamento; ii) dissociação da reprodução do casamento, não havendo mais filhos ilegítimos; iii) a sexualidade dissociou-se do casamento, sendo reconhecido direitos às uniões consensuais (FUKUI, 1998).

Na organização da família patriarcal a representação simbólica recaía mais sobre o homem do que sobre a mulher na questão da educação e criação dos filhos. Porém, a família moderna se constitui como referência incontestável que marca a posição da mulher no âmbito familiar. Portanto, a mudança do papel social da mulher é categoria histórica que alterou a apreensão do sentido de cuidadores dos filhos.

Ariès (2006) registrou em seus estudos iconográficos as marcas das alterações no papel sociais da mulher e da criança. Primeiro a mulher surgindo como “a dama do amor cortes ou a dona de casa” (ARIÈS, 2006, p. 133). Depois a dama com o cavaleiro. E com o avanço do tempo no século XVI, “o casal não é mais apenas o casal imaginário do amor cortês” (ARIÈS, 2006, p. 133), tem-se a presença da família do senhor da terra é representada entre os camponeses, supervisionando seu trabalho e participando de seus jogos. Cenas como as retratadas acima estavam nas tapeçarias, retratando as famílias e suas crianças nas colheitas de uvas ou supervisionando a colheita do trigo. O homem já não é mais retratado sozinho. “A mulher e a família participam do trabalho e vivem perto do homem, na sala ou nos campos” (ARIÈS, 2006, p. 133).

Na visão de Hobsbawm (1995), as distinções de sexo e de idade se convertiam da seguinte forma: às mulheres e crianças cabia a submissão e aos

homens a dominação. Mas a economia capitalista mudou esse contexto e surgiu a família privada, na qual “as mulheres perdem o apoio da comunidade na relação com os maridos e ampliam sua responsabilidade no cuidado dos filhos (pai provedor e mãe cuidadora)” (SOUSA, 2001, p. 126).

Essas várias configurações, arranjos e expressões não seguem uma homogeneidade, pelo contrário, tomam novas formas através da história. O modelo de família patriarcal vem se alterando dadas as influências das determinações culturais e as tendências socioeconômicas, o que influencia diretamente na formação de uma nova sociabilidade e na conformação das identidades e subjetividades masculina e feminina de seus membros.

Desse modo, a reorganização familiar, consequência dessa constituição de papéis, altera a relação de autoridade e revela diferentes desenhos de família. As famílias apresentam várias configurações no domicílio, assim, crianças e adolescentes podem ser cuidados tanto pelos pais (em uma configuração tradicional), como por outros membros: mãe, avós, madrasta, padrasto. Ou ainda por outros membros da família, como tios, tias e primos, dentre outros.

Em relação a essa configuração da família, questiona-se sobre a autoridade na condução familiar, em um claro processo de estigmatização, sobretudo da família pobre, afirmando sua **incompetência** na tarefa de criar/educar os filhos.

[...] o que contribui para a construção de um discurso capaz de legitimar a invasão do Estado no âmbito privado da família. [...] essa desqualificação da família fragiliza os seus laços afetivos e sua coerência interna, contribuindo para que influências externas obtenham sucesso na socialização da criança, sendo a família a mediadora desse processo (SOUSA, 2001, p. 107).

Essa discussão guarda estreita relação com as implicações socioeconômicas e históricas que se propõe como objeto deste estudo. Falar de configuração da família sem contextualizá-la com os aspectos econômicos pode resultar na tendência de colocar, na família, a culpa de todos os problemas, o que não é verdade. A família é reflexo de uma estrutura maior, regida por modelos que a obrigam a se recompor para responder às expectativas internas e externas do grupo familiar.

As implicações históricas dizem respeito aos papéis representados por cada ator familiar. O papel “é uma definição institucionalizada da posição do ator na estrutura social, uma seleção de meios possíveis de relacionar atores e eventos”

(SCURO NETO, 2000, p. 132). Para este autor, o papel simplifica as expectativas, tornando-as operacionais em situações complexas.

Seguindo esta linha de pensamento, a mãe e as demais pessoas que ocupam a posição de responsável por um adolescente, inclusive aquele responsabilizado por ato infracional, são colocadas diante de uma complexa situação em que acabam por assumir toda a responsabilidade, seja como cuidadores desse adolescente, seja como provedores de seu grupo familiar, nesse sentido, “a ação naturalmente não pode ser isolada do seu contexto, pois está sempre ligada a outras ações: o papel de *pai* é um elemento tanto da situação *família* quanto da estrutura *parentesco*” (SCURO NETO, 2000, p. 132, grifos do autor).

Luhmann (*apud* SCURO NETO, 2000, p. 132) afirma que “o papel funciona como ‘centro doador de sentido’ às transações, nos termos do conteúdo esperado”, significando que há um depósito de confiança na pessoa ou no papel exercido por ela. Em não havendo o reconhecimento da pessoa e nem de seu papel, legitima-se a recorrência a valores como Justiça ou equidade. O fato é que, a legitimidade de intervenção do Estado no seio privado da família – considerada como a base da sociedade e possuidora de especial proteção do Estado, de acordo com o Art. 226 da Constituição Federal de 1988, não tem assegurado os direitos sociais e a satisfação das necessidades básicas a que faz jus.

A ordem econômica em um contexto histórico, característico da escolha do projeto societário, determina as concepções e as configurações na família, alterando significativamente os papéis em seu interior, não sendo diferente em relação ao adolescente.

Na história da família e da criança, conforme aponta Ariès (2006), somente a partir do século XVI a criança passou a ser vista como criança. E não mais um adulto em miniatura ou servo executor de serviços pesados, mas como alguém que necessita ser cuidado e protegido. Neste sentido, a escola se constituiu como lugar para a sua formação. Ademais, a família moderna configurou-se em um lugar de sentimentos, onde prevalece o cuidado e o amor à criança e ao adolescente; não mais como um objeto de posse que iria se responsabilizar pela linhagem e pelo patrimônio do patriarca.

É na relação de alteridade nesses desenhos de família que o adolescente busca seu lugar, bem como sua identidade e seu papel. Também é nele que constrói seus enfrentamentos dentro e fora da família, como parte de seu processo de

individualização frente ao mundo social e familiar. O adolescente necessita buscar, por meio de pares ou atividades culturais e esportivas, formas de se expressar no espaço público.

Diante disso, os processos do jovem/adolescente na atualidade são assim demarcados:

i) são os jovens menos centrais da produção econômica; ii) assumem, ao mesmo tempo, papéis adultos e juvenis; iii) o significado de juventude perde delimitações únicas com as mudanças na constituição das famílias e na participação no trabalho; e vi) ambiguidade na representação social dos jovens. (UNESCO, 2004, p. 24).

Nesse sentido, no lugar socialmente destinado para o adolescente há um lançamento do mundo adulto, quando se torna objeto das expectativas familiares e traçam os rumos de suas vidas. E aos adolescentes se atribuem as situações-problema, nas quais a família é eximida de se incluir como representante do mundo adulto.

Não é fácil abordar o tema família quando pontos de vistas de diferentes referências culturais e sociais estão em jogo. Com efeito, sabe-se que não há realidade humana exterior à cultura. Por estas razões, o ideal simbólico de uma família – enquanto unidade biológica de reprodução, constituída de pai, mãe e filho e vista como modelo a ser seguido – torna-se terra fértil para intervenções e normativas estatais.

No que diz respeito ao aspecto econômico, a mundialização do capital fez com que a família se adaptasse ao processo dos meios de produção de forma que o tornasse mais flexível, atingindo as relações de trabalho. O que significa, para o trabalhador, submeter-se a uma maior precarização das relações, expressada pelo desemprego e pela deterioração das condições de trabalho e, conseqüentemente, de vida. Um grande contingente perde seu vínculo com o mercado formal e é empurrado para o mercado informal.

As transformações econômicas, no tocante à industrialização e ao desenvolvimento da vida urbana, nos séculos XIX e XX, modificaram significativamente os grupos locais e os sistemas de parentesco. Conseqüentemente, a família conjugal mudou também de posição social e de estrutura interna (CHOMBART DE LAUWE; CHOMBART DE LAUWE, 1960).

Chombart De Lauwe e Chombart De Lauwe (1960), ao discorrer sobre a evolução da dinâmica da família, afirma que a família correspondia, no espaço, como uma unidade de habitação; do ponto de vista econômico, correspondia a uma unidade de produção e consumo; do ponto de vista social, a uma unidade de autoridade de chefe de família ou senhor da casa.

Para Chombarte De Lauwe e Chombart De Lauwe (1960) é possível entender as mudanças no seio familiar, analisando as funções exercidas pela família. Estas funções seriam assim resumidas:

1. Funções físicas e biológicas – que compreende a proteção material, a reprodução, a sobrevivência e a existência do casal para procriar. As condições de vida, saúde, educação, crises econômicas e as correntes ideológicas têm uma influência profunda sobre o comportamento dos homens perante a vida e a espécie;
2. Funções econômicas (produção e consumo) – a função de reprodução de serviços para os seus próprios membros. Quanto mais baixo o nível de vida da família, mais a mãe e o pai despendem horas com o trabalho. A função de consumo diz respeito à família como um grupo de compras ou de distribuição;
3. Função de socialização da criança – diz respeito ao trato na educação familiar e escolar; promove a identificação social (recebe um nome, uma identidade, tem paternidade conhecida, é intermediário do indivíduo na sociedade); jurídicas e políticas, o Estado apoiava-se no chefe de família, apoiada na hierarquia dos valores, daí a noção paternalista da sociedade, que pode, transformar-se numa concepção totalitária. Logo, a democracia está também ligada à evolução da família; função de transmissão de bens de uma geração à outra, a transmissão da cultura, do papel da escola;
4. Funções afetivas e espirituais – o meio propício para o exercício da afetividade entre os membros da família e como função espiritual, servindo como polo de esperança e amor.

Analisando essas funções, é possível perceber que os aspectos econômicos da sociedade capitalista influenciaram profundamente a família. Assim, destaca-se que o casamento para procriar caiu em desuso, já que se pode lançar

mão de várias tecnologias genéticas. Além disso, pode-se constatar a existência de um grande número de famílias com novas configurações – como as monoparentais, as homoafetivas e as de união instável.

Nas funções econômicas da família observa-se que ela continua reproduzindo serviços, participa do meio de produção do capital, sofre a precariedade no trabalho, tem jornada dupla de atividade, é assalariada e reside em aglomerados residenciais distantes dos grandes centros urbanos. Além de ser consumidora ativa diante da circulação e oferta de mercadorias em diversos ramos – como alimentação, eletrodomésticos e outros.

Os aspectos econômicos interferiram na sociabilidade da família e de seus membros adolescentes. É visível, principalmente entre as famílias de baixo nível socioeconômico, a ausência de autonomia, de identidade, de participação social e política diante dessa família, soterrada por planos e políticas econômicas que favorecem o capital. Na função de transmitir bens e cultura, o que se percebe é a transmissão e a reprodução das mazelas sociais. Desse modo, concorda-se com a análise que faz Volpi (2010).

A situação de pobreza a que estão submetidas a maior parte das crianças e adolescentes brasileiros, por seu lado, acaba geralmente por levá-las à entrada precoce no mundo do trabalho, que tem sido uma das estratégias utilizadas com maior frequência pelas famílias pobres para compensar a sua redução de renda, consequente de fatores como o desemprego, a perda do valor real do salário e/ou outros (VOLPI, 2010, p. 53).

Disso se extrai o entendimento de que a ordem social e econômica estabelecida muda à forma de sociabilidade da família e de seus membros. Daí a contribuição da análise de que “o processo de socialização é, assim, simultaneamente fator de estabilidade e de mudança, de ordem e de caos” (SCURO NETO, 2000, p. 203). Nesse universo de transformações econômicas, é fácil concordar com Scuro Neto (2000), quando ele afirma que a ordem e mudança são resultados dos mesmos processos gerais.

As ideologias religiosas e a afetividade no seio familiar não têm encontrado abertura nas famílias. Esta, por sua vez, tem se ocupado em dar conta da subsistência dos seus membros em meio ao capitalismo selvagem, que a coloca à margem do ideal de sociedade. Tudo isso encontra relação com aspectos desse processo de mundialização do capital.

O movimento da mundialização é excludente. Com exceção de uns poucos “novos países industrializados”, que haviam ultrapassado, antes de 1980, um patamar de desenvolvimento industrial que lhes permite introduzir mudanças na produtividade do trabalho e se manterem competitivos, está em curso um nítido movimento tendente à marginalização dos países em desenvolvimento (CHESNAIS, 1996, p. 33).

A marginalização desses países, processo no qual é possível incluir o Brasil, conseqüentemente afetou as famílias pertencentes a estratos sociais baixos, influenciando nas mudanças dos desenhos de família e na relação entre capital e trabalho. A provisão financeira do grupo familiar que dependia do provedor/homem, agora depende da atuação da mulher no mercado de trabalho como forma de garantir a subsistência de sua família.

Acentua-se nessa análise a afirmativa de que o

[...] efeito combinado das novas tecnologias e das modificações impostas à classe operária, no tocante à intensidade do trabalho e à precariedade do emprego, constituiu no movimento da mundialização, zonas de baixos salários e de reduzida proteção social (CHESNAIS, 1996, p. 35).

Nesse cenário de desproteção social, são inúmeros os desafios, pois o contínuo abandono estatal dessas famílias pode ser claramente constatado por meio das políticas públicas ora focalizadas, ora insuficientes para o atendimento de sua demanda, ora inexistentes, além das mudanças e resistências que se fazem presentes. Nesse contexto, a família, embora considerada fonte principal de cuidado e proteção, sobretudo em se tratando de crianças e de adolescentes, muitas vezes, não responde a expectativa social, passando a se constituir em espaço de ameaça e insegurança.

Esse espaço ameaçado e inseguro se deve pelo fato dessa família, considerada como base da sociedade e constitucionalmente protegida pelo Estado brasileiro, não contar com os equipamentos públicos para cumprir com seu relevante papel. Para ela não faltam baluartes normativos, porém faltam políticas públicas de proteção. Somado a isso tudo, tem se ainda o processo de exclusão social advindo do modelo socioeconômico adotado no país.

A realidade das famílias brasileiras, que operam como fator de proteção social, é marcada pelo aumento do desemprego e pela precariedade do trabalho, associa-se a isto, a crise dos padrões de proteção social pelo Estado, aumentando dessa forma a responsabilidade da família. Sendo assim, ela recria o *modus vivendi*, tanto na dimensão material ou moral, se refazendo nas relações sociais.

Desse modo, as ações implementadas (ou não) pelo Estado recaem diretamente nas formas de proteção dos integrantes da família. Na medida em que a família se encontra total ou parcialmente desassistida pelo Estado, infere-se que sua condição é de vulnerabilização, o que irá contribuir para que cada um de seus membros também fique vulnerável.

#### **4.1.1 A violência como fator de conflito entre as famílias – aspectos de sua vulnerabilidades social**

Os aspectos econômicos e culturais influenciaram nas mudanças dos modelos, estruturas e concepção da família. As implicações sociais desses aspectos na vida das famílias demonstram um quadro de vulnerabilidade social que permeia toda sua estrutura basilar, colocando a família na posição de desprotegida e desassistida de políticas públicas.

Discutir a vulnerabilidade social da família requer a discussão de temas tais como: a desigualdade econômico-social, a precarização do trabalho, a violência e a drogadição. Bem como também implica uma reflexão acerca da forma de aplicação da Justiça na resolução dos conflitos. São conceituações necessárias que se entende como parte dos aspectos que vulnerabilizam as famílias.

Reconhece-se que o conflito é inerente tanto à família, em particular, quanto à sociedade como um todo. Ao se demonstrar que a incidência de fatores internos e externos à família tem contribuído para as mudanças em sua dinâmica, infere-se que os conflitos por ela vivenciados também sofrem alterações. Destaca-se aqui o aspecto contraditório da instituição familiar como um núcleo essencialmente protetor, ao mesmo tempo em que evidencia a existência de conflitos que não raras vezes a fragilizam.

A condição de falta de proteção social a qual está submetida à família interfere nas suas bases de apoio. Bases estas que deveriam ser providas conjuntamente pela família, pela sociedade e pelo poder público. Definem-se bases de apoio como sendo:

Os elementos fundamentais que compõem os alicerces do desenvolvimento integral da criança. São recursos familiares e comunitários que oferecem segurança física, emocional e afetiva a crianças e jovens. Referem-se tanto a atividades ou organizações formais (creches, escolas, programas religiosos, clubes, centros juvenis) [...], quanto a formas de apoio

espontâneas ou informais (redes de amizades e solidariedade, relações afetivas significativas), na vida das crianças e jovens, oportunidades disponíveis na própria comunidade que contribuam para o seu desenvolvimento integral (RIZZINI; BARKER; CASSINIGA, 2000, p. 9).

Esse fator, aliado à ausência ou precariedade das políticas públicas implementadas pelo Estado, como mencionado no capítulo anterior, tem contribuído para o agravamento do quadro de violência em suas mais diferentes manifestações. Manifestações estas que vão desde a prática do ato infracional de crime comum, passando pela violência conectada com o crime organizado, pela violação dos direitos humanos e indo até ao acirramento de conflitos nas relações interpessoais.

Lopes (2004) contribui, afirmando, com veemência, que a violência sofrida e praticada pelos jovens, e por que não, pelas crianças, possui íntima relação com a condição de vulnerabilidade social em que se encontram esse segmento nos países latino-americanos.

As famílias convivem com essa realidade contemporânea resultante de uma sociedade capitalista, na qual, veem seus adolescentes com desejos e necessidades não supridas, gerando a frustração e incômodo que precisam ser aliviados. Tal situação encontra eco na sociedade do consumo. O desejo passa a ser incentivado, adestrado, manipulado na lógica do capitalismo, o que remete ao entendimento de que o conflito familiar gerado pelo ato infracional é também fruto da lógica do capitalismo e dos meios de produção e de reprodução.

O apelo do consumo atinge indistintamente todas as classes sociais, independe do fato de se ter ou não recursos para sustentá-lo.

A lógica da sociedade de consumo é perversa: cria necessidade sem distinção quanto ao poder aquisitivo do consumidor, estabelecendo a contradição entre o que é sentido como necessário para garantia da própria identidade social e a possibilidade real de se atingir tal padrão (OZELLA, 2003, p. 125).

Essa forma de produção e reprodução aguçada na família, além de mudar sua dinâmica, altera as expressões das relações construídas em seu interior. O que leva à discussão de fatores de conflitividade de caráter internos pertinentes à família enquanto núcleos de pessoas que constituem laços e funções psicoafetivas entre si e não apenas vínculos consanguíneos.

Na vulnerabilidade que se apresenta no seio das famílias com adolescente com autoria infracional, emergem todos os aspectos de proteção social

negligenciados pelo Estado e pela sociedade em relação à implementação de políticas que minimizariam as injustiças sociais e que poderiam até mesmo evitar o cenário de infrações penais apresentado hoje no País. Outro aspecto perverso da vulnerabilidade social em que se insere a família é o não acesso a determinados insumos, como educação, trabalho, saúde, lazer e cultura. A negativa desses direitos às famílias e a certos extratos populacionais, como os jovens, diminuem suas chances de eles buscarem as ofertas de ascensão social oferecidas pelo Estado, pelo mercado e pela sociedade.

Neste contexto, Castel (1997, p. 26) caracteriza a vulnerabilidade dentro da dinâmica dos processos de marginalização, como “a conjunção da precarização do trabalho e a fragilidade dos suportes relacionais”. Logo, aquela inacessibilidade dos suportes básicos para a família, citada acima, encontra eco na afirmação deste autor sobre o que vem a ser a vulnerabilidade.

Um espaço social de instabilidade, de turbulências, povoado de indivíduos em situação precária na sua relação com o trabalho e frágeis em sua inserção relacional. [...] é a vulnerabilidade que alimenta a grande marginalidade ou a desfiliação (CASTEL, 1997, p. 26).

O cenário de fragilidade e vulnerabilidade onde está inserido o adolescente encontra eco na propensão de assumir riscos, uma característica comum da adolescência, associada à necessidade psicológica de explorar limites, de se expressar, como parte do desenvolvimento da identidade individual. Esta composição leva muitos adolescentes a se envolver com tabaco, álcool e outras drogas que causam dependência que, em longo prazo e sem instruções quanto a seus malefícios à saúde, trazem outras consequências, como entrar para o mundo do crime para sustentar um hábito.

No campo da conflitividade e vulnerabilização da família, entende-se que há uma relação entre o uso de drogas e o ato infracional. As famílias têm vivenciado a fragilidade dessa problemática. As constatações nesta dissertação são de que os efeitos e as consequências do uso de drogas ilícitas e do envolvimento do adolescente na sua comercialização geram um impacto social negativo, tanto na família como na sociedade.

Os desmandos socioeconômicos recaem, mais uma vez, sobre a família, a qual tem que lidar com essa situação sem a prestação de serviços eficientes por parte do Estado no que tange ao tratamento e à segurança de seu adolescente. A

sociedade, por sua vez, sofre duplamente os danos, por ter um cidadão afetado em seus direitos elementares e à mercê de sua própria sorte, e em consequência, a devoluta do adolescente em forma de ato infracional, acarretando dano real às pessoas e às suas relações.

#### **4.1.2 O adolescente em situação de vulnerabilidade e o envolvimento em ato infracional**

A perspectiva socioeconômica, política e cultural é que se dá a abordagem da situação de vulnerabilidade dos adolescentes e o seu envolvimento no ato infracional. É importante ressaltar o papel da mídia numa sociedade de consumo, além do papel da educação, a inacessibilidade ao mercado de trabalho, e sobre tudo o uso e tráfico de drogas.

Inicialmente, importa ressaltar que a vulnerabilidade diz respeito “a vasta parcela daqueles que estão à margem, desligados ou desenraizados dos processos essenciais da sociedade. Trata-se daquilo que se convencionou denominar os excluídos” (KOWARICK, 2003, p. 61). Nessa perspectiva, a vulnerabilidade está relacionada às grandes transformações socioeconômicas e políticas das últimas décadas nas sociedades capitalistas, as quais não foram capazes de atenuar a pobreza. Ou seja, está diretamente relacionada às desigualdades impostas pelo modelo econômico do capitalismo.

Segundo Abramovay *et al.* (2002), a noção de vulnerabilidade social na América Latina é recente. Seu desenvolvimento objetivou ampliar a análise dos problemas sociais, transpondo a menção à renda ou à posse de bens materiais, para introduzir a população em geral. A autora se apoia no complexo discurso conceitual e analítico que situa a vulnerabilidade social como o resultado negativo da relação entre a disponibilidade dos recursos materiais ou simbólicos dos sujeitos, sejam eles indivíduos ou grupos, e o acesso à estrutura de oportunidades sociais, econômicas, culturais provindas do Estado, do mercado e da sociedade.

As reflexões sobre a exclusão trazem o entendimento de que ela é um processo complexo e multifacetado, que se configuram nas dimensões materiais, políticas, relacionais e subjetivas, é paradoxal vez que sua existência se relaciona a inclusão, é uma espécie de privação coletiva, enfim, está inserida nela a pobreza,

discriminação, subalternidade, a falta de equidade, não acessibilidade e não representação pública (WANDERLEY, 2002).

Com base no exposto, infere-se que a vulnerabilidade social das famílias, e aqui se destaca a vulnerabilidade dos adolescentes, é decorrente de múltiplos fatores socioeconômicos, políticos e culturais como já fora dito. Entretanto, partindo-se da realidade concreta apresentada pela pesquisa empírica, considera-se fundamental que alguns desses fatores sejam destacados nesta abordagem: a vivência da adolescência na sociedade de consumo; a ineficácia das políticas públicas voltadas a esse segmento com ênfase na educação; as concepções de trabalho; o papel da mídia; e a presença do tráfico de drogas. Evidentemente reconhece-se que estes fatores não podem ser compreendidos de forma fragmentada e estanque, mas sim em suas interações.

A condição de classe social é considerada prioritária quando se analisa a adolescência na sociedade contemporânea, pois a forma como ela será vivenciada será determinada, em grande parte, por esse pertencimento. Considerando-se os conflitos vivenciados e as necessidades impostas pela sociedade de consumo aos adolescentes, não se pode desconsiderar que a passagem pela adolescência coloca o jovem em situação de maior vulnerabilidade, se comparado às outras faixas etárias.

Seguindo nessa linha, a identificação com seu grupo de pares, essencial na adolescência, impõe, ao adolescente, necessidades de consumo as quais as famílias nem sempre possuem condições econômicas de suprir. A impossibilidade de aquisição de bens de consumo devido às limitações econômicas causa frustrações.

#### **a) Papel da mídia**

Outro aspecto a se destacar neste estudo é o papel da mídia em uma sociedade de consumo. Um dos seus papéis é aliciar a sociedade ao consumo, para satisfação de necessidades básicas ou não, por meio de mídia impressa, radiofônica, televisiva e da internet.

Englobando, inclusive, características sociológicas, como a moda, que gera sentimento de insaciabilidade. O aliciamento se dá pelos apelos de consumo, ofertando produtos e serviços e alcançando todas as faixas etárias e camadas sociais. A mídia gera também uma rede de opiniões sobre temas diversos, que,

quando explorados, repetem os discursos carregados de ideologias que nem sempre expressam a realidade.

Outro aspecto a ser analisado em relação à mídia refere-se à estigmatização do adolescente. Os adolescentes oriundos de classes sociais desfavorecidas estão expostos às privações e a processos de exclusão, seja em razão das condições socioeconômicas da família, seja pelas ações ou omissões do Estado, o que impele a um processo de estigma à figura do adolescente, exposto na mídia como:

Infrator, drogado, agressivo, violento, com prognóstico reservado, irrecuperável como a única possibilidade de ser e estar no mundo. Tal situação pode ser verificada na leitura dos processos judiciais, onde a responsabilidade da reiteração infracional recai unicamente sobre o adolescente e não na incompetência das políticas ortopédicas (CASTRO; GUARESCHI, 2007, p. 55).

## **b) Educação**

Como fator de vulnerabilidade do adolescente coloca-se também a carência ou a ineficácia de políticas públicas dirigidas a esse segmento. É relevante destacar, nesta discussão, o papel da educação. Embora possa se constituir em um importante aliado na transformação social, a educação, da forma como está estruturada na sociedade capitalista, sobretudo nos países em desenvolvimento, não tem cumprido esse papel efetivamente.

Para Freire (1997), a educação é vista como a grande possibilidade de se construir uma identidade sólida e firme no indivíduo. Ela é vista como instrumento de libertação de homens e mulheres oprimidas, na medida em que o ser compreende o seu mundo e age sobre o mesmo, em um processo dialético de conscientização. As características do termo educação estão profundamente baseadas na liberdade, no diálogo e na conscientização, partindo de uma realidade refletida e questionada por meio do diálogo – instrumento capaz de criar vínculos de libertação e de possibilitar o acesso a uma consciência clara e objetiva no tocante à realidade.

Observando-se o Brasil nos dias atuais, constata-se que o analfabetismo, a pobreza e a falta de condições básicas de sobreviver para milhões de brasileiros ainda é uma realidade enfrentada, sobretudo com o aumento da violência no país. Violência esta que quase sempre está relacionada aos jovens e ao consumo de

drogas, dentre outros. O aumento da violência e do crime organizado é tratado como agravante social maior, já que estas situações crescem proporcionalmente ao número da população em situação de vulnerabilidade social e ao aumento da pobreza nos grandes centros urbanos e no seu entorno. Esta realidade afeta a vida social na medida em que o “medo e a insegurança criam mais um problema para todas as famílias – pobres remediadas e ricas; também piora os já combalidos hospitais e escolas do país” (ZALUAR, 2004, p. 67).

Como afirma Freire (1997), a educação está intimamente ligada à realidade e ao contexto social em que o sujeito está inserido. Logo, ela tem um papel significativo para a mudança e a transformação da realidade. A seu ver, a educação bancária ou domesticadora não faz o homem ser mais, mas o desumaniza, “[...] No fundo, porém, os grandes arquivados são os homens, nesta [...] equivocada concepção ‘bancária’ da educação. Arquivados, porém, fora da busca, fora da práxis não podem ser” (FREIRE, 1975, p. 67).

Para romper com o cenário de uma educação que não tem conseguido promover a manutenção do adolescente e do jovem de baixa renda nas salas de aula, dada sua precariedade, sobretudo na escola pública, que não consegue se adequar às reais necessidades desse público, por esta razão faz-se necessário ter uma visão de uma educação voltada para a libertação do sujeito, uma visão da educação como prática de libertação.

Stoco (2011) considera que, para a sociedade no geral a educação está associada a certa expectativa de projeção social. Mas para as famílias carentes a preocupação material é mais premente, visto que elas têm a preocupação de buscar as condições materiais para manutenção diária de sua sobrevivência. Este autor discutiu, do ponto de vista teórico e metodológico, o que concerne e a força do conceito de vulnerabilidade social para a análise das desigualdades educacionais. E afirma que:

A sociedade é desigual porque se estrutura na desigualdade e isto tende a condicionar as decisões educacionais das famílias. [...] não é provável que as trajetórias escolares sejam as mesmas se há tantas desigualdades de ordem sociodemográficas e econômicas (STOCO, 2011, p. 5).

O sistema educacional *per si* não consegue responder a todas as demandas reais de seu público, nem promove, isoladamente, a inserção social. Logo, o trabalho conjunto com outras políticas públicas, principalmente nas áreas do

esporte e da cultura, obterá melhor êxito no que diz respeito a alcançar as camadas populares. Isto porque a ausência ou ineficácia das demais políticas públicas também consiste em fator de vulnerabilização das famílias.

### **c) Inacessibilidade ao mercado de trabalho**

As desigualdades dizem respeito também ao campo de trabalho, que é outro fator a ser considerado na discussão da vulnerabilidade do adolescente. A necessidade do consumo faz com que muitas famílias almejem inserir seus jovens ainda adolescentes no mercado de trabalho. Contudo, esta precoce inserção, ao contrário do que se acredita, contribui para que a família, e conseqüentemente o adolescente, permaneçam na condição socioeconômica na qual se encontram. Na América Latina, segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o desemprego alcançou o índice de 20% entre os jovens na faixa de 15 a 24 anos. Esta taxa cresceu entre os anos de 1990 e 1999 (ABRAMOVAY *et al.*, 2002).

Segundo dados da Organização Internacional do Trabalho, o desemprego de jovens no Brasil com idade entre 15 e 24 anos atingiu 15,5% em 2015. A taxa de desemprego de jovens no Brasil neste ano deve ficar bem acima da média mundial, com tendência de agravamento por causa da piora do cenário econômico do país (BBC, 2015).

No ano 2014, a taxa de desemprego de jovens de 15 a 24 anos no Brasil, de 13,4%, já havia ficado pouco acima da média mundial, de 13%. A OIT também alerta para o número de adolescentes entre 15 e 17 anos no Brasil que realizam trabalhos considerados perigosos ou insalubres, com risco de morte ou de enfermidades (BBC, 2015).

No Brasil, 12,5% dos jovens entre 15 e 17 anos realizam trabalhos considerados perigosos. Na Rússia, o índice de adolescentes nessas condições é de 6,3%, de acordo com a OIT (BBC, 2015).

Esse imaginário popular surge como uma estratégia cognitiva que desvia o olhar da desigualdade, da vulnerabilidade social, que são problemas estruturais, daí surge o ideário do trabalho precoce como saída, reforçando as bases construídas ideologicamente sobre a miséria industrial e moderna sem precedente na história. Contribui com esse debate a análise de que:

Nota-se atualmente uma perda generalizada de confiança nas instituições sociais como a família, a religião, a escola, o trabalho e a pátria. Essas instituições, essenciais à estruturação da psique e da identidade das pessoas, são responsáveis por prover os valores e as referências que orientam e sustentam o processo de sociabilização delas e também por criar um imaginário coletivo e toda uma construção simbólica própria, que dá sustentação aos projetos e à visão de mundo e de futuro tanto do indivíduo quanto da sociedade (FREITAS, 2005 *apud* FURUCHO; AGUIAR, 2006, p. 4).

Assim como na educação, em relação ao trabalho, o Brasil tem experimentado avanços no que diz respeito à erradicação do trabalho infanto-juvenil, principalmente aqueles mais degradantes. Encontra-se dentro da legalidade para o trabalho, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, a idade de 14 anos para começar a trabalhar como aprendiz e de 16 anos para a efetiva entrada no mercado de trabalho.

Entretanto, a inserção do adolescente como aprendiz ainda se apresenta muito tímida. As políticas públicas não oferecem programas que universalizem essas ações e, em geral, somente parcelas desse segmento que as demandam são atendidas. Por essa razão, o emprego aspirado pelo adolescente, até como aprendiz como preconiza a legislação, torna-se algo inalcançável. Ao se deparar com o desemprego pelo déficit de novas demandas no mercado de trabalho, os jovens de camadas populares acabam buscando formas de atuação prematura no mercado, inclusive o da informalidade.

A entrada prematura do jovem no mercado de trabalho, “faz com que muitos jovens abandonem a escola e de certa forma determina a possibilidade de um bom emprego futuro para eles” (ABRAMOVAY *et al.*, 2002, p. 49). Um dos fatores que concorre para o jovem entrar no sistema de produção é a pobreza, que é expressão de desigualdade social. A busca pelo trabalho faz parte de seu processo de socialização.

Além do déficit de vagas no mercado e da baixa escolaridade do adolescente popular, Abramovay *et al.* (2002) abordam outro aspecto que o vulnerabiliza no que se refere ao trabalho. Trata-se da distribuição dos jovens por postos de trabalho pouco remunerados, muitas vezes situados no mercado informal, o que remete às precárias condições nas relações de trabalho e sua exposição de vulnerabilidade a explorações (ABRAMOVAY *et al.*, 2002).

A realidade de baixos salários e sujeição a qualquer atividade laboral, mesmo que precarizada, também se aplica aos outros membros da família. Esta

situação acaba por impulsionar o jovem a contribuir com trabalho para suprir as necessidades de sobrevivência da família (COSTA, 1994).

Essa realidade assola a sociedade de um modo geral. Mas, para a parcela excluída dos bens públicos, como a dos adolescentes autores de atos infracionais, é ainda mais grave. Isto porque estes carregam consigo o estigma por terem se envolvido em ato infracional, fator que se torna agravante se somado às estatísticas do desemprego, deixando frustrada a tentativa de sociabilidade por meio do trabalho.

#### **d) Uso e tráfico de drogas**

O fácil acesso do tráfico de drogas ao adolescente também se constitui em fator de vulnerabilização. Zaluar (2004) debruçou-se em um estudo sobre sociabilidade, institucionalidade e violência no qual relaciona a sociabilidade, a violência, a pobreza e o crime.

Em sua análise este autor mostra que, na década de 1980, quando do processo de redemocratização do país, e a agravante crise econômica que era alimentada pela alta inflação serviu como influente maléfico no comportamento da população, em especial no da classe mais baixa. De acordo com o autor, a crise da época acabou intensificando furtos, roubos e assaltos como uma forma de ganhar dinheiro fácil (ZALUAR, 2004).

A ação da organização clandestina e poderosa do crime ocupou lugares antes reservados para o mercado informal dos trabalhadores autônomos. As mercadorias roubadas serviam não como objetos de uso de seus agentes, mas como moeda de troca em num mercado de atos ilícitos e ilegais. Tais mercadorias alimentavam, na verdade, grande acumulação e obtenção de lucro sem medida.

O caminho de extorsão, favores e dívidas contraídas com traficantes, levam os jovens que se inicia como usuário de drogas, a roubar, assaltar e às vezes até matar para pagar aqueles que os ameaçam de morte, caso não conseguisse saldar a dívida e manter o respeito. Muitos se tornam membros de quadrilhas, seja para pagar dívida, seja para se sentir mais forte diante dos inimigos criados, seja para intimidar vítimas e para se impor aos policiais, entranhando cada vez mais num caminho "interminável e inescapável" (ZALUAR, 2004, p. 59).

A relação que autora faz com a “pobreza e o crime S.A.” (ZALUAR, 2004, p. 65), traz o entendimento da instauração de um ganho fácil, de poderio pela força e violência armada, que, ao mesmo tempo em que mantém viva suas vítimas, também a coloca subjugada, ora às quadrilhas, ora aos policiais armados. Vítimas que buscam na criminalidade a possibilidade de, mesmo sendo jovem preto e pobre, se dar bem e sair dessa vida de perigos e medos (ZALUAR, 2004).

Outro aspecto dessa violência e a pobreza apontada pela autora é que, quanto maior for o ataque de crimes contra as pessoas, maior será a insegurança e ameaça à qualidade de vida das pessoas. Por viverem trancafiadas, deixam de se organizar enquanto comunidade e esquecem-se do convívio social, das participações em arenas de debates e das deliberações locais acerca de suas vidas.

Diante disto, pode-se afirmar que o adolescente imerso nas tensões peculiares à sua idade, permeadas pelas cobranças e interdições e, sobretudo, desamparados pelas parcas políticas públicas, como já fora dito, pode ser impelido ao cometimento do ato infracional. Essa condição termina por tirar os adolescentes da absoluta prioridade na garantia de direitos, colocando-o, juntamente com sua família, num âmbito de ausência de proteção social, aumentando ainda mais a fragilização e vulnerabilidade.

## 5 A MUNICIPALIZAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

O Município é o lugar onde se evidenciam necessidades, conflitos e soluções. Portanto, é o espaço onde as políticas públicas devem funcionar para atender as demandas individuais e coletivas.

A Constituição Federal de 1988 traz uma nova concepção do próprio Estado, redesenhando responsabilidades e atribuições para o Município, Estado e União, criando o controle de suas ações através da participação popular na tomada de decisões (BRASIL, 1988).

A municipalização, prevista constitucionalmente é, pois, peça fundamental para a concretização dos direitos humanos. Nela o município mantém, coordena, planeja, executa, acompanha, controla e avalia as políticas públicas viabilizadas em seu território, com a cooperação técnica e financeira do Estado e da União.

Esta nova concepção de Estado apresenta um caráter descentralizador das políticas, ressignificando serviços, com uma corresponsabilização dos diferentes níveis de governo, União, Estados e Municípios, tanto na política de atendimento e seu controle como no seu financiamento.

É no município que o cidadão nasce, vive e constrói a sua história. É no município que o cidadão se relaciona, participa. É lá que ele tem nome, rosto e endereço. E é no município, portanto, que ultrapassamos a fria lógica dos números para encontrar cada criança, cada jovem, cada cidadão para restituir-lhes a dignidade de seus direitos (AMENCAR *et al.*, 1995, p. 62).

O Município passou a ser considerado como uma entidade política autônoma, que, ao lado dos Estados e da União, representa uma terceira esfera de governo, tendo atuação específica e fundamental no referente aos direitos da criança e adolescente. A Constituição aponta em seu artigo 227, parágrafo único, inciso II, como dever da família, da sociedade e do Estado, a responsabilidade quanto aos direitos da criança e do adolescente.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, além de colocá-lo a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988).

Em julho de 1990, foi promulgada a Lei nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a qual trata das diretrizes do atendimento da criança e do adolescente, tendo como princípio à proteção integral, atribuindo a municipalização das políticas de atendimento, conforme artigo 88, incisos I e III:

I-“Municipalização do atendimento”

III- “Criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa”. (BRASIL, 1990).

O município torna-se referência no processo socioeducativo em meio aberto, pois é no território que se encontram os atores sociais responsáveis pela garantia de direitos e deveres. Considera que tanto as medidas socioeducativas quanto o atendimento inicial ao adolescente em conflito com a lei devem ser realizados dentro ou próximo dos limites geográficos do município de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade, da família e dos adolescentes atendidos.

Desta forma o município passa a ter autonomia para criar seus projetos, contemplando as diretrizes estabelecidas pelo ECA e SINASE, sendo responsável gerenciamento dos recursos financeiros recebidos, respondendo técnica e administrativamente pelo desenvolvimento do trabalho.

De acordo com o SINASE, compete a esfera municipal:

- 1) Coordenar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- 2) Instruir, Regular e Manter o seu Sistema de atendimento socioeducativo, respeitando as diretrizes gerais pela União e pelo respectivo Estado;
- 3) Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- 4) Editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do sistema;
- 5) Fornecer por meio do Poder Executivo os meios e os instrumentos necessários ao pleno exercício da função fiscalizadora do Conselho Tutelar;
- 6) Criar e manter os programas de atendimento para a execução das medidas em meio aberto;
- 7) Estabelecer consórcios intermunicipais e subsidiariamente em cooperação com o Estado, para o desenvolvimento das medidas socioeducativas de sua competência. (BRASIL, 2006, p. 35).

A descentralização exige um amadurecimento do poder municipal, quando se considera o município como espaço privilegiado para o reconhecimento das suas potencialidades e enfrentamento dos seus próprios problemas e capaz de assumir, com determinação, a tarefa de investir na dignidade da população excluída, principalmente de crianças e adolescentes.

Conforme Raichelis (1998), o processo de descentralização deve desencadear, uma mudança de natureza das relações entre sujeitos e estruturas, pressupondo a substituição de instâncias administrativas verticais por relações horizontais e compartilhadas dentro do espaço institucional.

O cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto é de grande importância, uma vez que tem como público prioritário adolescente acusado de ter cometido atos infracionais leves ou aqueles que estão em progressão de medida. A boa execução da medida de Liberdade Assistida é estratégica, pois possibilita que os adolescentes sejam responsabilizados por seus atos de forma construtiva, sem privação de liberdade, privilegiando a convivência familiar e comunitária.

O ECA aponta as medidas aplicadas aos adolescentes que cometeram ato infracional, o que, de acordo com o artigo 103, daquele instituto legal, é a “conduta descrita como crime ou contravenção penal” (BRASIL, 1990). Para esses casos, o Estatuto designa medidas socioeducativas de cunho progressivo, que vão desde a advertência até a internação, conforme o artigo 112, incluindo-se a Liberdade Assistida que, conforme o artigo 118, é adequada aos casos que necessitem de acompanhamento, auxílio e orientação e tem como objetivo promover a convivência familiar, comunitária, social, educacional e profissionalizante.

A municipalização dessa política constitui um avanço para o atendimento aos direitos e deveres assegurados aos adolescentes, pois visa o pleno atendimento dele e de sua família, ressaltando a importância do serviço de rede do município. Neste processo, o SINASE justifica sua exigência quanto à priorização das medidas em meio aberto, como se vê a seguir: “De um lado, priorizou-se a municipalização dos programas de meio aberto, mediante a articulação de políticas intersetoriais em nível local, e a constituição de redes de apoio nas comunidades” (BRASIL, 2006, p. 44).

O SINASE argumentou sobre a preferência das medidas socioeducativas de meio aberto em detrimento das medidas restritivas de liberdade, demonstrando que a prioridade destas medidas abarca o reconhecimento da importância da convivência familiar e comunitária e seu papel fundamental para o desenvolvimento do adolescente. O cumprimento da medida de Liberdade Assistida, como já foi dito, tem como base a formação profissionalizante e pedagógica do adolescente, visando sua inserção no mercado de trabalho.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e

administrativo, que envolve desde o processo de apuração do ato infracional até a execução da medida socioeducativa. Esse sistema nacional inclui os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todas as políticas, planos e programas específicos de atenção a esse público. O preceito constitui-se em uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais. Essa política tem interfaces com diferentes sistemas e políticas, exigindo assim, atuação diferenciada, que coadune responsabilização, com a necessária limitação de direitos determinada por lei e aplicada por sentença, e satisfação de direitos.

O sistema, ao mesmo tempo em que aponta uma positiva articulação de setores, parte de concepções fundamentadas a partir de direitos humanos universais e, por isso abre um espaço para se pensar em políticas públicas alternativas que conectem tais concepções às particularidades e a diversidade cultural instituída em cada cidade e que pode se aproximar dos diferentes grupos de adolescentes considerando a instituição de territórios.

Prioriza a municipalização dos programas em meio aberto, mediante a articulação de políticas intersetoriais em nível local, e a constituição de redes de apoio nas comunidades, e por outro lado, a regionalização dos programas de privação de liberdade a fim de garantir o direito à convivência familiar e comunitária dos adolescentes internos, bem como as especificidades culturais.

Ao município cabe coordenar e regular seu próprio sistema, elaborar seu Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, apoiar a fiscalização dos Conselhos Tutelares, além de criar, manter e desenvolver programas de execução das medidas em meio aberto.

A descentralização exige o amadurecimento do poder municipal, quando se considera o município como espaço privilegiado para o reconhecimento de suas potencialidades e enfrentamento dos seus próprios problemas e capaz de assumir, com determinação, a tarefa de investir na dignidade da população excluída, principalmente de crianças e adolescentes.

A municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto, direcionadas para adolescentes em conflito com a lei, já são priorizadas em cidades de médio e grande porte. Adolescentes que cometem ato infracional têm mais chances de serem atendidos por programas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade.

Levando em consideração a eficácia da execução desta medida, os Programas de Liberdade Assistida devem ser estruturados pelo município, e de preferência localizados ou aplicados nas comunidades de origem do adolescente. Deve ser gerenciado e desenvolvido pelo município em parceria com o judiciário, que supervisiona e acompanha as ações do programa (VOLPI, 2010).

De acordo com as diretrizes estabelecidas no SINASE é de responsabilidade dos municípios criar e manter os programas de atendimento para a execução das medidas em meio aberto, pois:

[...] a municipalização das medidas de liberdade assistida e Prestação de Serviços à Comunidade é ainda mais premente, uma vez que elas têm como locus privilegiado o espaço e os equipamentos sociais do Município. Nelas há maior efetividade de inserção social, na medida em que possibilitam uma maior participação do adolescente na comunidade, e, ao contrário das mais gravosas, não implicam em segregação (BRASIL, 2006, p. 30).

Neste aspecto, percebemos que a municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto beneficia expressivamente seu implemento e execução, tanto no que se refere à edificação da concepção de vida do adolescente, que não perderá a ligação com o seu território, quanto ao estímulo à responsabilização e participação da comunidade no processo socioeducativo. No entanto temos que ter clareza que também trará para o município investimentos necessários para a boa execução do seu plano.

## 5.1 AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

O processo de municipalização da execução da Liberdade Assistida no município de Fortaleza teve início em 2005, com a criação da Coordenação das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida Municipalizada, ligada à Fundação da Criança e Família Cidadã (FUNCI). Antes, os adolescentes eram acompanhados pela equipe de Liberdade Assistida da 5ª Vara do Juizado da Infância e da Juventude do Estado do Ceará. Posteriormente e progressivamente, os adolescentes passaram a ser atendidos nas antigas Agências de Cidadania que posteriormente passaram a se chamar Raízes da Cidadania, onde tinha uma equipe multiprofissional, composta por Assistente Social, Psicólogos, Advogados e Educadores Sociais, também vinculadas à FUNCI, existentes em diversos bairros da

Cidade. As Agências direcionavam seu trabalho para o atendimento das demandas sociais das comunidades locais.

Diante do número crescente de envolvimento de adolescentes em atos infracionais e, conseqüentemente, o aumento na demanda por atendimento sócio-educativo compatível com o público em questão, viu-se necessária a construção dos Núcleos de atendimento sócio educativo.

Frente a esta demanda, os Núcleos de atendimento sócio educativo foram efetivamente implantados durante o primeiro semestre de 2006, contando com cinco Núcleos de Liberdade Assistida Municipal (LAM), nas Regionais I, II, III, V e VI; apenas a Regional IV não dispunha de Núcleo, pois, segundo relatos da época, não tinha uma quantidade significativa de adolescentes em Liberdade Assistida. Dessa forma, o adolescente que precisava dos serviços desta optava para qual Núcleo iria cumprir a medida, geralmente o mais próximo de seu local de moradia.

Os Núcleos eram formados, basicamente, por dois assistentes sociais, um pedagogo, dois psicólogos, um assessor jurídico (advogado), educadores sociais (nas áreas de informática e oficina da palavra), dois assessores comunitários e um assistente administrativo. Esses profissionais, de forma interdisciplinar, inseriam-se, junto à equipe de coordenação e aos sócios educandos, como atores do sistema socioeducativo de Liberdade Assistida Municipalizada.

Seguindo as orientações do SINASE, que regulamenta a execução das medidas socioeducativas, iniciou-se, com o Judiciário, a Sociedade Civil e os Conselhos de Direitos, a discussão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, que regula e orienta o atendimento feito no Município de Fortaleza por qualquer instituição, governamental ou não.

Em 2009, foi criada a Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza com o objetivo de promover e coordenar a política municipal de direitos humanos do município, atuando de forma transversal a todos os órgãos da gestão municipal. Desta forma, a FUNCI passou a ser vinculada, administrativamente, a este órgão.

A Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza, através da FUNCI, percebeu a importância de uma rede articulada para o recebimento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, uma vez que sozinha não era possível atender o adolescente em sua completude, garantindo a satisfação de todos os seus direitos. Foi a partir daí que o município convocou os atores que

faziam parte da rede do sistema de garantia de direitos para discussão e elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

No ano de 2010, o Programa recebeu um novo nome, passou a ser chamado Programa Se Garanta e tinha como meta atender 720 adolescentes nos Núcleos de Liberdade Assistida e 140 na medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade. Este nome foi adotado por sua duplicidade de sentido. O primeiro correspondia à ideia de Garantias de Direitos; e o segundo, por se tratar de uma linguagem comumente utilizada pelo próprio adolescente e jovem, estabelecendo uma relação de pertença e proximidade destes com o Programa.

Em 2012, a execução das medidas socioeducativas em meio aberto passaram a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), que de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) é a responsável pela execução das medidas socioeducativas em meio aberto. No ano de 2013, com o advento da nova gestão municipal, esta secretaria foi reestruturada e passou a ser denominada de Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA).

Além da Prefeitura de Fortaleza, a Pastoral do Menor, instituição não governamental, também contribuía para a qualidade dos serviços destinados aos adolescentes em cumprimento de medida, a mesma iniciou seu atendimento a este público no ano de 2002, antes mesmo da municipalização das medidas. Hoje, este acompanhamento é realizado pelas equipes dos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS).

## 5.2 O CREAS E A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA

A Assistência Social é organizada em um sistema descentralizado e participativo denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) de 2004.

O SUAS, implantado em 2005, é um sistema constituído nacionalmente com direção única, caracterizado pela gestão compartilhada e cofinanciamento das ações pelos três entes federados e pelo controle social exercido pelos Conselhos de Assistência Social dos Municípios, Estados e União.

No SUAS as ações da assistência social são organizadas tendo como referência o território onde as pessoas moram, considerando suas demandas e

necessidades. Os programas, projetos, serviços e benefícios devem ser desenvolvidos nos territórios mais vulneráveis, tendo a família com foco de atenção.

As ações da assistência social no SUAS são organizadas em dois tipos de proteção, básica e especial, e desenvolvidas e /ou coordenadas pelas unidades públicas: Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS).

Segundo a PNAS/2004, os Serviços Socioassistenciais da Rede de Proteção Social Especial são destinados às pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade e risco social e “[...] requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetiva” (BRASIL, 2005, p. 37). A Proteção Social Especial

[...] é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras (BRASIL, 2005, p. 37).

Os Serviços de Proteção Social Especial, para assegurar a qualidade protetiva e efetividade dos seus encaminhamentos, têm estreita ligação com o Sistema de Garantia de Direitos e exige uma gestão compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Ministério Público.

A Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida é contemplada pelos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade são desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), que oferecem atendimento dirigido às situações de violação de direitos “[...] visando à orientação e o convívio sociofamiliar e comunitário” (BRASIL, 2005, p. 38).

No município de Fortaleza contamos com 06 CREAS em pleno funcionamento: CREAS Luciano Cavalcante, CREAS Rodolfo Teófilo, CREAS Alvorada, CREAS Mucuripe, CREAS Conjunto Ceará, CREAS Monte Castelo, onde são desenvolvidos os serviços de proteção social aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativo. Neste serviço, adolescentes e jovens em conflito com a lei, cumprindo medida socioeducativo, são acompanhados pela equipe técnica, a fim de construir e reconstruir seus projetos de vida, rompendo com a prática do ato infracional.

O outro serviço é a Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). O PAEFI é um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. A equipe do CREAS acompanha as famílias, buscando auxiliá-las no rompimento do ciclo de violação dos direitos em seu interior, prevenindo reincidências, fortalecendo seu papel de proteção e restabelecendo a autonomia de seus membros.

Neste sentido, os CREAS têm como objetivo atender adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto LA e PSC, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude do município de Fortaleza, direcionando o foco das ações para os adolescentes e suas famílias, efetuando a interface entre as políticas sociais e o Sistema de Garantia de Direitos, visando potencializar estrategicamente a promoção dos direitos sociais.

O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

Deve contribuir para o acesso a direito e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário à observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

O Programa de Liberdade Assistida tem como ideia básica proporcionar ao adolescente em conflito com a lei o exercício de sua cidadania. Para tanto, a metodologia pedagógica aplicada é, por excelência, educacional. São priorizadas práticas de educação formal, de lazer, culturais, profissionais e esportivas, através da inserção dos jovens em atividades já existentes na cidade, evitando que esse jovem seja colocado em uma atividade qualquer somente para ocupação do tempo ocioso. A proposta é fazer com que esse jovem passe a interagir de forma participativa na sociedade. O Programa de Liberdade Assistida é um catalisador, assim pode-se dizer, cria condições para que o adolescente construa um projeto de vida que contemple uma ruptura com a trajetória de transgressão, fazendo com que ele retifique seus atos e estabeleça novos padrões para questões pessoais e de convivência.

A execução da medida socioeducativa de liberdade assistida tem sua gênese a partir da aplicação da sanção, em que se apresenta sua constituição, com a efetivação de uma audiência na qual se dá ciência ao adolescente em conflito com a lei, bem como o seu responsável legal presente, acerca do início e do término, e do local do cumprimento da medida.

O adolescente deve ter conhecimento quanto à aplicação da medida, por isso é indispensável à realização de audiência, pois é firmado neste momento o termo de compromisso ou de liberdade assistida. E que é ato privativo da função jurisdicional do Estado, não podendo ser delegada.

O processo de cumprimento da medida inicia-se no momento em que a autoridade judicial define o ato infracional e justifica sua escolha com os parâmetros legais sedimentados no título executado. Neste momento o adolescente em conflito com a lei é certificado da medida socioeducativa imposta e do procedimento de sua execução, bem como onde será assistido e o início e término da medida.

Para o estabelecimento de vínculos entre o adolescente em conflito com a lei e a equipe técnica do CREAS, é de fundamental importância à presença de um familiar ou responsável legal, principalmente no primeiro atendimento, bem como o acompanhamento familiar por parte da equipe.

Na sua operacionalização é necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.

Destaca-se também o processo de acolhida no CREAS, demarcado temporalmente pelo primeiro atendimento até a elaboração do Plano Individual de Atendimento. Contudo, desde o primeiro atendimento são realizados os encaminhamentos para políticas sociais detectadas como necessárias pelo profissional referência. A acolhida tem grande importância porque é nesta etapa que é iniciada a construção do vínculo entre profissional e o adolescente e seus familiares. Serão instrumentos para esta etapa de atendimento: atendimento individual com adolescentes, atendimento individual com familiares, observação do

adolescente e da família em grupos promovidos pelo CREAS, coleta de informações em instituições que o adolescente frequente ou frequentou, estudos de caso com profissionais do CREAS ou de outras instituições.

Outra etapa de fundamental importância no trabalho do CREAS é o acompanhamento. Nesta etapa o jovem e sua família são acompanhados e orientados pelo profissional que é referência para este grupo familiar. Estes também poderão ser atendidos por outros profissionais do CREAS, mas é necessário que se estabeleça a referência do acompanhamento em um profissional que será o orientador das ações que atendam ao PIA, assim como indicar alterações para este instrumento caso perceba que as pactuações realizadas outrora não são adequadas para o momento do jovem. O acompanhamento social ao adolescente é realizado de forma sistemática, contínua e deve possibilitar o desenvolvimento do PIA. Entende-se como acompanhamento ações realizadas diretas ou indiretamente com o adolescente que possibilitem coletar informações sobre o seu desenvolvimento e promover orientações para ele ou sua família. Outra atuação a destacar, realizada pelo CREAS, é a informação ao jovem e sua família sobre os êxitos do período e questões que deverão ser melhores desenvolvidas, contribuindo para o processo de autoavaliação e responsabilização destes atores.

A execução da medida socioeducativa de liberdade assistida implica no entendimento do adolescente acerca de seu curso de vida, para que ele possa desenhar planos para o período de cumprimento da medida e para o futuro. A trajetória do adolescente, até o momento do ato infracional, e seus planos para o futuro serão pontos de partida para a preparação do PIA e sua execução satisfatória.

O acompanhamento do programa de liberdade assistida, busca desde a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), a garantia da estabilidade do cotidiano de vida do adolescente, além de documentação pessoal, educação, saúde, esporte, cultura e lazer.

Devem ser implementadas atividades que sejam do interesse do adolescente, criando um ambiente de acolhimento e de informações, sendo observado também o grau de escolaridade, experiência que já possuem no âmbito do trabalho, metas e expectativas do adolescente, profissionalização, cursos disponíveis e que o adolescente deseja frequentar, informações necessárias a sua orientação e formação profissional, cultura, lazer e esporte, relações familiares, afetivas e sociais, relações comunitárias, institucionais e jurídicas.

Para a eficácia do PIA, o mesmo deverá estar sempre atualizado, ser discutido com o adolescente e seus pais ou responsáveis, bem como, conter descrição detalhada da proposta pedagógica, dos passos a seguir e dos objetivos pretendidos, conforme os princípios norteadores do ECA.

O PIA é o instrumento mais importante do programa pedagógico, conforme os resultados obtidos e num prazo razoável, ele deverá ser avaliado de acordo com a evolução do comportamento do adolescente. Enfim, é o guia do órgão executor, o qual poderá ajustá-lo somente no aspecto administrativo, na medida em que o adolescente for progredindo ou regredindo no cumprimento da medida que lhe foi imposta.

A extinção da medida se verifica quando o adolescente termina de cumpri-la de forma adequada e no prazo estabelecido, encerrando assim a fase judicial do processo de execução.

A equipe do CREAS deve encaminhar para o Juiz da Infância e Juventude o relatório final, contendo o desenvolvimento do adolescente e seus planos para o futuro.

Quando atendimento é finalizado por extinção da medida socioeducativa pela Vara da Infância e Juventude, o jovem e sua família serão comunicados pelo profissional. Este é um momento de apresentar a evolução do jovem e, indicar possibilidades futuras. Comumente é um momento privilegiado, emocionante, quando há superação de toda a dificuldade vivenciada anteriormente. A equipe do CREAS pode permanecer à disposição da família para atendimentos, assim como demais serviços de outras instituições (como exemplo, atendimento dos serviços de saúde mental para os que possuem dependência de drogas).

Há situações em que ocorre uma quebra em sua execução e o adolescente deixa de cumprir a medida socioeducativa aplicada. Nesta hipótese, após o esgotar todos os recursos administrativos para vincular o adolescente ao programa, deve ser feita a comunicação do fato ao Juizado da Infância e Juventude para que se tomem as providências legais necessárias.

É de fundamental importância que todos os meios sejam mobilizados para que o adolescente assistido volte a cumprir a medida socioeducativa, sendo o caso de se proceder a uma nova orientação ao adolescente e investigar os motivos do abandono, para, ao final, verificar se existe possibilidade de regressão da medida.

Durante todo o processo de atendimento, o desafio que está posto é a criação de condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional, além de estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa. Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomies perpassa todo o período de atendimento. Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências, e fortalecer a convivência familiar e comunitária.

O cumprimento de uma medida socioeducativa pode ser uma oportunidade de aproximação familiar e de redefinição de papéis e responsabilidades. Além disso, o apoio familiar é necessário para que o adolescente consiga cumprir a medida.

## **6 PERFIL DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIO-EDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA**

Muitos são os motivos que levam a criança e ao adolescente a cometimentos do ato infracional. Dentre eles, temos a questão econômica. Nesse contexto, o adolescente está inserido em uma sociedade de classes, onde grande parte é excluída, e nesse fato de exclusão e de negação dos direitos, que o mesmo passa a buscar respostas imediatas, por não acreditarem em outras formas de superação da realidade em que vivem. Nisso, entusiasmado pela ideia de desejo de consumo criada pela sociedade neoliberal, o adolescente busca no crime a resposta para a superação de sua realidade de exclusão social.

Entretanto, não existe um único perfil de adolescente infrator. Todos nascem com possibilidades e potencialidades que podem ser levadas para aspectos construtivos ou destrutivos, isso dependerá da história de vida, criação, vínculos, possibilidades e oportunidades, levam-se também em consideração, as características de classes sociais, etnia, cultura, estrutura familiar, escolaridade e particularidades da história de cada um.

Os adolescentes revelam um perfil determinado pela exclusão social, isto é, o adolescente em conflito com a lei que cumpre medida socioeducativa possui rosto, arcada dentária, vocabulário próprio, etnia, condição social, que silenciosamente vai determinando o lugar de cada um. Esmagando o adolescente que errou, a sociedade se isenta, se desculpa, lava as mãos e, com isso, celebra e consagra seus preconceitos.

Os processos estigmatizante criados pela sociedade e vividos pelos adolescentes que cometem um ato infracional demarcam a vida e o futuro, ficando raízes naquele lugar demarcado. Contudo, é importante perceber que o delito constituinte da vida em sociedade e, não pode ser visto apenas como disfunção, inadequação. É mais complexo e simbólico que isso (VOLPI, 2001).

A prática de atos infracionais por adolescentes é cada vez mais presente no cotidiano, devendo ser suas causas atribuídas principalmente ao contexto social em que estes vivem, sendo uma verdadeira manifestação das desigualdades sociais que envolvem a sociedade. Observa-se que a maioria dos atos infracionais são cometidos pela camada mais pauperizada da população. No entanto, não é um fenômeno típico dos menos abastados, pois adolescentes pertencentes a outros

extratos sociais também cometem ou já cometeram atos infracionais. Afinal, embora pertencentes as mais diversas camadas sociais, os adolescentes se igualam em suas ambições e desejos consumistas. Logicamente, não se pode vincular delinquência ao fator pobreza exclusivamente, de outra maneira, é necessário retirar esse “rótulo” de criminoso em decorrência de sua condição social, porém, não podemos “fechar os olhos” ao fato de que para alguns indivíduos as condições reais de vida se apresentam tão difíceis e insuperáveis pelos meios legais e legítimos, ao seu ponto de vista, que acabam por impulsionar à prática de condutas delituosas, especialmente tratando-se de adolescentes (SOUSA, 2003).

As causas que levam um adolescente a praticar uma conduta delituosa são amplas e desconhecidas e podem estar relacionados a inúmeros fatores sociais como a desestruturação familiar, baixo nível socioeconômico, más companhias, vício em drogas, fome, descaso social, valores, crenças, intolerância religiosa, moral ou grupos diferentes (homossexuais, prostitutas, índios, etc.), falta de monitoramento das atividades dos jovens, mente vazia, problemas escolares, presença de psicopatologias, psicopatias, falta de opções para o lazer, fatores cognitivos e fisiológicos, dentre outras causas.

Neste sentido, tem-se o pensamento de Cardoso (2010, p. 35) que em sua monografia afirma:

São inúmeros os determinantes que levam um adolescente a cometer um ato infracional. Segundo Gallo et al. (2005), estes podem estar relacionados a vários fatores tais como: família com baixos níveis de afeto, pouca coesão e ausência de monitoramento das atividades dos filhos, nível socioeconômico reduzido, influência de colegas como a associação com pessoas agressivas ou usuárias de drogas, atitudes pessoais, valores, crenças e alta tolerância às infrações, história comportamental de exposição a situações de risco, problemas familiares, presença de psicopatologias, além de fatores fisiológicos e cognitivos. [...] Ainda com relação aos fatores multideterminantes que colocam o adolescente em situação de vulnerabilidade, que por vezes culmina no cometimento de atos infracionais, destacaremos ainda a dificuldade de aprendizagem e a baixa escolaridade. Segundo Gallo et al. (2005), quando tais dificuldades estão presentes surgem dificuldades na escola e, por sua vez, tais dificuldades podem levar a uma série de situações escolares que acabam refletindo no comportamento do adolescente.

Deste modo, nota-se que a escola exerce um papel fundamental na vida do adolescente, sendo muitas vezes as suas experiências estudantis que os levam a infracionar. Prova disso é que grande parte dos adolescentes que cometeram algum ato infracional e que estão submetidos à aplicação das medidas socioeducativas

abandonaram os estudos muito cedo, pelos mais variados motivos, seja pela ineficiência dos métodos educacionais e pelo despreparo dos profissionais da educação, seja pela exclusão social por parte dos colegas e dos professores da escola, seja por outros interesses (namoro, vontade de trabalhar para ajudar a família, drogas, etc.).

Além da escolaridade, a família também se destaca como um dos fatores mais importantes a determinar o comportamento do adolescente, sendo uma garantia constitucional assegurar à criança e ao adolescente o mínimo necessário a uma vida digna. Eis o ensinamento do art. 227 da Carta Magna:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

Quanto mais fracos forem os vínculos do jovem com a família, maior a probabilidade de envolvimento em infrações. Os filhos de pais que não dão a adequada atenção aos filhos, nem tampouco uma disciplina coerente, e desconhecem a amizade de seus filhos, bem como não sabem por onde eles andam, têm a maior probabilidade de cometerem um ato infracional.

A importância da família deve ser atribuída ao fato dela ser considerada a base da personalidade do adolescente, a estrutura fundamental capaz de moldar o desenvolvimento psíquico deste, uma vez que é onde ocorrem as primeiras experiências de vida que influenciarão na formação do caráter e da personalidade do adolescente, podendo esta ser uma influência positiva ou negativa em sua vida.

É notório o caráter ambivalente da família, a sua índole construtiva e destrutiva, ou melhor, dizendo: se por um lado reconhecesse a importância da família estável, bem constituída, onde a harmonia, o afeto e a confiança, por outro lado, há de se ter em conta, que é na família desajustada, mas estruturada sem coesão afetiva, que se origina grande parte dos tranviamentos dos menores. Não há dúvidas, convém repetir, que o lar pode vir a ser exatamente o inverso daquele ambiente amável e salutar que se destina a ser; as desinteligências rotineiras, as relações patológicas entre pais e filhos, a existência de membros delinquentes, são, extremamente lesivas aos integrantes da família, sobretudo aos menores (SANTANA, 2006).

Quando se estabelece firme e duradouro laço entre pais, o desenvolvimento psicológico do filho se efetuará bem, seu superego será normal e a criança tornar-se-á um indivíduo moral e socialmente independente. Mas, se os pais, principalmente as mães se satisfazerem em permanecer como personagens alheios e impessoais ou agem de forma que seja impossível uma inclinação permanente filhos-pais, a educação dos seus filhos será um fracasso, o desenvolvimento do caráter far-se-á mal, a adaptação social poderá ser superficial e o futuro da criança correrá o risco de ficar exposto a todos os perigos possíveis de um desenvolvimento antissocial (SOUSA, 2003).

O cometimento de um ato infracional por um adolescente não decorre do fato dele ser uma pessoa de má índole ou possuidora de um desvio moral, mas sim de um reflexo de fatores como a luta pela sobrevivência, busca pela realização de seus desejos consumistas, abandono social, carências e violências a que são submetidos. Somados a esses fatores, podemos dizer que o fato do adolescente passar a maior parte do dia sozinho e a ociosidade também pode influenciar muito no cometimento de uma infração.

Isso se dá justamente pelo fato de que grande parte das famílias, principalmente as hipossuficientes são chefiadas por mulheres, que muitas vezes, têm de sustentar sozinha a casa e, para isso, necessita trabalhar o dia todo, ganhando apenas o suficiente para a sua subsistência e a de sua família, não podendo, contudo, dar a assistência e a atenção adequada a seus filhos.

Assim, nas famílias monoparentais (formadas apenas por um dos cônjuges, em sua maioria, a mulher e os filhos), a dificuldade de sustentar a casa, bem como cuidar dos filhos, aliadas à ausência de uma figura masculina e, falta de recursos na comunidade, como falta de equipamentos públicos de cultura, educação e lazer, creches e investimentos em outras atividades que ocupariam o tempo dos jovens é um forte fator a possibilitar o cometimento de um ato infracional.

É na relação de alteridade nesses desenhos de família que o adolescente busca seu lugar, bem como sua identidade e seu papel. Também é nele que constrói seus enfrentamentos dentro e fora da família, como parte de seu processo de individualização frente ao mundo social e familiar.

As famílias convivem com uma realidade contemporânea resultante de uma sociedade capitalista, na qual, veem seus adolescentes com desejos e necessidades não supridas, gerando a frustração e incômodo que precisam ser

aliviados. Tal situação encontra eco na sociedade do consumo. O desejo passa a ser incentivado, adestrado, manipulado na lógica do capitalismo, o que remete ao entendimento de que o conflito familiar gerado pelo ato infracional é também fruto da lógica do capitalismo e dos meios de produção e de reprodução.

## 6.1 PERFIL DOS ADOLESCENTES EM LIBERDADE ASSISTIDA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

Analisar o perfil das adolescentes que cometeram atos infracionais em Fortaleza remete necessariamente a realizar uma abordagem da violência e da pobreza de uma parcela significativa da sociedade. Assim, se inicia a análise deste perfil, que sempre se recorrerá à literatura especializada para contrapor, indicar e por vezes, correlacionar a existência ou não de divisão socioeconômicas associadas à delinquência infanto-juvenil. Isto quer dizer que comumente os atos infracionais estão relacionados a adolescentes pobres, afrodescendentes e notadamente “menores” assim entendidos pela sociedade. A mesma sociedade que lhes protege, também aponta seus preconceitos.

Antes de adentrar no universo dos adolescentes atendidos pelos serviços de medidas socioeducativas em meio aberto em Fortaleza, faz-se necessário apresentar alguns dados de forma geral sobre o perfil do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa no município de Fortaleza.

Durante o ano de 2014<sup>1</sup>, tivemos em média 936 adolescentes privados de liberdade nas 8 Unidades Socioeducativas existentes no município de Fortaleza. A maioria se encontra na faixa etária entre 16 e 17 anos, são afrodescendentes, a maioria são responsabilizados pelo o ato infracional tipificado por “roubo” e são oriundos de outros municípios do Estado do Ceará. Mas devido à ausência de regionalização das medidas em meio fechado e/ou a precarização das medidas em meio aberto nos demais municípios, estes adolescentes findam por cumprir a privação de liberdade na capital cearense.

Esses dados nos são importantes, pois uma vez que estão em cumprimento de medida socioeducativa em Fortaleza, mesmo sendo do meio fechado

<sup>1</sup> Todos os dados sobre o meio fechado foram fornecidos pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Governo do Estado do Ceará – STDS/CE (2014).

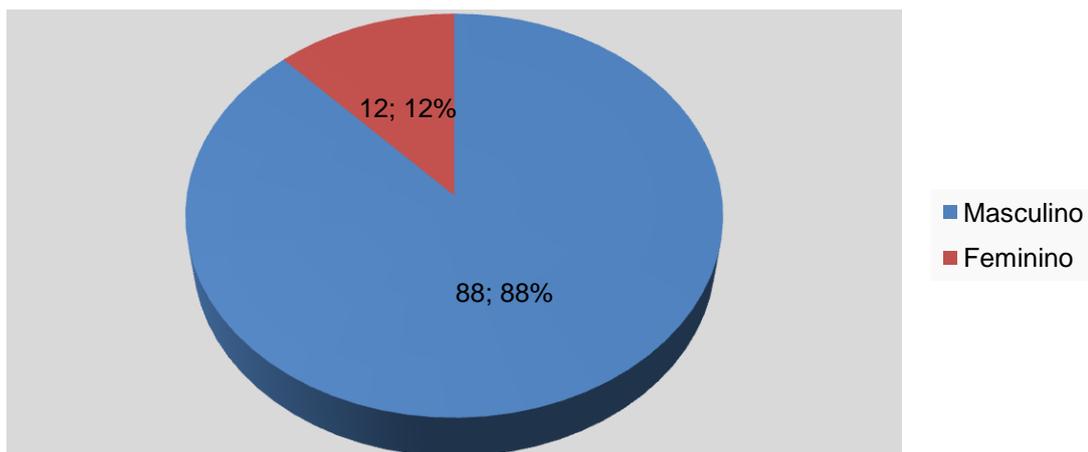
que é de responsabilidade do Governo Estadual, estes socioeducandos passam a serem usuários das políticas municipais de educação, saúde e assistência social.

Outro dado relevante é o percentual de reincidência, da média anual de 936 adolescentes encarcerados, 58,28% estão em cumprimento de medida pela primeira vez e 41,72% já cumpriram uma ou mais medidas anteriormente. Isso aponta para a necessidade de aprimoramentos das medidas socioeducativas, bem como das demais políticas sociais, que tem sido falha no processo de promoção da cidadania e de ressocialização dos adolescentes integrados a conduta infracional.

Através dos dados disponibilizados pelo Serviço de Atendimento aos adolescentes de Medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade da PMF e pelo Juizado da Infância e Juventude é possível demonstrar um perfil dos socioeducandos das medidas socioeducativas em meio aberto de Fortaleza.

Os dados mostram que o número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto em 2014 era de 1476, efetivamente em cumprimento. Deste número, 88,00% são do sexo masculino e 12,00% do sexo feminino. Este percentual nos parece relevante para a análise do aumento da feminilização dos atos infracionais.

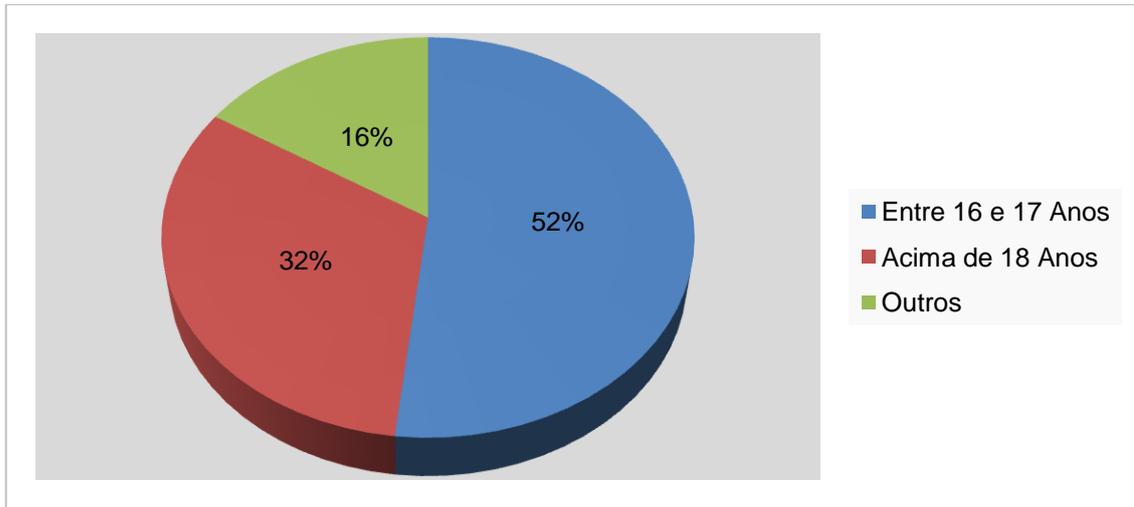
**Gráfico 1 – Adolescentes por gênero no ano de 2014, Fortaleza-CE**



Fonte: SETRA (2014).

A faixa etária que compreende o maior número de adolescentes em cumprimento de medida é entre 16 e 17 anos, com 51,80% e acima de 18 anos com 32,20%. Ou seja, adolescentes que tinham 17 anos quando cometeram o ato infracional ou aqueles que vêm de programas de internação com progressão de medidas.

**Gráfico 2 – Adolescentes por faixa etária no ano de 2014, Fortaleza-CE**

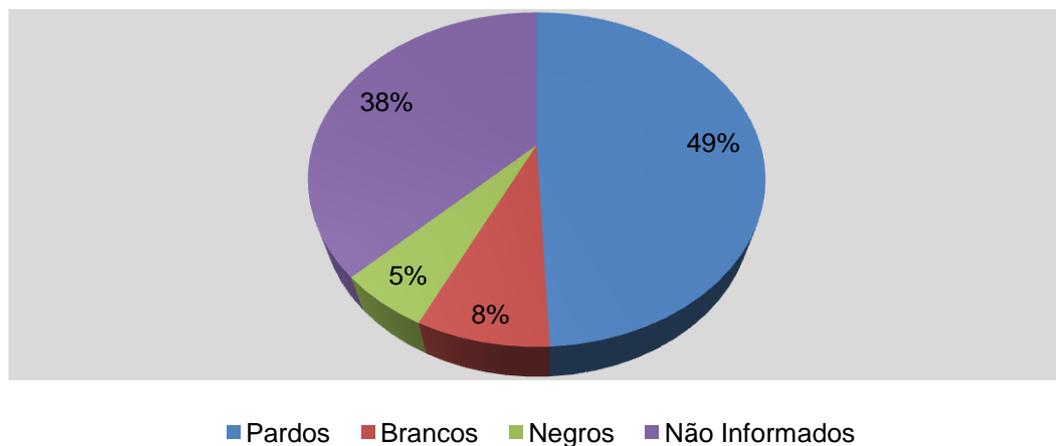


Fonte: SETRA (2014).

Sobre a raça/etnia, a maioria declarada se considera pardos com 49,90%, 6,78% se considera negro e 13,78% branco. No entanto, há um número significativo de 29,70% de “não informado”.

A discriminação pela cor da pele se insere nesse cenário de violência e a reprodução de valores negativos e estereótipos que criam obstáculos ao acesso as políticas públicas que, muitas vezes, somados ao preconceito racial, dificultam a integração deste público aos avanços sociais e econômicos alcançados pelo país.

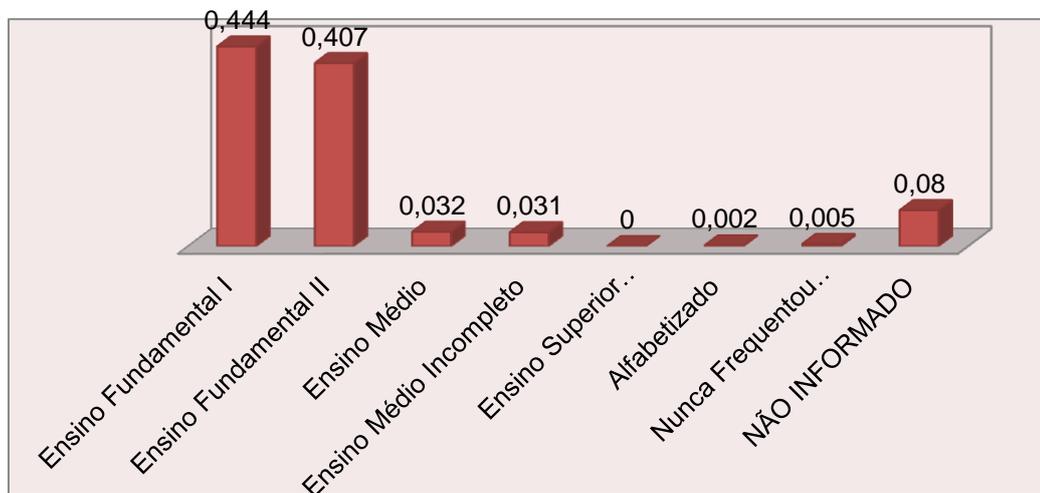
**Gráfico 3 – Adolescentes por raça/etnia no ano de 2014, Fortaleza-CE**



Fonte: SETRA (2014).

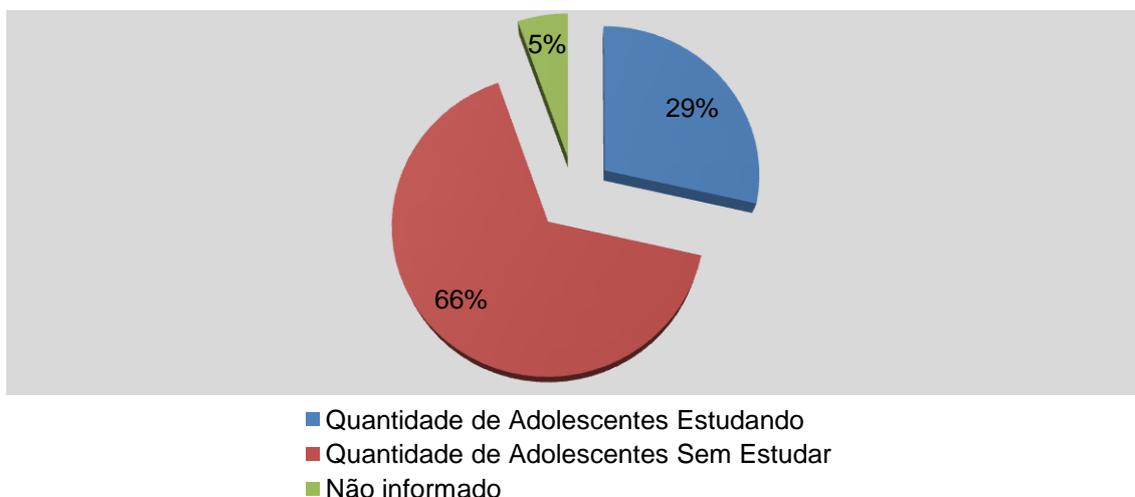
No referente à escolarização, os dados são preocupantes: apenas 28,60% estavam estudando e 66,10% estavam sem estudar<sup>2</sup>. Os dados sobre o nível de escolaridade apontam para a priorização da intervenção dos serviços na política educacional. 44,40% dos adolescentes cursaram ou estava cursando o Ensino Fundamental I e 40,70% o ensino Fundamental II. Apenas 3,10% assinalaram ter o Ensino Médio Incompleto e 3,20 o Ensino Médio concluído. Apenas 3,10% assinalaram ter o Ensino Médio Incompleto e 3,20 o Ensino Médio concluído.

**Gráfico 4 – Adolescentes por nível de escolaridade no ano de 2014, Fortaleza-CE**



Fonte: SETRA (2014).

**Gráfico 5 – Adolescentes por situação escolar no ano de 2014, Fortaleza-CE**

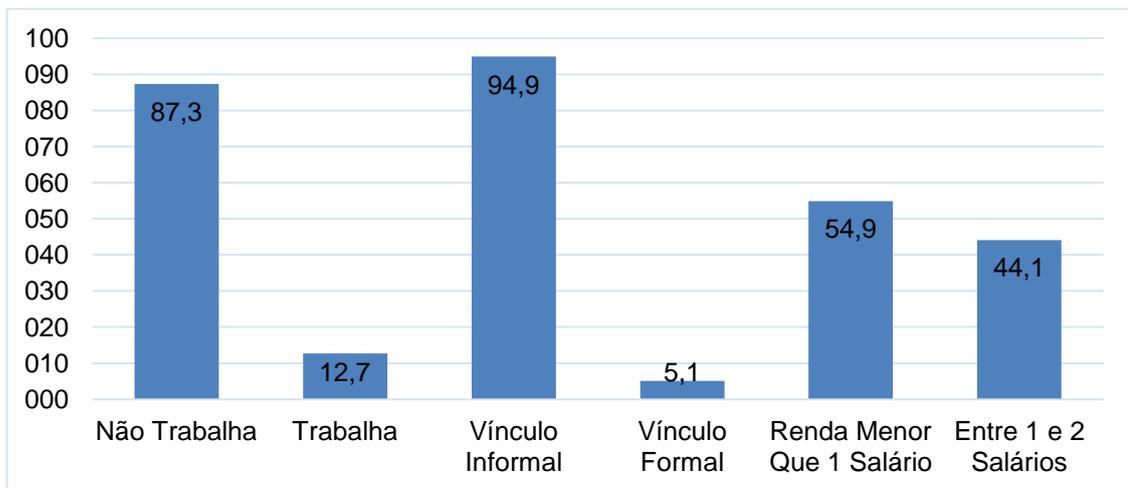


Fonte: SETRA (2014).

<sup>2</sup> 5,40% não foi informado a situação escolar.

Sobre a situação socioeconômica, 77,00% afirmaram não estar trabalhando e dos 23,00% que afirmaram trabalhar, 94,90% tinham vínculo informal. Apenas 5,10% possuíam vínculo formal de trabalho. A renda do adolescente, em sua maioria, 54,90% era menor do que 1 salário mínimo. 44,10% afirmaram receber entre 1 e 2 salários mínimos.

**Gráfico 6 – Adolescentes por situação socioeconômica no ano de 2014, Fortaleza-CE**

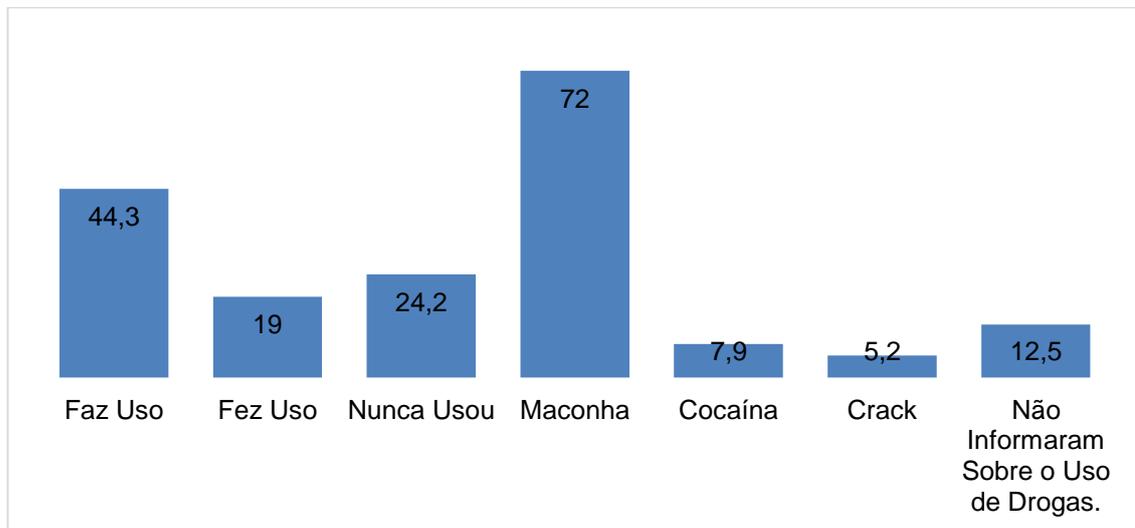


Fonte: SETRA (2014).

Quanto ao uso de drogas, 44,30% afirmam fazer uso, 19% já terem usado e 24,20% afirmam que nunca usaram<sup>3</sup>. Das drogas mais consumidas, a maconha é recorrente em 72% dos casos, seguida pela cocaína com 7,9% e o crack com 5,20%. Sobre este ponto, faz-se necessário relativizar os dados. Considerando que os dados foram coletados a partir de conversas com os adolescentes em cumprimento de medidas e a visão criminalizante sobre o uso de drogas, é possível que haja uma subnotificação tanto sobre o consumo como sobre a droga mais utilizada. É possível ainda fazer uma leitura atrelada aos tipos de atos infracionais praticados, como por exemplo, o uso de crack que é declarado por alguns adolescentes como um empecilho à prática destes atos. De todo modo, os dados apontam para uma melhor investigação sobre a problemática e também para uma intervenção dos serviços de medidas socioeducativas em meio aberto em parceria com a política de saúde

<sup>3</sup> 12,50% não informaram sobre o uso de drogas.

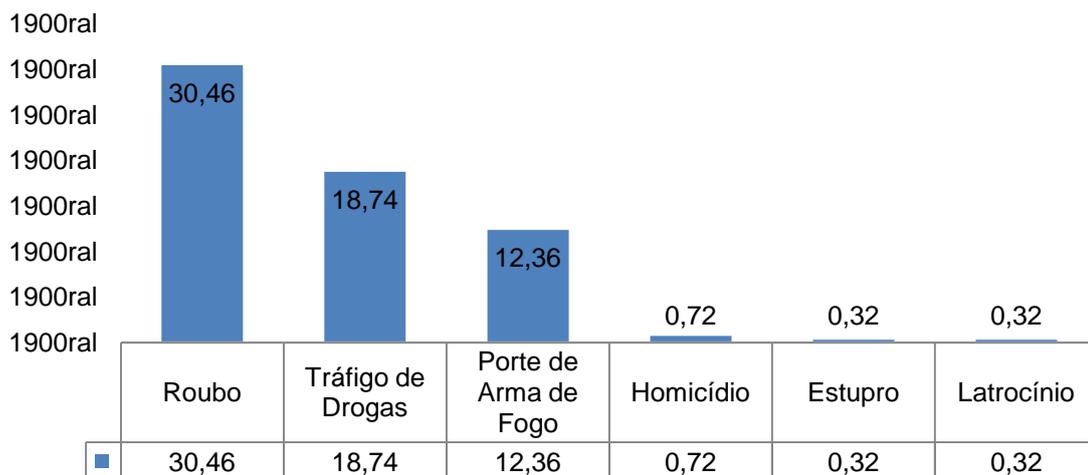
**Gráfico 7 – Adolescentes por situação de drogadição no ano de 2014, Fortaleza-CE**



Fonte: SETRA (2014).

Com relação à natureza dos atos infracionais, a maioria é roubo com 30,46%, seguida de tráfico de drogas com 18,74% e porte ilegal de arma de fogo com 12,36%. Crimes considerados graves, contra à vida, por exemplo, aparecem com baixo percentual: homicídio com 0,72%, estupro com 0,32% e latrocínio com 0,32%.

**Gráfico 8 – Adolescentes por natureza dos atos infracionais no ano de 2014, Fortaleza-CE**

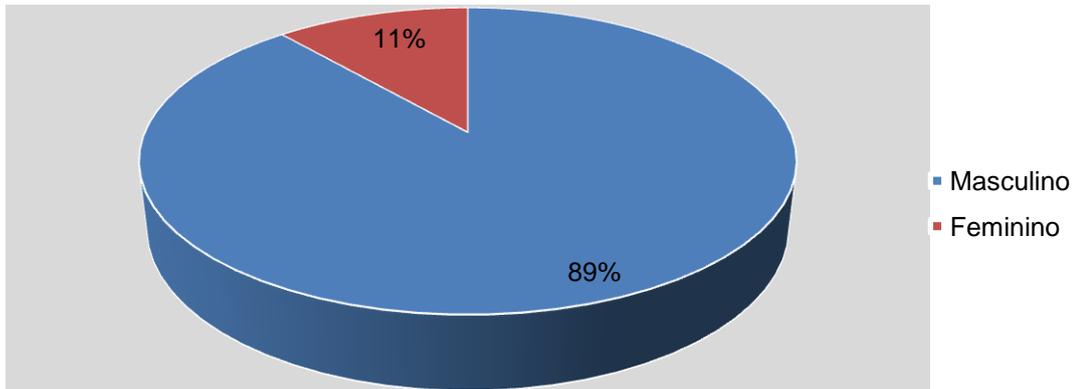


Fonte: SETRA (2014).

Em 2015, os dados mostram que o número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto era de 1.640 adolescentes, efetivamente em cumprimento. Em relação ao sexo dos adolescentes

em medidas socioeducativas de liberdade assistida no município de Fortaleza, notamos que, 88,60% equivalem ao sexo masculino e 11,40% correspondem ao sexo feminino.

**Gráfico 9 – Adolescentes por gênero no ano de 2015, Fortaleza-CE**



Fonte: SETRA (2015).

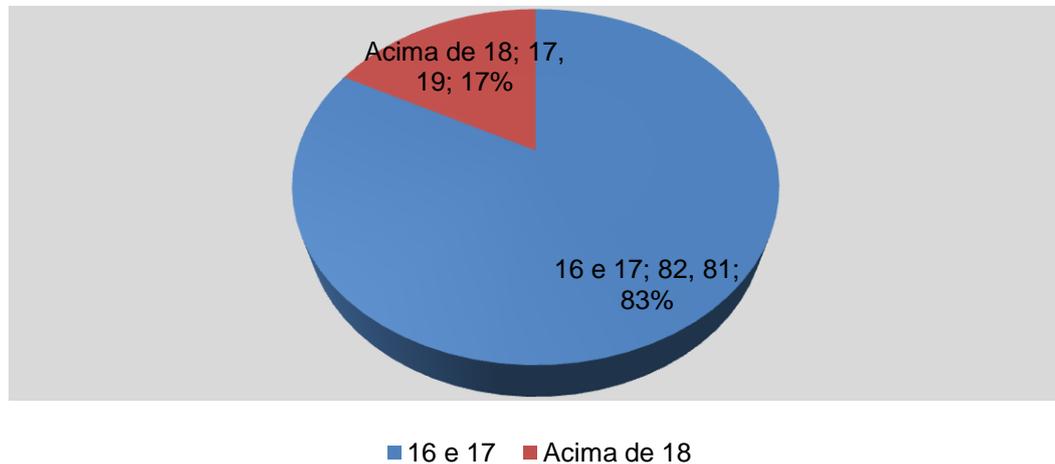
A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 228, consolidou a inimputabilidade dos menores de 18 anos, deferindo aos adolescentes em conflito com a lei a aplicação de norma especial, o Estatuto da Criança e do Adolescente. Quando se fala em inimputabilidade em razão da menoridade, logo vem à mente o censo comum de impunidade. Porém, a responsabilidade desses jovens, diferentemente do que se afirma não os faz isentos da ação da lei. Eles ficam subordinados aos ditames da norma, que lhes atribuirão, em caso de culpa, as medidas socioeducativas compatíveis com a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, bem como com o ato infracional em que se envolveu, podendo os mesmos cumprirem medidas socioeducativas até os 21 anos de idade.

De acordo com Liberati (2004), o adolescente submetido à medida socioeducativa por haver praticado ato infracional quando era menor de 18 anos, será imediatamente liberado ao completar 21 anos de idade. Ademais, após completar esta idade a ele não será mais possível à aplicação de qualquer medida socioeducativa. Assim, consagra-se o instituto da prescrição, criando-se a figura da extinção da punibilidade do adolescente autor de ato infracional, pela extinção etária.

Na análise da faixa etária, contabilizamos o maior número de adolescentes em cumprimento de medida entre 16 e 17 anos, com 82,81%, faixa etária mais vulnerável ao cometimento de ato infracional e acima de 18 anos com 17,19%. Ou

seja, adolescentes que tinham 17 anos quando cometeram o ato infracional ou aqueles que vêm de programas de internação com progressão de medidas.

**Gráfico 10 – Adolescentes por faixa etária no ano de 2015, Fortaleza-CE**

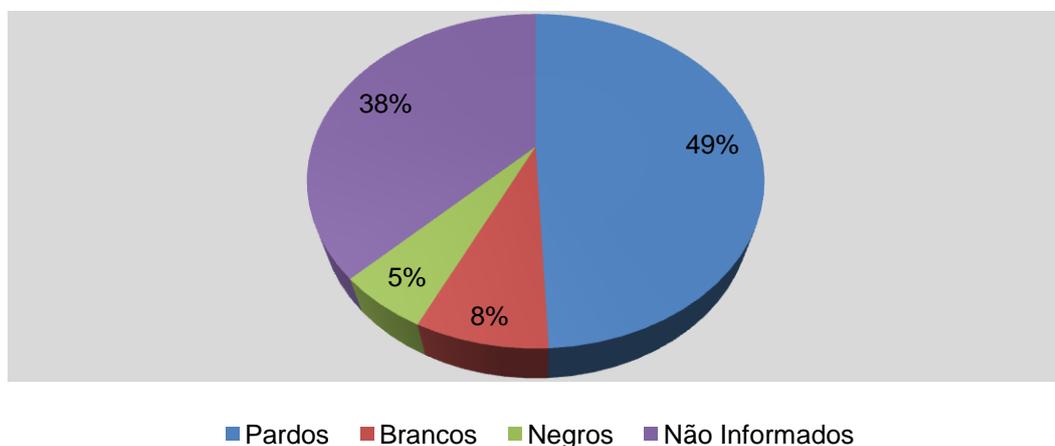


Fonte: SETRA (2015).

Constatamos que, nos casos em que o adolescente em conflito com a lei é contemplado com uma medida socioeducativa em meio aberto, o juiz responsável pela aplicação da medida geralmente delibera pelo cumprimento no CREAS mais próximo da residência, salvo conflito territorial.

Sobre a raça/etnia, a maioria declarada se considera pardos com 49,25%, somente 7,81% se considera branco e 5,46% se considera negro. No entanto, há um número significativo de 37,48% de “não informado”.

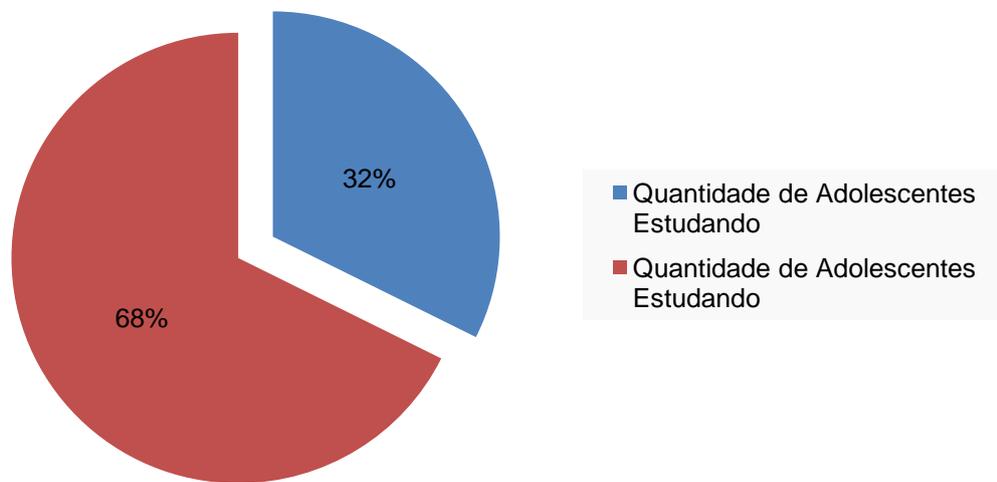
**Gráfico 11 – Adolescentes por raça/etnia no ano de 2015, Fortaleza-CE**



Fonte: SETRA (2015).

No referente à escolarização, os dados são preocupantes: apenas 32,23% estavam estudando e 67,77% estavam sem estudar. Os dados sobre o nível de escolaridade apontam para uma queda na priorização da intervenção dos serviços na política educacional. 5% dos adolescentes cursaram ou estava cursando o Ensino Fundamental I e 20,70% o ensino Fundamental II. Apenas 3,43% assinalaram ter o Ensino Médio Incompleto e 3,10% o Ensino Médio concluído.

**Gráfico 12 – Adolescentes por situação escolar no ano de 2015, Fortaleza-CE**

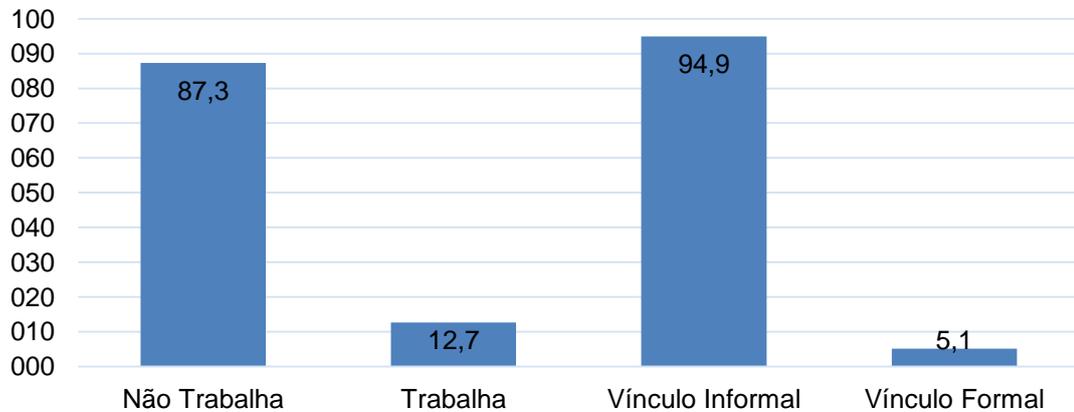


Fonte: SETRA (2015).

O alto índice de adolescentes em conflito com a lei que estavam fora da escola é bastante preocupante. Torna-se de fundamental importância o desenvolvimento de políticas públicas destinadas ao combate à evasão escolar, como uma das formas de reduzir os índices de violência. Essa escola tem que se tornar atrativa para esse público e ter um espaço de convivência harmônico.

Sobre a situação socioeconômica, 87,3% afirmaram não estar trabalhando e dos 12,70% que afirmaram trabalhar, 94,90% tinham vínculo informal. Apenas 5,10% possuíam vínculo formal de trabalho.

**Gráfico 13 – Adolescentes por situação socioeconômica no ano de 2015, Fortaleza-CE**



Fonte: SETRA (2015).

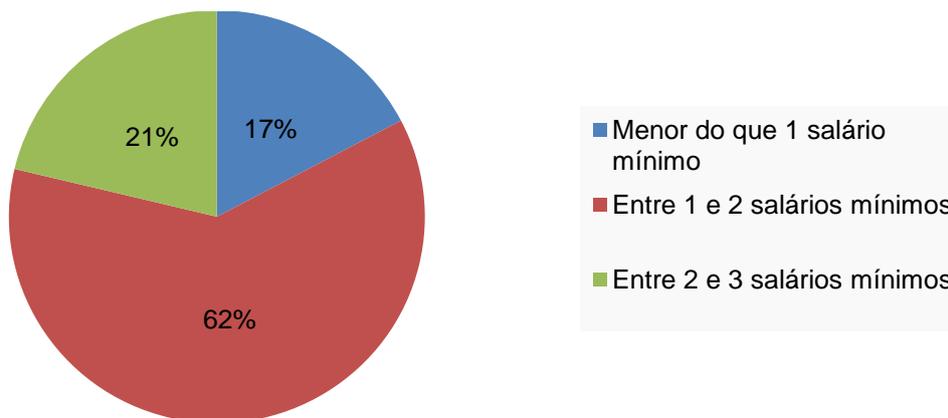
As desigualdades dizem respeito também ao campo de trabalho, que é outro fator a ser considerado na discussão da vulnerabilidade do adolescente. A necessidade do consumo faz com que muitas famílias almejem inserir seus jovens ainda adolescentes no mercado de trabalho. Contudo, esta precoce inserção, ao contrário do que se acredita, contribui para que a família, e conseqüentemente o adolescente, permaneçam na condição socioeconômica na qual se encontram.

A entrada prematura do jovem no mercado de trabalho, “faz com que muitos jovens abandonem a escola e de certa forma determina a possibilidade de um bom emprego futuro para eles” (ABRAMOVAY *et al.*, 2002, p. 49). Um dos fatores que concorrem para o jovem entrar no sistema de produção é a pobreza, que é expressão de desigualdade social. A busca pelo trabalho faz parte de seu processo de socialização.

A realidade de baixos salários e sujeição a qualquer atividade laboral, mesmo que precarizada, também se aplica aos outros membros da família. Esta situação acaba por impulsionar o jovem a contribuir com trabalho para suprir as necessidades de sobrevivência da família (COSTA, 1994).

Em relação à renda familiar, o resultado indica que os assistidos possuem situação financeira precária, sendo que 16,25% menor do que 1 salário mínimo. 57,73% afirmaram receber entre 1 e 2 salários mínimos. 20% afirmaram receber entre 2 e 3 salários mínimos.

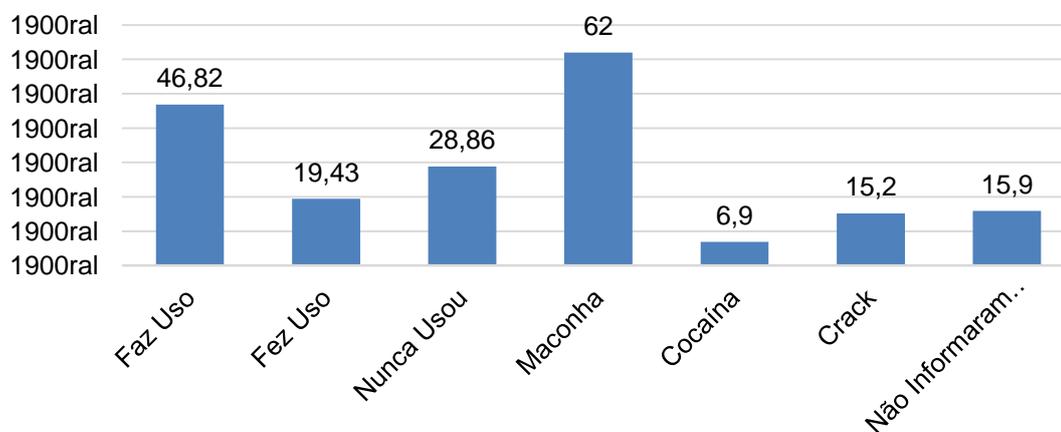
**Gráfico 14 – Adolescentes por renda familiar no ano de 2015, Fortaleza-CE**



Fonte: SETRA (2015).

Quanto ao uso de drogas, 46,82% afirmaram fazer uso, 19,43% já terem usado e 28,86% afirmaram que nunca usaram<sup>4</sup>. Das drogas mais consumidas, a maconha é recorrente em 62% dos casos, seguida pela cocaína com 6,90% e o crack com 15,20%. Sobre este ponto, faz-se necessário relativizar os dados. Considerando que os dados foram coletados a partir de conversas com os adolescentes em cumprimento de medidas e a visão criminalizante sobre o uso de drogas, é possível que haja uma subnotificação tanto sobre o consumo como sobre a droga mais utilizada. É possível ainda fazer uma leitura atrelada aos tipos de atos infracionais praticados, como por exemplo, o uso de crack que é declarado por alguns adolescentes como um empecilho à prática destes atos.

**Gráfico 15 – Adolescentes por situação de drogadição no ano de 2015, Fortaleza-CE**



Fonte: SETRA (2015).

<sup>4</sup> 15,90% não informaram sobre o uso de drogas.

O adolescente, em sua sede de querer pertencer a um grupo, acaba por assimilar padrões de comportamento questionáveis, uma vez que, para ingressar, tem que passar por rituais próprios de acordo com o líder do grupo.

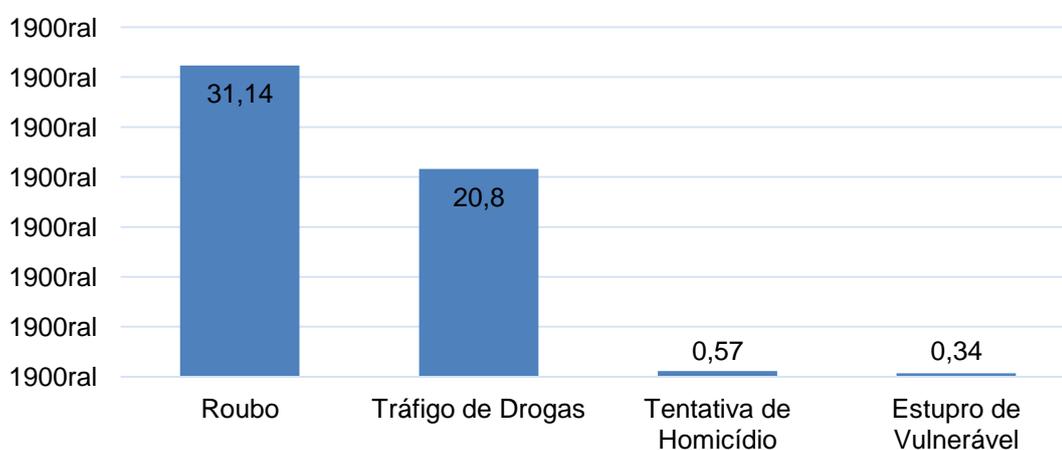
Freitas (2002) analisa o grupo de amigos como um espaço de experimentação, onde todos se entendem e se alto valorizam. Por isso, este é um “lugar” de grande importância para o adolescente, e é comum que o uso de drogas comece como uma forma de participação no grupo.

Em alguns casos o uso de drogas se perpetua no grupo como sinônimo de *status*, sucesso e rebeldia, sendo essa prática, entendida pelo adolescente como a melhor forma dele obter destaque e permanecer no círculo social. O uso de drogas aparece como experimentação de novas atividades e situações do grupo; a onipotência oferece a sensação de que nada de errado acontecerá, expondo a perigo os integrantes da aliança.

As drogas aparecem na adolescência muitas vezes como uma ponte que permite o estabelecimento de laços sociais, propiciando ao indivíduo o pertencimento a um determinado grupo de iguais, ao tempo que buscam novos ideais e novos vínculos, diferentes do seu grupo familiar de origem.

Com relação à natureza dos atos infracionais, a maioria é roubo com 78,29%, seguida de tráfico de drogas com 20,80%. Crimes considerados graves, contra à vida, por exemplo, aparecem com baixo percentual: tentativa de homicídio com 0,57% e estupro de vulnerável com 0,34%.

**Gráfico 16 – Adolescentes por natureza dos atos infracionais no ano de 2015, Fortaleza-CE**



Fonte: SETRA (2015).

Ninguém nasce criança ou adolescente em conflito com a lei. Para se chegar à delinquência, passa-se pelo abandono e começa-se pelos pequenos furtos, furtos qualificados, numa escala para o roubo, o tóxico, o homicídio e o latrocínio. Se o jovem delinquente vive numa sociedade profundamente desumana e injusta, é preciso acusar e mudar o modelo econômico e social perpetrado contra a criança e o adolescente marginalizado, subnutrido, doente e carente de educação e formação profissional. Se os nossos púberes estão transformando-se em delinquentes, todos nós temos nossa parcela de culpa pela nossa omissão e nosso comodismo (CHAVES, 1997).

## **7 MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA SOB O OLHAR DO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO**

A identificação e análise do sentido da Liberdade Assistida construído e atribuído pelos adolescentes em processo de cumprimento, apresentam, como resultados desta pesquisa, significados que configuram, numa perspectiva simbólica, a concretude desta medida. A LA representa para os adolescentes uma experiência que, vinculada a infração, efetiva-se através da obrigatoriedade do cumprimento de atividades relacionadas principalmente a escolarização.

A discussão do sentido de um determinado objeto compreende um processo de análise dos elementos que perpassam os significados compartilhados pelos indivíduos em seu cotidiano, levando em consideração o contexto em que é produzido e o modo de apropriação deste objeto pelo grupo implicado. A construção do sentido de um objeto social corresponde à concepção de representação social enquanto sistema de interpretação da realidade que influencia os comportamentos e as relações sociais travadas pelo indivíduo no seu meio.

Partindo desta perspectiva, desenvolvemos a análise da Liberdade Assistida com relação à construção do sentido que esta medida assume para os adolescentes engajados em seu cumprimento, ou seja, em seu contexto social imediato. Identificamos que o processo de construção do significado da LA é acompanhado da referência das relações familiares, comunitárias, com amigos, impunidade, entre outros.

Na análise das falas, observamos que o adolescente, em sua sede de querer pertencer a um grupo, acaba por assimilar padrões de comportamentos questionáveis, uma vez que, para ingressar, tem que passar por rituais próprios de acordo com o líder do grupo.

Outro ponto que nos chamou atenção é que a composição familiar dos adolescentes é marcada pela ausência do pai, caracterizada pelo abandono ou separação da mãe. Observamos nos relatos pouco ou mesmo nenhum contato com o pai, bem como mágoas referentes aos pais, pois em algumas situações o jovem indicou o pai ou a mãe como responsável pela desestabilidade de sua família. Em algumas falas os jovens expressaram suas aflições conexas aos seus pais.

“O pai deixou a mãe e foi, sei lá, onde ele foi, deixou nós sem nada, eu e meus irmãos tivemos que ir pedir na rua, conseguir dinheiro para ajudar a mãe. Vou me recuperar e ajudar a mãe.” (Adolescente socioeducando – 16 anos)

“Meu pai saiu de casa eu tinha nove anos. ” (Adolescente socioeducando – 15 anos)

“Meu pai está separado de minha mãe há muito tempo. Ele só me fez mesmo e cada um pegou o seu caminho. Ele me abandonou. ” (Adolescente socioeducando – 17 anos)

Minelli (2009) relata que a imagem dos pais e sua influência no comportamento dos filhos também mudam, porque as relações verticais, baseadas na autoridade, transformam-se gradativamente até converter-se em uma interação horizontal, alimentada pelo afeto, admiração e respeito. Trata-se de uma mudança provida pelo desejo de liberdade e originada de uma imagem mais humana dos pais e também mais acessível aos filhos.

Para a autora, a amizade torna-se uma relação de pessoas específicas, na qual o adolescente cria novos laços afetivos, estabelecendo assim, um círculo social reduzido e homogêneo em que os jovens encontram sua própria identidade num processo de interação social.

Foi verificado também por parte dos adolescentes que ainda mantêm algum contato com os pais, um vínculo afetivo fragilizado que se acentua diante da experiência infracional.

“Meu pai é cheio de mulher, bebe muito e não liga muito não, porque quando eu ia preso ele dizia para minha mãe para me deixar lá, mas minha mãe ia e me soltava. Ele não me dá conselhos. É só para dizer que é meu pai ” (Adolescente socioeducando – 15 anos)

A presença do padrasto foi identificada nas falas dos adolescentes como sendo uma realidade de difícil convivência. Há indicações referentes a relações mantidas no limite da tolerância, com agressões físicas, ameaças e sentimentos de revolta por parte dos adolescentes diante da atenção dispensada pela mãe ao parceiro, conforme verificamos a seguir.

“Meu padrasto queria vender a casa da minha mãe e obrigar minha mãe a assinar. Eu disse que era a única coisa que tínhamos. Aí ele bebeu e foi bater nela. Ele espancava ela direto. Fui crescendo e comecei a desafiar ele, jogar pedra e chamar a polícia. Era muito problema. ” (Adolescente socioeducando – 16 anos)

Quando os jovens encontram-se inseridos em um contexto familiar de vulnerabilidade social, ou seja, permeado pela exclusão social, uso de drogas e/ou álcool, histórico infracional, conflitos interpessoais, ausência de diálogo, dentre outros aspectos, nesse sentido, as condições familiares podem ser identificadas como fatores que possivelmente tenham contribuído para o ingresso desses jovens no mundo infracional.

“Já fumei todo tipo de droga, comecei na cola, depois maconha e crack, que eu acho o pior de todas as drogas. No começo é bacana, aparece todo tipo de gente para nos oferecer, mas depois que o neguinho está viciado, desaparece todo mundo, aí temos que roubar para matar o vício.” (Adolescente socioeducando – 16 anos)

Os aspectos abordados em relação aos arranjos familiares dos adolescentes, bem como os relacionamentos vivenciados, caracterizam o campo de atuação da medida de Liberdade Assistida em sua proposta de intervenção na realidade familiar do adolescente acompanhado. A perspectiva socioeducativa da medida abrange a dinâmica familiar como fator relevante no processo de ressocialização do adolescente. Nesse sentido Freitas (2002) defende, com relação ao processo de orientação desenvolvido durante a execução da medida, a necessidade do estabelecimento de vínculos entre o orientador e o adolescente e sua família.

A família representa a instância de convívio direto do adolescente em cumprimento de Liberdade Assistida. A proposta de intervenção na família do adolescente a existência de um referencial familiar. Adolescentes que não apresentam vínculos familiares ou responsáveis legais – como por exemplo alguns adolescentes em situação de rua ou em unidades de acolhimento institucional – constitui uma polêmica para a aplicação da Liberdade Assistida, visto que em sua proposta a medida prevê esta intervenção. Podemos afirmar que no processo de aplicação da LA, referência familiar é considerada como sendo a condição fundamental à sua efetivação, isso prevê, na intervenção do orientador, um acompanhamento também direcionado a família do adolescente. (art. 119, I do ECA)

Se a criança cresce em um ambiente familiar sem amor, sem limites, sem atenção, ela torna-se um indivíduo sem estrutura emocional para enfrentar os mais diversos problemas de sua vida. Quando se torna um adolescente, essa mesma estrutura emocional frágil, aliada as mudanças da adolescência, constitui fator de risco para que ele vá em busca de um escape. E, se ele se relaciona com a droga, no próprio ambiente familiar ou social, a progressão para desajustes sociais, que, dentre outros aspectos, pode ser a dependência de drogas, será uma questão de tempo.

Observamos ainda que a escola e a família são consideradas instituições essenciais na vida dos adolescentes e desempenham importantes funções na sua reinserção social, integração e preparação para a vida e para o trabalho. Na fala a

seguir, visualizamos a importância da escola para os participantes, embora se encontre distante do cotidiano deles.

“O estudo é uma coisa que eu sei que vai servir para o meu futuro. Com o estudo já é difícil, imagine sem ele. A gente só consegue uma coisa boa com o estudo. Vou voltar para a escola, pois tenho certeza que o que estou passando é só um momento de fraqueza que vou superar.” (Adolescente socioeducando – 18 anos)

No tocante a execução da medida socioeducativa as falas atribuídas aos adolescentes entrevistados, apresentam um caráter essencialmente avaliativo. São concepções que expressam críticas com relação as influências, limitações e contribuições da LA.

A partir do nosso referencial teórico destacamos que estas concepções correspondem ao conhecimento socialmente elaborado e compartilhado pelos sujeitos em seu contexto social. Os elementos representacionais atuam como um sistema de interpretação da realidade que influencia os comportamentos e as relações sociais. Segundo Jodelet (2001), “representação social é uma forma de conhecimento, socialmente elaborada e partilhada com um objetivo prático e que contribui para a construção de uma realidade comum a um conjunto social” (JODELET, 2001, p.22)

“Para alguns ela ajuda, mas tem uns caras que não estão nem aí. Para mim a medida tanto faz como tanto fez. Depende de mim, da medida não.” (Adolescente socioeducando – 18 anos)

“É uma coisa boa para refletir, pensar melhor porque ela ocupa o tempo. A Liberdade Assistida ajuda, mas a ajuda mesmo é o cara ter força de vontade e falar: eu não vou mais aprontar. É só a consciência do cara mesmo.” (Adolescente socioeducando – 16 anos)

“Eu sei que se eu não cumpri essa medida, a assistente social manda o meu relatório e o juiz manda eu para os centros educacionais e de lá ninguém sai melhor.” (Adolescente socioeducando – 15 anos)

“A liberdade assistida é como se fosse uma porta, quando você comete um crime, tem a oportunidade de se recuperar, mas se você não cumprir vai para o centro educacional que é o inferno.” (Adolescente socioeducando – 18 anos)

“ É a maior besteira, a gente só assina.” (Adolescente socioeducando – 15 anos)

“ Nós queremos é trabalhar para ajudar nossa família, mas não tem emprego.” (Adolescente socioeducando – 17 anos)

A partir destas colocações a medida é colocada como uma oportunidade de mudança de vida e sempre agregada a questão dos valores e comportamento dos indivíduos como o principal elemento de influência para a superação da conduta infracional. Em nenhum momento eles se referem a medida como punição.

Entendemos que no contexto geral os adolescentes entrevistados encontram-se satisfeitos com o atendimento que lhes é dispensado pelo programa. Eles são sinceros em elogiar a equipe de profissionais que os acompanham, no entanto alguns deles demonstram preocupação pertinentes aos encaminhamentos, pois encontra-se ansiosos para serem incluídos nos estágios, na escola, em cursos profissionalizantes. Demonstram grande interesse em retomar uma vida normal, sem vícios contrários as leis, com o objetivo de voltar a estudar e trabalhar para poder ajudar a família, pois, apesar de estarem cumprindo uma medida socioeducativa pelo cometimento de um ato infracional, notamos neles um grande sentimento de culpa pelos atos cometidos e pelo sofrimento de seus familiares, em consequências dessas ações.

#### 7.1 AVALIAÇÃO JUNTO AOS PROFISSIONAIS DOS CREAS

Nesta etapa, buscamos identificar junto aos profissionais das medidas socioeducativas aspectos específicos da execução da medida executada pelo município de Fortaleza.

O Programa de medida socioeducativa de Liberdade Assistida é destinada aos adolescentes de ambos os sexos, de faixa etária de doze a dezoito anos, e tem abrangência a atender os adolescentes residentes no município e sentenciados com a medida socioeducativa de liberdade assistida.

Para os entrevistados, o programa trata-se de uma política pública, de responsabilidade do município através da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA) e executado pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).

Tratando-se da parte técnica, após o parecer do juiz, os adolescentes são encaminhados para o programa, devendo comparecer semanalmente e mensalmente, conforme o quadro de atendimento do CREAS. Toda atenção ao adolescente é caracterizada pelo atendimento individual, considerando a peculiaridade de cada caso. Para o primeiro atendimento o adolescente deve estar acompanhado de um responsável legal, com o qual se busca estabelecer um contrato de ajuda mútua em torno das necessidades dos adolescentes e os limites que o cumprimento da medida continuada impõe. Todos os adolescentes atendidos deverão frequentar a escola formal. O descumprimento das normas estabelecidas

implica o retorno do adolescente para o Juizado. No atendimento dos adolescentes são priorizadas as atividades de educação, lazer, cultura, esporte e de iniciação ou formação profissional, que estimulem potencialidades e favoreçam a autonomia dos adolescentes.

#### Conforme Assistente Social do Programa

“Existe uma preocupação recorrente da equipe com as articulações das redes de serviços e das parcerias, que ainda são frágeis e que são fundamentais para garantir os encaminhamentos dos adolescentes para a efetivação de seus direitos”.

O programa busca oferecer ao adolescente e sua família melhorias para um bom desenvolvimento social e exercício da cidadania, através de visitas domiciliares que visam a conhecer o ambiente e dinâmica sócio familiar dos adolescentes atendidos, além de realizar intervenções técnicas pertinentes ao cumprimento da medida socioeducativa, bem como facilitar a reflexão e despertar a conscientização sobre determinada temática e suas inter-relações com o cotidiano do socioeducando, oportunizando a sua expressão, visando a promover sensibilização para a possibilidade de fazer novas escolhas.

#### Para Coordenação de CREAS

“As dificuldades ao longo dos anos são muitas, desde a rotatividade dos profissionais, que agora são por seleção pública, a falta de carros para o deslocamento das equipes para acompanhamento e verificações de demandas, infraestrutura inadequada para acolhimento dos socioeducando e suas famílias, até a inexistência de uma rede socioassistencial articulada, pela ausência de iniciativas de geração de emprego e renda para os adolescentes que cumprem a medida e egressos, pelos limites apresentados pelas políticas de saúde, educação, esporte, cultura e assistência social.”

#### De acordo com Pedagogo do Programa

“O problema principal para a sustentação do programa é a insuficiência de recursos financeiros e estruturais, e o mais grave é a discriminação da sociedade para com os adolescentes de liberdade assistida, o que dificulta a inserção”.

É evidente que a falta de ampliação de políticas públicas, a inexistência de uma rede socioassistencial articulada, a rotatividade de profissionais, a ausência de geração de trabalho e renda, elevação da escolaridade através de cursos técnicos, a carência de bons profissionais, associado a outros fatores, ocasiona a falência de qualquer política pública. Assim, para melhorar a qualidade do programa, necessita-se aperfeiçoar as políticas públicas e garantir que esses adolescentes

tenham acesso a elas, e que a sociedade compreenda o adolescente em conflito com a lei como uma pessoa de direito e não com discriminação.

Percebemos, nas falas, que as principais dificuldades apresentadas pelo programa são: a ausência de uma sistematização com outras instituições; políticas públicas frágeis; questão salarial e falta de qualificação profissional dos servidores que atuam no programa.

## 8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta desta pesquisa teve como foco central a avaliação da execução do Programa de Liberdade Assistida executado pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS) através da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA) da Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF). Esquadrinhamos, no percurso das análises exercidas sobre os capítulos abalimentos teóricos que possibilitassem maior entendimento sobre o assunto.

O estudo demonstrou que geralmente, os adolescentes que cometem ato infracional têm direitos violados; possuem baixa escolaridade e defasagem escolar; trabalho infantil nas piores formas, como por exemplo o aliciamento para o tráfico de drogas; ou envolvimento em atos de violência. Adolescentes que vivenciam a fragilidade de vínculos familiares e, ou comunitários são mais vulneráveis à pressão para se integrarem a gangues ou a grupos ligados ao tráfico de drogas. Esse cenário provoca a imposição de uma série de estigmas sociais a esses adolescentes, impedindo que sejam compreendidos a partir de suas peculiaridades.

Nas políticas atuais, a família ressurgiu como espaço central de cuidado de seus membros. No Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por exemplo, seus serviços e programas têm a família como foco central, visando ao fortalecimento de seus vínculos afetivos, de seus vínculos comunitários e acompanhamento voltados para sua emancipação e conseqüente a superação de seus “problemas”. No acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas, os profissionais devem priorizar, em suas ações, a inserção familiar nesse processo, sendo que o responsável legal pode sofrer sanções caso descumpra essa determinação. No entanto, deve-se analisar que, muitas vezes, essas famílias estão fragilizadas em sua capacidade protetiva, em decorrência das manifestações das expressões da questão social em suas vidas.

Todo o processo de planejamento da execução do Serviço de MSE em meio aberto deve ser integrado com os serviços complementares do SUAS, é fundamental que estabeleça constante interlocução com a equipe do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), para a realização de um trabalho integrado entre os técnicos dos dois serviços, com o

objetivo de realizar uma avaliação sobre a necessidade de inserção ou não da família do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas neste serviço.

O trabalho social com famílias requer a realização de estudos de caso sobre as condições que demandam acompanhamento do PAEFI, bem como com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), executado pelos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), realizando a leitura conjunta da trajetória da família na rede socioassistencial e o planejamento das estratégias necessárias ao fortalecimento de seu papel protetivo frente as situações de vulnerabilidade vivenciadas. Porém, para a realização dessa integração se faz necessário equipes completas e infraestrutura e logística adequada.

Nas entrevistas com os profissionais observamos interesse da equipe com a causa, os quais avaliam que o programa busca criar condições para que o adolescente seja capaz de construir um projeto de vida que rompa com a prática de atos infracionais, desenvolvendo a confiança e a capacidade de reflexão sobre suas vivências e dificuldades.

Destacamos nas falas alguns aspectos que merecem destaque, como a fragilidade nas articulações das redes de serviços e parcerias; falta de intersetorialidade; limitação das políticas de saúde, educação, assistência social, trabalho e renda, entre outras; lacuna na segurança dos CREAS; carência de equipamentos para atividades com os adolescentes; insuficiência no número de veículos para efetivação das visitas domiciliares e institucionais.

A intersetorialidade é fundamental para a execução do Serviço de MSE em Meio Aberto. De acordo com o ECA, as políticas públicas para crianças e adolescentes devem ser executadas de forma descentralizada e participativa, por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e da sociedade civil.

A lei do SINASE fundamenta o atendimento socioeducativo na articulação entre as ações que compõem a intersetorialidade, adotando o princípio da incompletude institucional.

Como a proteção integral apenas se efetiva com a ação complementar das diversas políticas públicas, a intervenção socioeducativa deve contar com um conjunto articulado de ações das políticas setoriais responsáveis na oferta de serviços que leve em consideração a especificidade do público do atendimento socioeducativo.

Como estratégia de interlocução interinstitucional, a SETRA junto com o Sistema de Justiça e a ONG Terre des Hommes elaboraram o Manual de Execução das Medidas Socioeducativas de Fortaleza, o qual representa um marco para o sistema socioeducativo, o que promove a padronização de práticas e procedimentos, o que visa qualificar e fortalecer o atendimento destes adolescentes, no processo de responsabilização, integração e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

O acompanhamento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto pressupõe uma dupla dimensão para sua execução, a proteção e a responsabilização.

É fundamental que o acompanhamento considere o histórico de violação de direitos e o contexto de vulnerabilidades, fatores que tem impacto direto no desenvolvimento dos adolescentes, porém sem perder de vista a dimensão da responsabilização do adolescente frente ao ato cometido.

É necessário salientar que responsabilizar não significa punir, constranger, reprimir ou humilhar, deve ser suscitada por meio das intervenções técnicas e da inserção do adolescente em atividades e serviços que promovam a reflexão sobre a convicção que o leva à opção pela trajetória infracional.

O processo de reflexão em relação ao ato cometido, permitirá o comprometimento do adolescente com a sua escolarização, com o estabelecimento de novos vínculos comunitários e a adesão às oportunidades que surgirem de profissionalização e acesso ao mercado de trabalho.

Contudo, deve-se ter a clareza de que as iniciativas podem não ter seus objetivos alcançados, não em virtude da decisão exclusiva do sujeito, mas de todo o contexto que o cerca. A sociedade em que se busca a inserção desses adolescentes é a mesma que o excluiu, negou-lhe direitos, ofertou-lhe acessos precários; a educação profissional pode não ser garantia de inclusão no mercado de trabalho, posto que não há vagas para todos; os cursos ofertados podem não ser de seu interesse, podem não estar de acordo com as maiores disponibilidades de vagas existentes em sua comunidade, entre outros motivos. Enfim, sem uma visão da totalidade que cerca esses indivíduos podem-se retroceder e culminar em uma realimentação do processo de criminalização da pobreza.

Para tanto, o trabalho técnico, de equipes fortalecidas, valorizadas, capacitadas, deve buscar o desenvolvimento de atividades que orientem e

incentivem os adolescentes a conquistarem seus direitos e a cumprirem seus deveres como cidadãos autônomos.

Trazemos a proposta do método da Justiça Juvenil Restaurativa, pois esta pode auxiliar no processo de responsabilização do adolescente, considerando que suas práticas se configuram como um modelo de justiça não punitiva, mas, na restauração de vínculos individuais, sociais e comunitários de pessoas afetadas por um conflito, dano ou ato infracional através das Práticas Restaurativas, que buscam através do diálogo a superação dos problemas enfrentados. Neste cenário, o processo de responsabilização tira de foco os estigmas, dando lugar à autonomia e à reflexão sobre o cometimento de um ato infracional, colocando os sujeitos de uma forma onde ninguém decide por ninguém, mas todos constroem as “soluções” que considerarem pertinentes para a reparação dos danos sofridos no coletivo.

A Justiça Juvenil Restaurativa pode ampliar um espaço que, normalmente, pelo viés convencional, não permite a fala dos sujeitos em sua plenitude, apenas requer falas adestradas pela lógica da moralização e da culpabilização. Quando esse espaço é ampliado, as pessoas podem se expressar de forma a constituir uma justiça democrática com respeito às diversidades. A democracia compreendida em sua conexão ao exercício da cidadania exige a coletivização das demandas e não sua individualização, considerando que emergem, do real, situações perversas advindas do cotidiano da vida das pessoas, mas também das respostas do Estado frente aos atos infracionais. A Justiça Restaurativa nesse sentido pode vir a contribuir para a ampliação de espaços públicos de qualidade, na defesa dos direitos e da proteção, uma vez que, oportunizando espaço para discussão de demandas, mesmo participando com foco em um ato infracional, revigoraria a dimensão democrática de decisões e igualitária de poder. Em uma perspectiva democrática, as iniciativas de justiça juvenil restaurativa tendem a dar visibilidade às necessidades de sujeitos, usualmente invisíveis em direitos e apenas visíveis por rótulos e estereótipos. São oportunidades de construção de espaços, que permitiriam, dialogicamente, converter em possibilidades mais coerentes ao cotidiano dos sujeitos, valorizando-se oportunidades de fala e de escuta, problemas que podem ser trabalhados e convertidos em potencialidades dos sujeitos ao invés da culpa individualizada.

A Justiça Juvenil Restaurativa desafia, no âmbito socioeducativo, a ressignificação da responsabilização coletiva e dialógica com a cidadania.

Frente a este cenário, onde prevalecem as formas tradicionais de realização da justiça, persiste o desafio de ressignificar a medida socioeducativa, para o que a Justiça Juvenil Restaurativa pode contribuir, considerando-se a permanente incompletude do real, das experiências e das proposições. Tal desafio só é possível se tiver um maior envolvimento das esferas de governo, de forma específica do município de Fortaleza.

## REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Miriam; CASTRO, Mary Garcia; PINHEIRO, Leonardo de Castro; et.al. **Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina**: desafios para políticas públicas. Brasília: UNESCO, 2002. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001271/127138por.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2015.

AMENCAR. FAMURS. FEBEM-RS. FMSS. **Atendimento de crianças e de adolescentes em rede** – uma proposta para a produção integral. Porto Alegre: 1995.

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2006.

BBC. **Desemprego de jovens no Brasil deve superar média mundial, diz OIT**. Brasil Econômico, 05 out. 2015. Disponível em: <<http://economia.ig.com.br/2015-10-08/desemprego-de-jovens-no-brasil-deve-superar-media-mundial-diz-oit.html>>. Acesso em: 22 mar. 2016.

BOURDIEU, Pierre. **A miséria do mundo**. Petrópoles: Vozes, 1999.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Brasília, 2006. Disponível em: <<http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>>. Acesso em: 14 mar. 2015.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS**. Brasília, nov. 2005. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/PNAS2004.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf)>. Acesso em: 19 jan. 2015.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 16 jul. 1990, retificado 27 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)>. Acesso em: 14 mar. 2015.

\_\_\_\_\_. Senado Federal. Secretaria Especial de Informática. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 05 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <[http://www.senado.gov.br/atividade/const/con1988/CON1988\\_05.10.1988/CON1988.pdf](http://www.senado.gov.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.pdf)>. Acesso em: 6 fev. 2014.

CARDOSO, Roseline de Sousa. **A liberdade assistida na ótica dos adolescentes: desafios ao Sistema de Atendimento Socioeducativo no município de São Luís**. 2010. 111 f. Monografia (Graduação em Serviço Social) – Universidade Federal do Maranhão: São Luís, 2010.

CARVALHO, José Murilo. **Cidadania no Brasil, o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

CASTEL, Robert. A dinâmica dos processos de marginalização: da vulnerabilidade “desfiliação”. **Caderno CRH**. Salvador. v.26, n.27, p.19-40, jan./dez. 1997.

CASTRO, Ana Luiza de Souza; GUARESCHI, Pedrinho Arcides. Adolescentes autores de atos infracionais: processos de exclusão e formas de subjetivação. **Revista Psicologia Política**. Belo Horizonte. v. 7, n. 13, p. 43-60, jan./jun. 2007. Disponível em: <<http://www.fafich.ufmg.br/rpp/seer/ojs/viewarticle.php?id=28&layout=html>>. Acesso em: 14 mar. 2015.

CHAUÍ, M. **Conformismo e resistência**. São Paulo: Brasiliense, 2000.

CHAVES, Antonio. **Comentários do Estatuto da Criança e do Adolescente**. São Paulo: LTR, 1997.

CHESNAIS, François. **A mundialização do capital**. São Paulo: Xamã, 1996.

CHOMBART DE LAUWE, Paul-Henry; CHOMBART DE LAUWE, Marie-José. L'évolution des besoins et la conception dynamique de la famille. **Revue Française de Sociologie**. Paris. v. 1, n. 4, p. 403-425, out., 1960. Disponível em: <[http://www.persee.fr/doc/rfsoc\\_0035-2969\\_1960\\_num\\_1\\_4\\_5846](http://www.persee.fr/doc/rfsoc_0035-2969_1960_num_1_4_5846)>. Acesso em: 14 mar. 2015.

COSTA, Antonio Carlos Gomes da. **As bases éticas da ação socioeducativa – referências normativas e princípios norteadores**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.

\_\_\_\_\_. **O Estatuto da Criança e do Adolescente e o trabalho infantil no Brasil: trajetória, situação atual e perspectivas**. Brasília: OIT, 1994.

CURY, Munir. **O Estatuto da Criança e do adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais**. São Paulo: Malheiros, 2003.

DAGNINO, Evelina. Confluência perversa deslocamentos de sentido, crise discursiva. In: GRIMSON, Alejandro (Org.). **La cultura en las crisis latinoamericanas**. Buenos Aires: Clacso, 2004. Disponível em: <[http://biblioteca.clacso.edu.ar/ar/libros/grupos/grim\\_crisis/11Confluencia.pdf](http://biblioteca.clacso.edu.ar/ar/libros/grupos/grim_crisis/11Confluencia.pdf)>. Acesso em: 20 maio 2015.

FAORO, Raimundo. **A aventura liberal numa ordem patrimonialista**. São Paulo:[s.n], 1993.

FREIRE, Paulo. **Política e educação**. São Paulo: Cortez, 1997.

FREITAS, Luís Alberto Pereira de. **Adolescente, família e drogas: a função paterna e a questão dos limites**. Rio de Janeiro: Muad, 2002.

FUKUI, Lia. Família: conceitos, transformações nas últimas décadas e paradigmas. In: STANISCI, Silvia Andrade; SILVA, Luiz A Palma e; BACCHETTO, Sinesio; et.al. **Famílias: aspectos conceituais e questões metodológicas em projetos**. Brasília: Ministério da Previdência e Assistência Social, 1998.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GOLDENBERG, M. **A arte de pesquisas como pesquisa qualitativa em Ciências Sociais**. Rio de Janeiro: Record, 1999.

GOLDENSTEIN, Lídia. **Repensando a dependência**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999.

GONÇALVES, Hebe Ssgnorini; GARCIA, Joana. Juventude e sistema de direitos no Brasil. **Psicologia: ciência e profissão**, Brasília. v. 27, n. 3, p.12, set. 2007. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-989320070003\\_00013](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-989320070003_00013)>. Acesso em: 20 mar. 2016.

HOBBSAWM, Eric J. **Era dos extremos: o breve século XX: 1914 – 1991**. São Paulo: Cia. das Letras, 1995.

JODELET, Denise. **Representações Sociais: um domínio em expansão**. Rio de Janeiro: Ed. UEURJ, 2001.

KALOUSTIAN, Sílvio Manoug; FERRARI, Mário. A importância da família. In: KALOUSTIAN, Sílvio Manoug (Org.). **Família brasileira: a base de tudo**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

KOWARICK, Lúcio. Sobre a vulnerabilidade socioeconômica e civil — Estados Unidos, França e Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 18, n. 51, p. 61-85, out. 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v18n51/15986.pdf>>. Acesso em: 20 mar. 2016.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1996.

LOPES, Wérika. Crianças nos semáforos. **Jornal O Popular**, Goiânia, p. 12, 28 jul. 2004.

LIBERATI, Wilson Donizete. **Comentários sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente**. São Paulo: Malheiros, 2004.

MARTINS, Heloisa Helena T. de Sousa. Metodologia qualitativa de pesquisa. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 30, n. 2, p. 289-300, maio/ago. 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ep/v30n2/v30n2a07>>. Acesso em: 20 mar. 2016.

MARCÍLIO, Maria Luiza. **História social da criança abandonada**. São Paulo: HUCITEC, 1998.

MENDEZ, Emílio Garcia. **Liberdade, respeito, dignidade**. Brasília: Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência; Ministério da Ação Social, 1991.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social: teorias, métodos e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2001.

MINELLI, Luciana Aparecida. **O Adolescente**. Disponível em: <[www.drogas.org.br](http://www.drogas.org.br)> Acesso em: 12 dez. 2015.

NEDER, G. Ajustando o foco das lentes: um novo olhar sobre a organização das famílias no Brasil. In: KALOUSTIAN, Sílvio Manoug (Org.). **Família brasileira: a base de tudo**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 1998.

NICOLACI-DA-COSTA, Ana Maria. **Sujeito e cotidiano**. Rio de Janeiro: Campus, 1987.

OLIVEIRA, Carmen Silveira de. **Sobrevivendo no inferno – a violência juvenil na contemporaneidade**. Porto Alegre: Sulina, 2001.

OZELLA, Sérgio (Org.). **Adolescências construídas: a visão da psicologia sócio-histórica**. São Paulo: Cortez, 2003.

PAULA, Paulo Afonso Garrido de. Ato Infracional e Natureza do Sistema de Responsabilização. In.: **Justiça, Adolescente e Ato Infracional: socioeducação e responsabilização**. Rio de Janeiro: LANUD, 2006.

RAICHELIS, Raquel. **Esfera pública e conselhos de assistência social: caminhos da construção democrática**. São Paulo: Cortez, 1998.

RIZZINI, Irene; BARKER, Gary; CASSINIGA, Neide. **Criança não é risco, é oportunidade: fortalecendo as bases de apoio familiares e comunitárias para crianças e adolescentes**. Rio de Janeiro: Edusu, 2000.

SANTANA, Regiane Maria. **Adolescente infrator: uma questão jurídica ou social?**. 2006. 57 f. Monografia (Bacharelado em Direito) – Universidade do Vale do Itajaí, Itajaí, 2006.

SARAIVA, João Batista Costa. **Adolescente e Ato Infracional: garantias processuais e medidas socioeducativas**. Rio Grande do Sul: SED, 2005.

SEDA, Edson. **O novo direito da criança e do adolescente**. Brasília: Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência, Ministério da Ação Social, 1998.

SCURO NETO, Pedro. **Manual de sociologia geral e jurídica: lógica e método do direito, problemas sociais, comportamentos criminosos, controle social**. São Paulo: Saraiva, 2000.

SILVA, Roberto. **“Os filhos do governo”**: a formação da identidade criminosa em crianças órfãs e abandonadas. São Paulo: Ática, 1997.

SOARES, Luiz Eduardo. **Cabeça de porco**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

SOUSA, Mariana Custódio de. **A medida sócio-educativa de internação e o caráter pedagógico proposto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente**. 2003. 81 f. Monografia (Bacharelado em Direito) – Faculdade Integradas Antonio Eufrásio de Toledo, Presidente Prudente, SP, 2003.

SOUSA, Sônia M. Góes (Org.). **Infância, adolescência e família**. Goiânia: Cânone, 2001.

SOUZA, Rosimeri de; LIRA, Vilnia B. **Caminhos para a municipalização do atendimento socioeducativo em meio aberto**: liberdade assistida e prestação de serviço a comunidade. Rio de Janeiro: IBAM, 2008.

STOCO, Sérgio. **Família, educação e vulnerabilidade social**: o caso da Região Metropolitana de Campinas. 2011. 208 f. Tese (Pós-Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 2011.

TEIXEIRA, Maria de Lourdes T. Evitar o desperdício de vidas. In.: **Justiça, Adolescente e Ato Infracional**: socioeducação e responsabilização. Rio de Janeiro: ILANUD, 2006.

UNESCO. **Políticas públicas de/para/com Juventude**. Brasília, 2004.

VOLPI, Mario (Org.). **O adolescente e o ato infracional**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

\_\_\_\_\_. **O adolescente e o ato infracional**. São Paulo: Cortez, 2005.

\_\_\_\_\_. **Sem liberdade, sem Direitos**: a privação de liberdade na percepção do adolescente. São Paulo: Cortez, 2001.

WANDERLEY, M. B. Refletindo sobre a noção de exclusão. In: SAWAIA, Bader (Org.). **As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social**. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

ZALUAR, Alba. Sociabilidade, institucionalidade e violência. In: SAWAIA, Bader. **Integração perversa**: pobreza e tráfico de drogas. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

**ANEXO**

ANEXO A – Manual de Medidas Socioeducativas de Fortaleza





## **Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome**

**Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra**  
Prefeito de Fortaleza

**Cláudio Ricardo Gomes de Lima**  
Secretário

**Iraguassú Teixeira Filho**  
Secretário Executivo

**Patrícia Studart**  
Coordenadora de Gestão Integrada da Assistência Social

### **Ficha Técnica** Grupo de Trabalho Interinstitucional

**SETRA – Secretaria de Trabalho e Assistência Social**

**Maria Márcia Silva Nogueira**  
Gerente da Proteção Social Especial

**Maria Eneida da Silva Mendes**  
Técnica das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

**Mary Anne Nobre Costa**  
Supervisora





**MP-CE - Ministério Público do Estado do Ceará**

**Luciano Tonet**

Promotor de Justiça da 6ª Promotoria da Infância e da Juventude de Fortaleza.

**DP-CE - Defensoria Pública do Estado do Ceará**

**Érica Regina Albuquerque de Castro Brilhante**

Defensora Pública

**Andrea Rebouças**

Defensora Pública

**5ª Vara da Infância e da Adolescência de Fortaleza**

**Beatriz Castro Uchoa Moura**

Coordenadora da Equipe das Medidas Socioeducativas do Judiciário.

**Tdh- Brasil - Terre des Hommes Lausanne no Brasil**

**Carlos Roberto Cals de Melo Neto**

Assistente Técnico

**Leila Joyce Silvério**

Assistente Social

**Renata Araújo**

Pedagoga

**Redação:**

Carlos Roberto Cals de Melo Neto





Maria Eneida da Silva Mendes

Mary Anne Nobre Costa

**Revisão:**

Karlla Rachel Gadelha Moreira

Ana Carolina Costa

**Arte e Diagramação:**

Daniel Augusto do Nascimento Câmara





# Sumário

APRESENTAÇÃO .....	10
INTRODUÇÃO .....	13
CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	15
<b>1. SISTEMA MUNICIPAL SOCIOEDUCATIVO DE FORTALEZA .....</b>	<b>18</b>
<b>2. PADRONIZAÇÃO CONCEITUAL .....</b>	<b>19</b>
Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) .....	19
Liberdade Assistida (LA) .....	19
Modelo de Gestão .....	20
Plano Individual de Atendimento .....	20
Fluxo de Procedimentos .....	21
Admissão .....	22
Acolhida de Readmissão .....	23
Acolhida Tardia .....	23
Guia de Encaminhamento Socioeducativo ( Execução) .....	23
Técnico de Referência .....	24
Convocatória .....	25
Atendimentos Individuais .....	25
Visita Domiciliar .....	25
Visita Institucional .....	26
Articulação Institucional e Comunitária .....	26
Termo de Cooperação Técnica .....	27
Comunicação Institucional .....	27
Relatórios Avaliativos .....	28
Relatórios Circunstancial .....	29
Ofício .....	29
Descumprimento Reiterado .....	29
Readmissão .....	30





Continuidade de Medida e Unificação de Medidas ..... 30

### 3. ATORES ENVOLVIDOS DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO

.....	20
Poder Judiciário .....	20
Ministério Público .....	31
Defensoria Pública .....	32
Proteção Social Especializada da Assistência Social .....	33
Equipe de Referência do Atendimento Socioeducativo ..	33

### 4. FLUXO DE PROCEDIMENTOS DO

PODER JUDICIÁRIO .....	40
Atendimento Judiciário .....	40

### 5. FLUXO DE PROCEDIMENTOS

DA LIBERDADE ASSISTIDA .....	42
Recebimento da Guia de Encaminhamento Socioeducativo e Entrada no SUAS .....	42
Acolhida ( 1º Semana) .....	43
Atendimento Inicial de Elaboração do PIA (2º Semana)...	45
Atendimento para Pactuação (3º Semana) .....	45
Acompanhamento do PIA ( 4º a 20º Semana) .....	45
Atendimento de Avaliação ( 21º Semana) .....	52
Acompanhamento e Devolução ao Adolescente .....	54

### 6. FLUXO DE PROCEDIMENTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE .....

Recebimento do Termo de Audiência e Entrada no SUAS .....	56
Acolhida (1ª Semana) .....	57
Atendimento Inicial de elaboração do PIA (2ª Semana) .....	59
Atendimento para pactuação do PIA (3ª Semana).....	59
Acompanhamento do PIA (4ª Semana em diante) .....	60
Atendimento de Avaliação da Medida	





(Penúltima Semana) .....	63
Elaboração do Relatório Final (Última Semana).....	63
Elaboração do Relatório Final (22ª Semana ou mais) .....	64
Acompanhamento e Devolução ao adolescente .....	65

## **7. FLUXO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

<b>E COMUNITÁRIA</b> .....	<b>69</b>
Mapeamento da Rede .....	70
Mobilização e Parcerização .....	71
Fluxos de Comunicação .....	72

## **8. FLUXO DE ARTICULAÇÃO COM AS ESCOLAS** .....

Mapeamento da Rede.....	75
Mobilização e Parcerização .....	75
Fluxos de Comunicação .....	77

## **ANEXOS** .....

Anexo I - Acordo do PIA - Liberdade Assistida .....	81
Anexo II – Acordo do PIA - Prestação de Serviço à Comunidade .....	83
Anexo III – Acordo do PIA - Liberdade Assistida - Guia de Encaminhamento .....	86
Anexo IV – Termo de Encaminhamento para Admissão/Readmissão Originária .....	89
Anexo V – Continuidade em Liberdade Assistida .....	90
Anexo VI – Instrumentais Específico da Prestação de Serviço à Comunidade - Ficha de Encaminhamento para Instituição Parceiras .....	91
Anexo VII – Anexo VII - Acompanhamento Institucional .....	92
Anexo VIII – Registro Inicial de Atendimento .....	93
Anexo IX – Cronograma de Atividades Semanais .....	94





Anexo X – Registro de Frequência .....	95
Anexo XI – Avaliação Final .....	96
Anexo XII – Declaração de Comparecimento .....	97
Anexo XIII – Declaração de Comparecimento .....	98
Anexo XIV – Atividade em Grupo .....	99
Anexo XV – Instrumental de Avaliação Final .....	100
Anexo XVI – Encaminhamento .....	101
Anexo XVII – Ficha de Evolução .....	102
Anexo XVIII – Visita Domiciliar .....	103
Anexo XIX – Termo de Compromisso .....	106
Anexo XX – Acompanhamento de Medidas Socioeducativas Identificação .....	107





# Apresentação

É com grande satisfação que apresentamos o Manual de Execução das Medidas Socioeducativas de Fortaleza. Contudo frisamos, desde logo, que não se trata de um documento que pretende englobar todas as situações, pois não é uma obra pronta e acabada, mas em contínua construção.

No ano de 2014, começaram a surgir na imprensa diversas notícias sobre o elevado índice de reincidência de adolescentes em atos infracionais, superior a 90%, houve diversas discussões sobre se seria reincidência ou reiteração de condutas. Ocorre que o foco era a ressocialização para evitar práticas de outros atos infracionais pelo mesmo adolescente. Observamos, então, a necessidade de um diálogo entre os atores que compõe o sistema de justiça, os órgãos do poder público, em especial do Poder Executivo, responsáveis por cuidar da referida política, e as entidades não governamentais, com expertise no assunto. Precisava-se harmonizar os discursos através da construção de entendimentos comuns, capazes de facilitar a compreensão da população sobre como funcionam as medidas socioeducativas, de forma, ao menos, a minorar a sua estigmatização. Para tanto, entendemos necessário o fornecimento de estatísticas confiáveis, confeccionadas a partir dos referidos entendimentos.

Some-se que, à época, fomos provocados por ofício do Juiz da 5ª Vara da Infância e Juventude de Fortaleza, órgão responsável pela execução das medidas socioeducativas, que considerando a atribuição da 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Fortaleza, dentre elas a fiscalização do meio aberto desenvolvido no âmbito do município, requereu providências no sentido de inverter a realidade social que se vinha estabelecendo. Instauramos uma Notícia de Fato. Solicitamos uma reunião com a ONG Terre des Hommes (TDH), na qual apresentamos a ideia da confecção deste Manual das Medidas





Socioeducativas. O nosso objetivo, desde o início, foi também o de padronizar o atendimento no âmbito do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS (órgão responsável pela execução de medidas em meio aberto), quando substituídas, continuassem o trabalho que estivesse sendo desenvolvido. A proposta foi imediatamente encampada pela entidade não governamental. Em seguida, realizamos uma reunião entre a Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA) já com as presenças da equipe da 5ª Vara da Infância e da Juventude e da Defensoria Pública.

Organizamos um grupo de trabalho (GT) que estudou os termos para os quais não havia unanimidade na prática das diversas áreas de atuação, a SETRA apresentou o fluxo das medidas e, assim, este manual surgiu, do esforço comum de todos. Esperamos que a sua existência e utilização como material de trabalho possa dar maior confiabilidade a futuras estatísticas e segurança aos que trabalham com as referidas medidas socioeducativas em meio aberto, além de diversos outros benefícios.

Portanto, o esforço comum da 5ª Vara da Infância e da Juventude, tanto da pessoa do Dr. Manuel Clístenes de Façanha e Gonçalves, do Ministério Público, atuante naquele órgão Jurisdicional, Dra. Maria de Fátima Pereira Valente, da equipe técnica da 5ª Vara, em especial, de sua coordenadora, Beatriz Uchoa, das defensoras públicas Dra. Andréa Pereira Rebouças e Dra. Érica Regina Albuquerque de Castro, das responsáveis pela célula de Proteção Social Especial da SETRA, Mônica Gondim à época e de Márcia Nogueira, tendo esta sucedido àquela, posteriormente, do trabalho e dedicação da Tdh com os quais articulamos juntamente com os Srs. Anselmo Lima, Renato Pedrosa e Carlos de Melo Neto, e hoje observa-se que com eficácia. Frise-se a contribuição do Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude, na pessoa de sua Coordenadora Dra. Antônia Lima Sousa, a qual temos a honra de auxiliar.

Sem a luta pelo respeito aos direitos fundamentais dos





adolescentes em conflito com a lei, a sociedade não se tornará mais justa, nem mais humana. E o caminho que visualizamos é a oferta de políticas públicas dotadas de eficiência que garantam a igualdade de oportunidades, mas ao mesmo tempo que sejam eficazes em prevenir novas violações de direitos e outros atos infracionais. Com esta pretensão, construímos este manual e continuaremos a fazê-lo a tantas mãos quantos forem os comprometidos com a infância, com a adolescência e a juventude. Juntem-se a nós.

**Luciano Tonet**

Promotor de Justiça da 6<sup>o</sup>

Promotoria da Infância e Juventude de Fortaleza





# Introdução

Prezados (as) integrantes do Sistema de Garantia de Direitos,

É com satisfação que apresentamos um instrumento normatizador do cumprimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Fortaleza. O Manual de Execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Fortaleza será uma ferramenta de gestão das medidas em meio aberto, com o intuito de padronizar os fluxos de atendimento e acompanhamento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), conforme orienta o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Este documento apresenta-se como um contrato entre nós da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA), órgão gestor da Política de Assistência Social em Fortaleza, e o Sistema de Justiça para estabelecer uma linguagem conceitual unificada. O manual é um marco orientador para vocês profissionais do Serviço de MSE que atuam no Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de LA e PSC nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e para a rede de atendimento no estabelecimento de referência e contra referência.

Vale lembrar que cabe à Assistência Social articular o Sistema Municipal Socioeducativo, compreendido como um conjunto integrado de ações que interligam as atuações dos eixos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, acompanhando e monitorando o cumprimento das medidas e comunicando todo esse processo aos órgãos da Justiça pertinentes – a saber: o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública da área da infância e adolescência. No entanto, destacamos que, embora a execução das MSE em meio aberto em Fortaleza





fique a cargo da Política de Assistência Social, os demais integrantes do Sistema Socioeducativo serão corresponsáveis pelo atendimento às demandas dos adolescentes e suas famílias, que contribuam para a viabilização do Plano Individual de Atendimento Socioeducativo – PIA.

Acreditamos que, pelo caráter pedagógico atribuído às medidas socioeducativas, estas devem ser compreendidas como um período que deve colaborar para a construção do projeto de vida pessoal e social do(a) adolescente e para formação de um jovem autônomo, competente e capaz de resignificar os desafios vivenciados no seu cotidiano.

Dessa maneira, o manual tem por finalidade qualificar o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, fortalecer uma comunicação clara e eficiente com os adolescentes, e entre os atores envolvidos direta e indiretamente com o atendimento socioeducativo garantir o atendimento intersetorial, fomentando discussões sobre a incompletude institucional no atendimento aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE), nivelando conceitos e possibilitando a produção de informações de modo a subsidiar a análise dos dados, fortalecendo com isso a avaliação quanto à eficiência e eficácia das MSE em meio aberto, servindo como parâmetro para o atendimento socioeducativo em meio aberto em Fortaleza.

Contamos com a colaboração de todos (as) para qualificar cada vez mais o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

**Claúdio Ricardo Gomes de Lima**  
Secretário Municipal de Trabalho,  
Desenvolvimento Social  
e Combate à Fome de Fortaleza





## Considerações Iniciais

### 5ª Vara da Infância e Juventude de Fortaleza

A elaboração desse manual socioeducativo representa um marco para o sistema socieducativo em meio aberto, pois é um instrumento que se destina a orientar a execução do processo socioeducativo, de forma a servir como guia para os técnicos e demais integrantes do processo socioeducativo, seja na condição de executores ou de usuários, bem como, para os estudantes das diversas áreas humanas, ciências sociais e direito e para o público em geral.

As informações dispostas de forma sistematizada, criteriosa e segmentada, traduz todo o esforço do programa de execução das medidas em meio aberto de Fortaleza, do Ministério Público, Defensoria Pública, 5ª Vara da Infância e da Juventude, em oportunizar e facilitar a compreensão da estrutura e funcionamento de todo o procedimento do(a) adolescente em conflito com a lei e dos objetivos socioeducativos das medidas aplicadas, orientando e estabelecendo ordenação uniforme e sistematizada na realização dos procedimentos e rotinas do atendimento das medidas em meio aberto.

Celebramos um marco histórico-institucional com a elaboração desse manual socioeducativo que traduz todo o esforço do programa de execução das medidas em meio aberto de Fortaleza, do MP, Defensoria e 5ª Vara da Infância e da Juventude, em oportunizar e favorecer às equipes do atendimento socioeducativo de Fortaleza, atuais e vindouras; estudantes da área do Direito, Serviço Social, Pedagogia e Psicologia e, demais interessados no conhecimento e desenvolvimento de um eficiente trabalho junto aos adolescentes e suas famílias.

**Manuel Clístenes de Façanha e Gonçalves**  
Juiz Titular da 5ª Vara da Infância e da Juventude de Fortaleza





## Defensoria Pública

Considerando que infância e adolescência têm de estar sempre na linha de frente, que nossos jovens não podem mais permanecer sobrevivendo ao descaso e ao desprezo e que o direito à vida não é meramente direito à sobrevivência, a Defensoria Pública do Estado do Ceará tem buscado, de forma constante, a implementação de ações para reverter o quadro negativo ora encontrado em relação às medidas socioeducativas, fruto de anos de descaso, tal qual o faz no presente trabalho, ora apresentado, cuja execução será, com certeza, um passo decisivo para garantir o sucesso do cumprimento das denominadas medidas socioeducativas em meio aberto. Certos de que, é claro, as medidas socioeducativas, e seus respectivos programas de execução, devem observar com precisão os objetivos que pretende atingir, sempre na direção de prevenir outros atos infracionais e minimizar a exclusão e a estigmatização da população adolescente atendida.

Por certo que ainda temos um longo caminho a ser trilhado, mas quando se caminha junto àqueles que também compartilham do mesmo objetivo se torna mais leve alcançar o que se almeja: adolescentes com proteção integral.

**Alfredo Jorge Homs Neto**

Defensor Público

Supervisor das Defensorias Públicas  
da Infância e Juventude de Fortaleza/CE





## Terre des hommes Lausanne no Brasil

O Manual de execução das medidas socioeducativas em meio aberto em Fortaleza vem concretizar os procedimentos previstos no Sistema Nacional de Atendimento socioeducativo (SINASE), com a inclusão do enfoque restaurativo no atendimento aos adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas. Almeja ser um instrumento prático e restaurativo, que visa qualificar e fortalecer o atendimento compartilhado destes e destas adolescentes, no processo de responsabilização, integração e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

Esperamos que essa construção coletiva possa ser uma contribuição importante para o fortalecimento da responsabilização dos adolescentes autores de ato infracional, bem como da garantia de seus direitos, em especial, consolidando medidas socioeducativas claras, coerentes e capazes de comunicar-se de forma eficaz com os adolescentes, suas famílias e comunidades. Mais do que qualquer proposta de recrudescimento legislativo ou de endurecimento de punições, para Tdh, é o fortalecimento do sentido de responsabilidade e do sentimento de pertença a uma comunidade que podem trazer respostas às graves questões que se apresentam para a sociedade brasileira.

**Anselmo de Lima**

Delegado de Terre des  
hommes Lausanne no Brasil





# 1. Sistema Municipal Socioeducativo de Fortaleza

As medidas socioeducativas previstas pela lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e regulamentadas pela lei 12.597/12 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) de responsabilidade do município são executadas, em Fortaleza, por um Sistema Municipal Socioeducativo. O sistema municipal é a articulação entre as diversas secretarias do executivo municipal (Saúde, Educação, Cultura etc), dos órgãos do sistema de justiça (Defensoria Pública, Ministério Público, Judiciário) e organizações não governamentais em prol do atendimento dos adolescentes em cumprimento de medida de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Esse sistema é de responsabilidade de todos os seus integrantes, mas é da Assistência Social o papel de articulá-lo.

O atendimento socioeducativo municipal, de acordo com a lei do SINASE, tem a dupla função de responsabilizar o adolescente pelo cometimento de um ato infracional, desaprovando a conduta delitiva, mas também de garantir os direitos do (a) adolescente, dentro de um processo de integração social e comunitária.

Nesse sentido, o papel da Assistência Social, dentro do Sistema Socioeducativo, não é o de atender, diretamente, todas as necessidades do (a) adolescente, mas articular a rede de serviços no atendimento ao socioeducando, acompanhando e monitorando o cumprimento das medidas (via relatórios) e comunicando todo esse processo aos órgãos da Justiça pertinentes – a saber, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública da área da infância e adolescência.





## 2. Padronização Conceitual

Os conceitos apresentados a seguir são fundamentais para a compreensão e manejo do sistema socioeducativo, sendo construídos a partir das orientações da lei do SINASE, da PNAS, das normas técnicas do MDS e da padronização de procedimentos da SETRA. O objetivo deste capítulo não é propor novos conceitos diferentes daqueles presentes nos documentos supracitados, mas tão somente especificar de que modo eles são compreendidos e aplicados no Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo de Fortaleza.

### Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)

É a obrigatoriedade de desenvolvimento de atividade não remunerada em instituição pública ou privada sem fins lucrativos, preferencialmente, na comunidade de origem do (a) adolescente.

A medida do cumprimento da PSC pelo (a) adolescente é a execução satisfatória da atividade, conforme previsto no Plano Individual de Atendimento (PIA - ver adiante), que deve contemplar o encaminhamento do (a) adolescente a instituições governamentais ou comunitárias que possibilitem o desenvolvimento das tarefas de interesse geral e adequada às suas aptidões (Caderno de Orientações do MDS - versão preliminar - agosto de 2013).

Outros encaminhamentos apontados pelo PIA (retirada de documentos, profissionalização etc), na PSC, se dão a título de garantia de direitos, não podendo, sua inobservância justificar um relatório de descumprimento da medida.

### Liberdade Assistida (LA)

É a concessão de liberdade sob condições, ou seja, o (a) adolescente permanece em liberdade, mas com restrições de





direitos que estabelecem limites ao (à) adolescente (Caderno de Orientações do MDS - versão preliminar - agosto de 2013).

A medida de cumprimento da Liberdade Assistida é definida pelo Plano Individual de Atendimento (PIA - ver a seguir), que estabelecerá, entre outras coisas, quais são as restrições à liberdade do (a) adolescente (proibição de frequentar certos locais, de aproximar-se de certa pessoa etc) e suas obrigações (obrigatoriedade de retirar documentos, de frequentar curso ou instituição, de comparecer aos atendimentos agendados etc).

### Modelo de Gestão

É a formatação de conceitos, procedimentos, papéis e ferramentas de gestão que visa permitir um serviço de execução de medidas socioeducativas: (1) gerenciar o funcionamento sistemático e padronizado das equipes de execução das medidas, de forma a identificar e corrigir rapidamente possíveis distorções do modelo; (2) gerenciar, individualmente, um grande número de medidas socioeducativas (ou seja, acompanhar um grande número de adolescentes) de forma eficiente e eficaz. Diferencia-se, assim, do Modelo de Organização (que define organogramas e fluxos administrativos) e do Modelo de Intervenção (que define metodologias de intervenção junto aos adolescentes). Os três modelos se inter-relacionam, mas não se confundem. O modelo de gestão definido neste manual foi construído com um enfoque restaurativo, segundo as exigências do SINASE.

### Plano Individual de Atendimento (PIA)

Segundo a lei do SINASE, é documento elaborado pela equipe técnica de atendimento ao (a) adolescente em conflito com a lei para planejar as atividades que o (a) adolescente deve desenvolver para cumprir sua medida socioeducativa, de acordo com a sentença judicial, constituindo-se em instrumento de





previsão, registro e gestão destas atividades. Sendo assim, deve ser “dinâmico e flexível, podendo ser relampejado e repactuado sempre que existir necessidade” (Caderno de Orientações do MDS - versão preliminar - agosto de 2013).

O PIA é fundamental porque é ele quem deixa claro para todos os atores envolvidos no processo socioeducativo (adolescente, família, CREAS, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) quais são os critérios a serem avaliados para definir se a medida foi cumprida ou não. Por isso é importante que tais critérios sejam estabelecidos de forma clara, objetiva e exequível. Para tanto, o próprio SINASE estabelece que o PIA deve ser construído de forma pactuada com o (a) adolescente e sua família, de forma que eles sejam escutados e que compreendam o que está sendo exigido.

Importa atentar que, no tocante ao estabelecimento de responsabilidades, o PIA da PSC é diferente do PIA da LA: na PSC, a obrigação do (a) adolescente está estabelecida (o desenvolvimento gratuito da atividade de interesse geral em uma instituição), cabendo ao PIA - PSC especificar qual é essa atividade, determinar o local em que ela vai ser cumprida, em que dias e horários; ao passo em que o PIA - LA tem maior liberdade para estabelecer tais obrigações, atendo-se aos limites impostos pela sentença judicial.

## Fluxo de Procedimentos

É a sequência ordenada de procedimentos que deve ser executada pela Equipe de Referência na execução da Liberdade Assistida (Fluxo da LA), na execução da Prestação de Serviços à Comunidade (Fluxo da PSC) ou para articular instituições parceiras da Rede de Apoio para fortalecer o cumprimento das medidas (Fluxo de Articulação Institucional e Comunitária).





## Admissão

É o momento em que o adolescente inicia a execução de sua medida socioeducativa sendo contados seus prazos a partir da data da admissão. Na PSC, a admissão se dá no primeiro dia de comparecimento do (a) adolescente à instituição em que deve desenvolver a atividade, que não pode ser superior há 30 dias do recebimento da Guia de Encaminhamento Socioeducativo pelo CREAS. Na LA, a admissão se concretiza na data de acolhida (ver a seguir).

### ACOLHIDA

A acolhida é o primeiro momento do(a) adolescente com a equipe técnica do CREAS (assistente social, psicólogo, pedagogo e assessor jurídico) que vai acompanhá-lo durante a execução da medida. É o processo de vinculação com os profissionais e, já nesse momento, é importante que se percebam sujeitos deste processo socioeducativo. São momentos interativos de escuta, compreensão das angústias e esclarecimentos acerca da medida para os adolescentes e seus responsáveis. É a partir desses relatos onde a equipe começa a construir as primeiras impressões do (a) adolescente para a construção do PIA.

Esse momento deve ser leve e descontraído, e, de preferência, que possa utilizar diversas linguagens com o intuito de facilitar a comunicação tanto em grupos de adolescentes ou de responsáveis, ou ainda, em grupos mistos. Não se pode, entretanto, esquecer de enfatizar o caráter responsabilizador da medida nem as consequências de seu descumprimento. Vale salientar que é importante:

- Promover a apresentação dos socioeducandos, responsáveis e equipe técnica;
- Romper com os preconceitos que os adolescentes, jovens e familiares trazem em relação à medida;
- Possibilitar um ambiente de escuta sensível,





**acolhimento e orientação dos socioeducandos e familiares;**

- **Explicar o funcionamento e as condicionalidades da medida socioeducativa para os adolescentes e sua família, tornando-a corresponsável neste processo.**

Após a acolhida serão marcados os atendimentos individuais para cada adolescente e responsável. É nesse momento que o adolescente irá saber quem é o profissional de referência.

### **Acolhida de Readmissão**

A acolhida de readmissão segue metodologia semelhante à da acolhida de admissão. Contudo, o foco maior é a responsabilização e ressignificação, uma vez que parte do pressuposto de que a equipe, o socioeducando e a família se conhecem e já existe um entendimento do que é a medida socioeducativa.

### **Acolhida Tardia**

É a acolhida excepcionalmente realizada em data distinta daquela definida pela equipe técnica judicial da Vara de Execuções. Ocorre quando o adolescente, por algum motivo - saúde, falta de informação, descompromisso, não comparece no dia marcado pelo poder judiciário. A equipe técnica do CREAS entra em contato com o adolescente ou familiares informando uma nova data para sua acolhida.

### **Guia de Encaminhamento Socioeducativo (Execução)**

Em conformidade com a lei do SINASE e com as Resoluções 165 de 2012 e 191 de 2014 do Conselho Nacional





de Justiça, a Guia de Execução é o documento apto a iniciar o processo de execução de medidas socioeducativas, expedido pelo respectivo Juízo de Conhecimento de forma individual para cada adolescente, mesmo que um mesmo ato infracional possua diversos autores diferentes, e encaminhado ao Serviço de Execução das Medidas.

O recebimento da Guia de Encaminhamento Socioeducativo (Execução) pelo CREAS coloca, formalmente, o acompanhamento do (a) adolescente sob sua responsabilidade. O comparecimento do (a) adolescente ao CREAS sem esta Guia impossibilita o início do acompanhamento. Nos casos em que o adolescente comparecer sem a Guia, o CREAS irá oficiar ao Juízo de Execução, em 24 horas da necessidade do envio desta documentação.

Compõe a Guia de Encaminhamento (Execução) das Medidas em Meio Aberto:

- a) Documentos de caráter pessoal do (a) adolescente existentes no processo de conhecimento, especialmente os que comprovem sua idade;
- b) Cópia do Termo que propõe remissão como forma de suspensão do processo cumulada com medida socioeducativa em meio aberto;
- c) Cópia da Sentença que aplicou a medida socioeducativa em meio aberto ou que homologou a remissão cumulada com medida socioeducativa em meio aberto;
- d) Cópia de Certidão de Antecedentes;
- e) Cópia dos estudos técnicos realizados durante a fase de conhecimento.

### Técnico de Referência

É o (a) técnico (a) da equipe de referência do CREAS responsável pelo acompanhamento de todos os adolescentes advindos de um determinado bairro (ou grupo de bairros)





dentro do território de responsabilidade daquele CREAS. O papel do (a) técnico (a) de referência está definido nos fluxos de procedimento ao final deste documento.

### **Convocatória**

Instrumento de convocação do (a) adolescente e/ou responsável, família, para comparecer ao CREAS ou em outra instituição, a qual o adolescente deva estar presente em virtude de obrigação assumida no PIA. A Convocatória deve ser entregue por escrito, devidamente assinado pelo responsável do socioeducando.

### **Atendimentos Individuais**

São atendimentos de acompanhamento do cumprimento do PIA, realizados periodicamente no CREAS, apenas com o (a) adolescente e, excepcionalmente, em caso de necessidade, com familiares. Nesse momento, o (a) técnico (a) de referência avalia com o (a) adolescente o cumprimento ou não das obrigações da medida previstas no PIA, realizando, quando necessários, ajustes nessa previsão.

Na Liberdade Assistida, ocorrem de acordo com a necessidade identificada pelo (a) técnico (a) ou, se for o caso, periodicamente, de acordo com previsão no PIA. Na PSC, ocorrem de acordo com a necessidade identificada pelo (a) técnico (a).

### **Visita Domiciliar**

Visitas realizadas por técnico de referência à residência do (a) adolescente, com fins de estabelecer contato com este (a) e com sua família. É mais um momento para avaliação do PIA, verificando o impacto da execução da medida em seu contexto social, bem como a efetivação de seus vínculos familiares e





comunitários.

### Visita Institucional

Visitas realizadas por técnico de referência às instituições frequentadas pelo adolescente (escola, curso profissionalizante, instituição de cumprimento da PSC). É mais um momento para avaliação do PIA, verificando o estabelecimento de vínculos, o desenvolvimento efetivo das atividades da PSC etc.

### Articulação Institucional e Comunitária

É a interação da equipe de referência do CREAS com outros serviços, equipamentos públicos e privados de seu território, com o objetivo de viabilizar a execução da medida socioeducativa em meio aberto, preferencialmente, dentro da própria comunidade do (a) adolescente, conforme preconiza o SINASE. De responsabilidade da coordenação do CREAS e do (a) assistente social da equipe de referência, com o acompanhamento e supervisão da SETRA.

A articulação comunitária, em uma perspectiva restaurativa, estimula o protagonismo da comunidade na execução da medida socioeducativa em meio aberto, fortalece os vínculos do (a) socioeducando (a) com a comunidade, potencializando, assim, o processo de responsabilização e ressocialização do (a) adolescente.

A articulação comunitária, nesse sentido, permite à equipe de referência cumprir dois de seus papéis: garantir direitos do (a) adolescente, construindo uma rede de cuidado que viabilize acesso à educação, saúde etc; e garantir a responsabilização do (a) adolescente, agregando mais parceiro para onde encaminhar adolescentes para cumprimento de PSC ou para articular obrigações para adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida, via derivação, articulando atores locais da própria comunidade do (a) adolescente para acompanhá-lo (a),





apoiá-lo (a) e monitorá-lo (a).

### **Termo de Cooperação Técnica**

Instrumento em que há intuito dos pactuantes de recíproca cooperação a ser alcançado com determinado fim de interesse comum, com base na Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, Decreto n.º 12.297, de 20 de novembro de 2007, Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e Lei Complementar n.º 137, de 08 de janeiro de 2013.

Ademais, cabe destacar que o objeto do Termo em comento, é a cooperação entre as partes para atuação conjunta na execução de medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), prevista no art. 117 caput e parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente (lei 8069/90), serviço ofertado pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e a este vinculado. A presente medida socioeducativa constitui-se em atividades gratuitas impostas por decisão judicial, dessa forma não gerando qualquer vinculação jurídico, trabalhista e fiscal, ou seja, não gerando nenhum ônus pecuniário ou envolvimento de repasse com a COMPROMISSADA.

### **Comunicação Institucional**

Toda comunicação entre CREAS e Sistema de Justiça deve se dar de maneira institucional, sobretudo no que diz respeito ao monitoramento do cumprimento das medidas de cada adolescente. Para tanto, serão utilizados os seguintes instrumentos de comunicação:





## Relatórios Avaliativos

São relatórios de responsabilidade da equipe técnica de referência dos CREAS, emitidos a qualquer tempo quando necessário ou quando solicitado, como prevê a lei do SINASE, pelo juiz, defensor público, promotor, adolescente ou responsáveis; e sempre, ao final do prazo de cumprimento da medida, cujo objetivo é dar subsídios para o juiz da execução avaliar o desempenho do (a) adolescente no cumprimento da medida socioeducativa, com vistas a sua extinção, substituição ou prorrogação. Os relatórios devem ser elaborados sempre com base no PIA, fazendo referência às ações nele previstas, evitando julgamentos subjetivos acerca do caráter do (a) adolescente, de modo a evitar que “tal relatório represente a expressão dos valores e do julgamento do orientador sobre o adolescente, e não sobre o desenvolvimento de sua medida” (Caderno de Orientações do MDS - versão preliminar - agosto de 2013).

Os relatórios precisam contemplar a auto avaliação do (a) adolescente, captada durante os atendimentos individuais, sendo claros, fundamentados e oferecendo subsídios suficientes para a avaliação do juiz, incluindo aí o parecer dos técnicos da equipe de referência acerca da manutenção, substituição ou extinção da medida, embora essa opinião não vincule a decisão judicial. Tal parecer pode caracterizar o relatório avaliativo como sendo:

### **A) RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO/DESCUMPRIMENTO:**

Comunica o cumprimento ou não das obrigações assumidas pelo (a) adolescente no PIA, bem como a opinião da equipe quanto à manutenção ou extinção da medida.

**B) RELATÓRIO DE PERMANÊNCIA:** Comunica o cumprimento parcial das obrigações assumidas pelo (a) adolescente, fundamentando porque a equipe considera necessária sua permanência na medida.

**C) RELATÓRIO DE PERDA DE OBJETO:** Quando, por





algum motivo processual, a medida socioeducativa não pode mais ser executada (morte do (a) adolescente, 21 anos completos etc).

**D) RELATÓRIO DE SUBSTITUIÇÃO DA MEDIDA:** Quando a equipe, após atender o adolescente, perceber uma inadequação entre seu perfil e a medida que ele está cumprindo, pode, com base no SINASE, sugerir ao juiz da Execução a reavaliação e, por conseguinte, a aplicação da medida que entender adequada. Outrossim, observar que tal solicitação requer fundamentação adequada e cabal.

### **Relatório Circunstancial:**

Comunica situações excepcionais para ciência da Vara de Execução e/ou para tomada de providências (adolescente ameaçado de morte, não comparecimento à acolhida, não comparecimento por motivo de saúde ou tratamento, etc).

### **Ofício**

Qualquer comunicação que não seja feita via relatório será feita via ofício, tais como os casos de Acolhida Tardia bem-sucedida, Mudança de Comarca e Mudança de CREAS, por exemplo.

### **Descumprimento Reiterado:**

É o não cumprimento sucessivo, por parte do (a) adolescente, das obrigações para ele previstas no PIA, comprovado por meio de relatórios avaliativos. Não se restringe à reiteração da prática do ato infracional e dá ensejo à substituição de medida (em caso de PSC), à internação sanção (em caso de adolescentes cumprimento medida de Liberdade Assistida - LA estabelecida por sentença) ou de revisão judicial da remissão e retomada do processo judicial (no caso de Prestação de Serviço à Comunidade ou LA estabelecida em cumulação com a remissão). Importante destacar que, segundo





compreensão jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal - STF, só se configura como reiterado o descumprimento quando ele ocorre por três vezes. Não se confunde com a reiteração da prática de ato infracional (ver abaixo).

## Readmissão

É a nova admissão de um adolescente no Sistema Socioeducativo, que pode se dar de duas formas:

- Por Reincidência do Ato infracional, nos termos do ECA: o (a) adolescente já cumpriu uma medida em meio aberto anterior que já transitou em julgado e retorna pelo cometimento de um novo ato para o Sistema em Meio Aberto (seja para uma LA ou para a PSC). Inicia-se uma nova medida com uma nova contagem de prazo, a partir da data de readmissão.
- Por Descumprimento da Medida: o (a) adolescente está cumprindo uma medida em meio aberto em curso que ainda não se encerrou e que, por algum motivo, foi interrompida por descumprimento e/ou por uma internação sanção. Inicia-se nova contagem de prazo a partir da data de readmissão.

## Continuidade de Medida e Unificação de Medidas

Continuidade da Medida - ocorre quando o adolescente tem uma medida em andamento e, em razão de ato infracional superveniente, é reavaliado pelo juiz da execução, que o adverte ou aplica outra medida prevista no ECA, sem contudo, aplicar uma nova, remetendo-o a continuidade da medida anterior.  
Unificação da Medida – ocorre quando o adolescente tem uma medida em andamento e, em razão de ato infracional superveniente, recebe uma nova medida que será unificada





com a anterior, neste caso, arquiva-se o processou ou Boletim de ocorrência anterior, subsistindo apenas o último processo com as medidas unificadas.

Nota: Nos casos de continuidade de medidas, a contagem do prazo considerará o tempo de medida já cumprido, todavia, na unificação, será considerado o novo prazo estabelecido.

### 3. Atores Envolvidos Diretamente na Execução

#### Poder Judiciário

A **5ª Vara da Infância e da Adolescência** é o órgão do Poder Judiciário cearense responsável por acompanhar a execução de todas as medidas socioeducativas em Fortaleza, incluindo as medidas em meio aberto, de responsabilidade do município, a LA e a PSC. Para cada adolescente em cumprimento de medida em um CREAS, deve existir um processo de execução de ato infracional na 5ª Vara.

É para o juiz (a) desta vara que as equipes de referência dos CREAS devem remeter seus relatórios acerca do acompanhamento dos adolescentes, sendo deste juiz, também, o poder de decidir sobre a extinção, manutenção ou transformação da medida. A equipe técnica pode e deve manifestar sua opinião acerca do encaminhamento a ser dado ao adolescente, mas o juiz não é obrigado a segui-lo.

A Equipe técnica da 5ª Vara é a equipe multiprofissional e transdisciplinar cuja função é oferecer ao juízo de execução subsídios para a avaliação dos relatórios enviados pelas equipes de referência dos CREAS, de modo a contribuir com outros saberes na interpretação do magistrado.





## Ministério Público

A 5ª Promotoria da Infância e da Adolescência é a promotoria responsável por acompanhar os processos de execução dos adolescentes sentenciados com o cumprimento de medidas socioeducativas em Fortaleza, quer seja ela em meio aberto ou em meio fechado. É para o (a) titular desta promotoria quem os relatórios de execução das medidas devem ser enviados, sempre que for necessário dar ciência ao Ministério Público sobre a situação de um adolescente em cumprimento de LA ou de PSC.

A 6ª Promotoria da Infância e da Adolescência é a promotoria responsável por fiscalizar as políticas públicas municipais para a infância e a adolescência, inclusive as medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. É o (a) titular desta promotoria quem realiza visitas de inspeção aos CREAS com intuito de monitorar o correto funcionamento do serviço de atendimento socioeducativo em face da lei e deste manual.

## Defensoria Pública

O Núcleo de Atendimento aos Jovens e Adolescentes em Conflito com a Lei - NUAJA é a unidade da Defensoria Pública de Fortaleza responsável, entre outras coisas, por acompanhar os processos de execução de medidas socioeducativas, incluindo as de LA e de PSC.

Em alguns casos, descritos mais adiante, os relatórios enviados ao judiciário e ao Ministério Público também precisam ser enviados com cópia à Defensoria, para que eles possam exercer seu papel em defesa dos adolescentes.





## Proteção Social Especial da Assistência Social

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais define o acompanhamento da execução das medidas socioeducativas em Meio Aberto como sendo de responsabilidade das secretarias de assistência social. A orientação do MDS é para que esse acompanhamento seja feito, preferencialmente, pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). Isso não significa que o CREAS, sozinho, deve realizar toda a intervenção necessária para responsabilização do (a) adolescente ou garantia de seus direitos, mas sim articular a rede de serviços em torno desses dois objetivos.

Em Fortaleza, os CREAS contam com uma Equipe de Referência do Atendimento Socioeducativo. Apesar da Equipe de Referência estar mais diretamente ligada ao acompanhamento das medidas socioeducativas, toda a equipe do CREAS deve se envolver no atendimento ao adolescente em cumprimento de LA e PSC, respeitando a proporção de 01 técnico para cada 20 adolescentes.

### Equipe de Referência do Atendimento Socioeducativo

A Equipe de Referência do Atendimento Socioeducativo é responsável pelo acompanhamento das medidas em meio aberto. São seus membros, portanto, os encarregados de ter o primeiro contato com o adolescente quando da execução da LA e da PSC e, subsequentemente, de articular a Rede para o cumprimento da medida, monitorando todo o processo e, sempre que necessário, comunicando ao Sistema de Justiça acerca da matéria. No contato com o adolescente, é importante que a equipe siga as seguintes orientações:

#### **Funções da Equipe de Referência:**

1. Acolher os adolescentes encaminhados pelo





Poder Judiciário para cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida ou Prestação de Serviços à Comunidade;

**2.** Conhecer, por meio do contato com adolescente e família, as especificidades da realidade de cada um, com foco no fortalecimento das potencialidades e superação dos fatores de risco (que potencializaram o cometimento do ato infracional);

**3.** Elaborar Plano de Atendimento Individual prevendo responsabilidades aferíveis para o socioeducando, bem como o encaminhando para outras instituições que possam atender as demandas por ele apresentadas, preferencialmente, na comunidade de origem do (a) adolescente;

**4.** Manter estreito contato com adolescente e família para acompanhar o cumprimento, por parte do (a) adolescente, do Plano Individual de Atendimento (por meio de visitas domiciliares, atendimentos individuais e atendimentos coletivos);

**5.** Manter estreito contato com tais instituições para acompanhar o cumprimento, por parte do (a) adolescente, do Plano Individual de Atendimento (por meio de visitas institucionais e recebimento de relatórios);

**6.** Comunicar aos órgãos de justiça o cumprimento ou não do PIA por parte de cada adolescente.

A Postura da Equipe de Referência: adoção de Enfoque Restaurativo Para desempenhar suas funções de forma a maximizar o potencial pedagógico das medidas socioeducativas, é importante que os profissionais da Equipe de Referência adotem uma postura restaurativa, através das seguintes orientações:

- **Evitar julgamentos e opiniões pessoais.** Ao chegar a uma medida socioeducativa, o adolescente já vem





julgado e sentenciado por um juiz, não cabendo ao (a) técnico (a) do CREAS julgá-lo novamente, sobretudo em relação ao ato infracional que ele cometeu. Além disso, qualquer julgamento ou opinião emitida pelo (a) técnico (a), invariavelmente, estará contaminado por suas vivências pessoais. Na prática, isso significa que o (a) técnico (a) não deve tentar adivinhar o que o adolescente está lhe dizendo: sempre que tiver uma impressão, deve confirmá-la. Ou seja, ao invés de afirmar: “você estava com raiva quando agiu assim.” Deve perguntar “me parece que você estava com raiva quando agiu assim, é isso mesmo?”.

• **Não ter medo de abordar o ato infracional.** Um risco que o (a) técnico (a) das medidas socioeducativas corre – dentro de uma política da assistência social – é apenas garantir direitos do (a) adolescente, ignorando seu papel de mostrar para o adolescente que ele está sendo responsabilizado. Uma das formas mais fáceis de fazer isso é tendo receio de abordar o ato infracional que ele cometeu. O (a) técnico (a) deve sentir-se seguro para falar sobre o ato infracional sempre que isso puder funcionar como um recurso para dar à medida socioeducativa uma conotação de responsabilização. O cuidado que se deve ter é de não retomar, a todo momento, o ato infracional, no sentido de sempre estar julgando o adolescente, como se ele nunca pudesse se libertar do ato que ele cometeu.

• **Cuidado com a linguagem dos adolescentes.** Comunicar é ser ouvido, não simplesmente falar. É preciso lembrar que, entre um técnico de medida socioeducativa, adulto, com graduação em ensino superior, e um socioeducando cumprindo a medida, adolescente, em idade escolar do nível médio, com universos culturais, por vezes, muito diferentes, ter cuidado com a linguagem (inclusive ao fazer as perguntas descritas abaixo) é muito importante para se estabelecer uma comunicação efetiva.





- **Cuidar para não assumir uma postura punitiva.** Essa é a postura que, diante de um erro, se preocupa mais com castigar o culpado do que com a correção do erro. A postura punitiva deseduca, frustra e fortalece o estigma de “culpado”. Para evitá-la, ao se deparar com uma falha do (a) adolescente (um descumprimento iminente da medida, por exemplo) o (a) técnico (a) deve pensar primeiro em como, junto ao adolescente, superar essa falha (o que pode ser feito para evitar o descumprimento) e não com a possível punição (o relatório do descumprimento, por exemplo).

### **A Equipe de Referência é formada por:**

#### **Coordenador (a):**

É o (a) coordenador (a) do CREAS, que acompanha tanto a Equipe de Referência quanto as demais equipes que compõe o equipamento. Dentro das medidas socioeducativas, a função do (a) coordenador (a) é:

- **Contato com o Sistema de Justiça:** toda a comunicação com o Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública deve ser feita por meio do (a) coordenador (a) do CREAS, que assinará (e responderá por) toda a comunicação oficial entre a Equipe de Referência e os órgãos de Sistema de Justiça.

- **Articulação com a Rede de Serviços:** o (a) coordenador (a) do CREAS é responsável por iniciar e manter o contato institucional, mapeando, monitorando e atualizando com as instituições da Rede de Serviços todos os assuntos que não dizem respeito ao acompanhamento direto do (a) adolescente, mas ao fortalecimento do CREAS para o cumprimento da medida, como por exemplo: ampliação da rede de parceiros para execução da PSC, início da parceria com um equipamento da saúde para encaminhamento de adolescentes etc.

#### **Assistentes Sociais:**





É função do (a) assistente social:

- **Técnico de referência:** seguindo a divisão territorial estabelecida internamente pela Equipe de Referência, o (a) técnico (a) irá acompanhar todos os adolescentes do território para o qual é referência, desde a pactuação do PIA até a elaboração de seu relatório final, realizando atendimentos individuais, coletivos, bem como visitas domiciliares e institucionais para monitoramento do cumprimento do PIA. Além disso, o (a) técnico (a) de Referência também é responsável por garantir a boa comunicação com as instituições parceiras da Rede de Apoio localizadas nos bairros para os quais é referência, no que diz respeito aos encaminhamentos (referência) dos adolescentes pelos quais é responsável e ao monitoramento desses encaminhamentos (contra referência).

- **Atendimentos individuais:** o (a) assistente social realizará atendimentos individuais com os adolescentes para os quais não é referência para avaliação social sempre que solicitado por outro (a) técnico (a) da equipe;

- **Articulação comunitária:** o (a) assistente social auxilia o (a) coordenador (a) da articulação do CREAS com as organizações governamentais e não governamentais importantes para o cumprimento das medidas de LA e PSC, mantendo atualizada a lista de contato das instituições parceiras.

- **Apoio na articulação institucional:** O assistente social irá apoiar os demais técnicos da equipe e o coordenador no contato com os órgãos e serviços da rede socioassistencial.

### **Psicólogos (as):**

É função do psicólogo:

- **Técnico de referência:** seguindo a divisão territorial estabelecida internamente pela Equipe de Referência, o (a) técnico (a) irá acompanhar todos os adolescentes do território





para o qual é referência, desde a pactuação do PIA até a elaboração de seu relatório final, realizando atendimentos individuais, coletivos, bem como visitas domiciliares e institucionais para monitoramento do cumprimento do PIA. Além disso, o (a) técnico (a) de Referência também é responsável por garantir a boa comunicação com as instituições parceiras da Rede de Apoio localizadas nos bairros para os quais é referência, no que diz respeito aos encaminhamentos (referência) dos adolescentes pelos quais é responsável e ao monitoramento desses encaminhamentos (contra referência).

- **Atendimentos individuais:** o psicólogo realizará atendimentos individuais com os adolescentes para os quais não é referência para avaliação psicológica sempre que solicitado por outro (a) técnico (a) da equipe.

- **Apoio na articulação institucional:** O psicólogo irá apoiar os demais técnicos da equipe no contato com os órgãos e serviços da rede de apoio voltados para a saúde mental, sempre que o técnico de referência necessitar de apoio especializado.

### **Pedagogos (as):**

É função do (a) pedagogo (a):

- **Técnico de referência:** seguindo a divisão territorial estabelecida internamente pela Equipe de Referência, o (a) técnico (a) irá acompanhar todos os adolescentes do território para o qual é referência, desde a pactuação do PIA até a elaboração de seu relatório final, realizando atendimentos individuais, coletivos, bem como visitas domiciliares e institucionais para monitoramento do cumprimento do PIA. Além disso, o (a) técnico (a) de referência também é responsável por garantir a boa comunicação com as instituições parceiras da Rede de Apoio localizadas nos bairros para os quais é referência, no que diz respeito aos encaminhamentos (referência) dos





adolescentes pelos quais é responsável e ao monitoramento desses encaminhamentos (contra referência).

- **Atendimentos individuais:** o (a) pedagogo (a) realizará atendimentos individuais com os adolescentes para os quais não é referência para avaliação pedagógica sempre que solicitado por outro (a) técnico (a) da equipe.

- Apoio da articulação da rede de ensino: o (a) pedagogo irá apoiar os demais técnicos da equipe no contato com os órgãos e serviços da rede de ensino, sempre que solicitado.

### **Assessoria jurídica:**

É função do (a) advogado (a):

- **Atendimentos individuais:** o (a) advogado (a) realizará atendimentos individuais para avaliação jurídica com os adolescentes sempre que solicitado por outro (a) técnico (a) da equipe.

- **Assessoria jurídica:** no início do cumprimento da medida de todo (a) adolescente (quando do recebimento da Guia de Encaminhamento Socioeducativo – Execução - entregue pelo Poder Judiciário), verificando a documentação pertinente e esclarecendo qualquer dúvida jurídica que tenha impacto na execução da medida.

- **Apoio na articulação com judiciário:** o Assessor Jurídico irá apoiar os demais Técnicos da equipe e o (a) coordenador (a) no contato com os órgãos e serviços do Sistema de Justiça, sempre que o (a) técnico (a) de Referência necessitar de apoio especializado, fornecendo orientações e acompanhando em audiências ou reuniões, quando necessário.

### **Apoio Administrativo:**

O Apoio Administrativo dos CREAS exerce as mesmas





funções previstas nos manuais do MDS. Não pode, entretanto, ter acesso à documentação dos processos judiciais dos adolescentes.

De acordo com as funções definidas acima, o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa será realizado em obediência aos fluxos de procedimento apresentados a seguir: um para a Liberdade Assistida e outro para a Prestação de Serviços à Comunidade.

## 4. Fluxo de Procedimento do Poder Judiciário

### Atendimento Judiciário

O Atendimento Judiciário, realizado por Técnico da Equipe Interdisciplinar da 5ª Vara da Infância e Juventude de Fortaleza, inicia-se quando do recebimento da Guia de Execução (ver modelo em Anexo) expedida pelo Juízo de Conhecimento, conforme a Resolução 165/2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), art. 9º e em acordo com a lei 12.594/2012, arts. 39 e 40.

A expedição da Guia de Execução regularmente instruída implica no arquivamento do Processo de Conhecimento.

Formado o Processo de Execução, adolescente e responsáveis serão citados para audiência na 5ª Vara da Infância e da Juventude, onde serão informados do teor do referido processo e orientados para comparecimento no CREAS responsável por seu acompanhamento. Na audiência, será comunicado ao adolescente, pelo juiz, o tipo e a natureza de sua medida, o prazo de cumprimento e as consequências do descumprimento, antes de encaminhamento para atendimento com a equipe técnica do judiciário.

Logo após a audiência, a Equipe Interdisciplinar do poder





judiciário procederá com Atendimento (a) técnico (a) inicial com adolescente e família no qual irá levantar informações que auxiliem, posteriormente, a equipe das medidas dos CREAS a elaborar o Plano Individual de Atendimento do (a) adolescente (PIA). Dentre os temas abordados pela equipe, estão:

- a)** Confirmar e atualizar endereço e contatos do (a) adolescente;
- b)** Levantar dados Socioassistenciais e jurídicos do (a) adolescente, tais como renda familiar per capita, histórico de saúde física e mental, atos infracionais anteriores, conforme instrumental em anexo;
- c)** Levantar outras informações úteis para subsidiar a elaboração do PIA pelas equipes do CREAS.

Terminado o atendimento inicial do judiciário, a Equipe Técnica irá remeter a Guia de Encaminhamento Socioeducativo (execução), ao CREAS mais adequado, segundo os critérios da territorialidade e das condições pessoais do (a) adolescente, indicando a este a data, o horário e endereço em que ele terá de comparecer.

Entende-se por critérios pessoais do (a) adolescente a inexistência de risco de vida no seu comparecimento ao CREAS mais adequado segundo o critério da territorialidade, bem como inexistência de fator impeditivo da continuidade do atendimento, tais como conflito superveniente entre adolescente e equipe do CREAS em virtude de acompanhamento de medida socioeducativa anteriormente imposta.

O encaminhamento do socioeducando para o CREAS é realizada pela equipe técnica da 5ª vara de execução que encaminhará o adolescente para o CREAS mais próximo de sua residência, respeitando prioritariamente a territorialidade, salvo os casos de ameaça .

Qualquer comunicação posterior entre CREAS e Equipe Técnica do Judiciário, no que concerne a encaminhamentos futuros deverá ser feita por escrito via ofício.



## 5. Fluxo de Procedimentos da Liberdade Assistida



### Recebimento da Guia de Encaminhamento Socioeducativo e Entrada no SUAS

Apoio Administrativo recebe a Guia de Encaminhamento Socioeducativo (excução), enviado pelo Poder Judiciário, faz o registro em planilha de controle e o encaminha para o (a) advogado (a) do CREAS.

Advogado recebe a Guia de Encaminhamento Socioeducativo (execução) do apoio administrativo, confere documentação, prazos e medidas, dentre outros que entender pertinentes. Após, encaminha para o coordenador efetuar a distribuição para os Técnicos de Referência, de acordo com a disposição territorial definida internamente pela equipe do



CREAS.

- Constatando a ausência de algum documento, comunicará à Vara de Execução, solicitando aqueles que estão pendentes. Logo não serão iniciados os acompanhamentos de adolescentes que não possuam a Guia de Encaminhamento Socioeducativo (execução).

Técnico de Referência recebe do coordenador a guia de encaminhamento (execução) e prepara o prontuário para a acolhida, solicitando apoio do (a) advogado (a), quando necessário.

**a)** Cada adolescente em cumprimento de uma mesma medida possuirá somente 01 (um) prontuário. No caso de adolescentes readmitidos, o processo de execução recebido será anexado (apenso) ao seu prontuário já existente.

A Equipe de Referência, com base na documentação recebida, irá planejar e executar a acolhida, de preferência, com a presença de toda a equipe multidisciplinar.

### Acolhida (1ª Semana)

#### **No caso do (a) adolescente e responsável comparecerem à acolhida:**

Caso compareçam socioeducandos suficientes acompanhados de seus responsáveis, a Equipe de Referência irá facilitar o momento da acolhida de forma coletiva. Caso compareça apenas um adolescente, a acolhida deve ser feita de forma individual.

**a)** A acolhida coletiva é realizada em dois grupos simultâneos: um somente com os adolescentes. O outro somente com os responsáveis.





**b)** A equipe tem autonomia para propor a metodologia, de acordo com o perfil dos adolescentes a serem acolhidos, respeitadas as orientações emitidas pelo MDS e por este manual.

**c)** Caso seja identificada alguma demanda urgente, o (a) técnico (a) que estiver facilitando a acolhida deverá providenciar o encaminhamento para a rede de apoio.

Terminada a acolhida em qualquer de suas modalidades, a família irá assinar o **Termo de Compromisso** (ver anexos) e agendar a data de seu primeiro Atendimento Individual.

O(a) técnico(a) que facilitou a acolhida irá registrar a evolução no prontuário de cada adolescente. É da data deste registro que se inicia a contagem do prazo de 06 meses de duração mínima da medida do (a) adolescente em LA.

Após a acolhida, o (a) técnico (a) de referência faz consulta no Cadastro Único para verificar os dados Socioassistenciais dos adolescentes sob sua responsabilidade, fazendo o registro no prontuário.

### **No caso do (a) adolescente e responsável não comparecerem a acolhida:**

Técnico de Referência realiza contato telefônico remarcando a Acolhida dentro das 48 horas seguintes. Caso o telefonema não seja possível, a equipe realizará **visita** para marcar a data da acolhida. Se o telefonema for bem-sucedido, mas a acolhida não for realizada, será feita visita, dentro das 48 horas seguintes à acolhida inexitosa.

Em paralelo, a equipe de referência do CREAS deve enviar, por escrito, um **ofício pedindo a prorrogação de prazo de acolhida** à Vara de Execução, para informar a motivação da Acolhida Tardia, pelo que o referido prazo pode ser prorrogado por 30 dias.

Se o adolescente não comparecer a próxima **acolhida**





**marcada por contato telefônico** dentro da prorrogação, a equipe deve elaborar **relatório circunstancial comunicando o não comparecimento** a ser encaminhado para a Vara de Execução, com cópia para a 5ª Promotoria e para o NUAJA.

Se o adolescente não comparecer em um prazo de 30 dias a partir da data da acolhida inicial, o **Coordenador** irá enviar relatório circunstancial à Vara de Execução, comunicando o não comparecimento à acolhida e solicitando providências.

### **Atendimento Inicial de Elaboração do PIA (2ª Semana)**

Técnico de Referência realiza atendimento individual com adolescente e família, coletando subsídios para a elaboração o PIA. Ver orientações metodológicas em anexo.

O PIA deve ser elaborado no prazo legal de 15 dias a contar da data da acolhida, mesmo no caso da acolhida tardia, e remetido pelo (a) coordenador (a) ao Poder Judiciário para homologação.

Importante observar se a família tem perfil para a inclusão no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, de acordo com a Resolução nº 109 de 2009 (em especial, o afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção) e, se necessário, realizar encaminhamento para tanto.

### **Atendimento para pactuação do PIA (3ª Semana)**

Ver orientações metodológicas em anexo.

Técnico de Referência faz encaminhamentos para a Rede de Apoio, para cumprimento do PIA.

### **Acompanhamento do PIA (4ª a 20ª Semana)**

A partir do que foi estabelecido no PIA, técnico de





Referência faz encaminhamentos para a Rede de Apoio. A partir de então, o (a) técnico (a) irá acompanhar o cumprimento do PIA através das seguintes ferramentas:

### **A) Comunicação interinstitucional:**

- É a comunicação via relatórios, principalmente, com as instituições para onde o adolescente em cumprimento de Liberdade Assistida for encaminhado em decorrência do PIA.
- Sempre que o PIA previr, como obrigação do (a) adolescente, o comparecimento a algum equipamento da Rede de Apoio (tratamento de drogadição, acompanhamento psicológico, frequência escolar etc), a comunicação interinstitucional com este equipamento será uma ferramenta poderosa para acompanhamento do PIA, mesmo sem contato direto com o adolescente.
  - Para tanto, é preciso, primeiro, que exista uma boa relação entre o CREAS e o equipamento para onde o adolescente for encaminhado (ver Fluxo de Articulação Comunitária, a seguir).
  - Feito o encaminhamento e estabelecida a periodicidade do comparecimento do (a) adolescente ao equipamento, o CREAS irá acordar a frequência com que o equipamento parceiro irá remeter ao (a) técnico (a) de Referência um relatório de acompanhamento.
  - No relatório, constarão informações sobre assiduidade do (a) adolescente, comportamento e resumo sintético de sua evolução. Também constarão quaisquer demandas identificadas pelo equipamento que exigirão uma intervenção do CREAS, ou diretamente ou por meio de novos encaminhamentos, que ficarão sob responsabilidade do (a) técnico (a) de Referência.
  - Em caso desse procedimento identificar algum indicio de descumprimento, o (a) técnico (a) de referência irá convocar o adolescente para um Atendimento Individual na semana seguinte, com a finalidade de verificar se ele está descumprindo





ou em vias de descumprir a medida. Nesse momento, a postura do (a) técnico (a) deve ser restaurativa:

- a) Lembrar ao adolescente dos compromissos que ele assumiu;**
- b) Lembrar das consequências de não cumprir seus compromissos;**
- c) Verificar o que está acontecendo para o adolescente descumprir a medida;**
- d) Traçar estratégias para superar a situação e o prazo para nova avaliação.**

- Se, vencido o prazo (ou na semana seguinte, caso o prazo não tenha sido estabelecido), o adolescente persistir no descumprimento da medida, o (a) técnico (a) de referência irá elaborar relatório de descumprimento da medida, que será encaminhado, pelo (a) coordenador (a) do CREAS, ao poder judiciário.

- Os relatórios recebidos a partir de entidades parceiras devem ser anexados ao prontuário do (a) adolescente e seu conteúdo, resumido, registrado na evolução do PIA.

### **B) Atendimento Individual:**

- É o atendimento (a) técnico (a) individualizado marcado com o adolescente em cumprimento de Liberdade Assistida com seu Técnico de Referência ou, a pedido deste, com outro (a) técnico (a) do CREAS.

- A periodicidade dos atendimentos individuais pode ser prevista, inicialmente, no PIA.

- Quando necessário, o atendimento pode ser agendado com a família. O (a) técnico (a) responsável pelo atendimento deve avaliar se é mais oportuno realizar a escuta da família e do (a) adolescente de forma conjunta ou em separado.

- O objetivo deste atendimento sempre será o





cumprimento dos compromissos do PIA, sob o olhar de uma das categorias técnicas. Sempre que identificada a necessidade de um atendimento que vise garantir direitos, estes devem ser encaminhados para a Rede de Apoio, mesmo quando eles figurarem como obrigação do (a) adolescente (por exemplo, demandas para psicoterapia devem ser encaminhadas para o CAPS, conflitos familiares, para o PAEFI etc).

- Para este atendimento individual, o (a) técnico (a) responsável irá retomar o documento do Acordo do PIA, verificando os prazos de cada compromisso. Em seguida, irá verificar se o adolescente está conseguindo cumprir tais prazos ou não. O foco, aqui, não é punir o adolescente no caso de descumprimento, mas, em uma perspectiva restaurativa, descobrir o que está impedindo o adolescente de cumprir os acordos e, a partir daí, que acordos precisam ser refeitos para que o adolescente passe a cumprí-los.

- Em caso desse procedimento identificar algum indício de descumprimento, o (a) técnico (a) de referência irá, no próprio atendimento, verificar, com o adolescente, se ele está descumprindo ou em vias de descumprir a medida. Nesse momento, a postura do (a) técnico (a) deve ser restaurativa:

- a) Lembrar ao adolescente dos compromissos que ele assumiu;**
- b) Lembrar das consequências de não cumprir seus compromissos;**
- c) Verificar o que está acontecendo para o adolescente descumprir a medida;**
- d) Traçar estratégias para superar a situação e o prazo para nova avaliação.**

- Se, vencido o prazo (ou na semana seguinte, caso o prazo não tenha sido estabelecido), o adolescente persistir no descumprimento da medida, o (a) técnico (a) de referência irá elaborar relatório de descumprimento da medida, que será





encaminhado, pelo (a) coordenador (a) do CREAS, ao poder judiciário.

- Os relatórios recebidos devem ser anexados ao prontuário do (a) adolescente e seu conteúdo, resumido, registrado na evolução do PIA.

#### C) Atendimento em Grupo:

- É o atendimento coletivo feito pelo (a) técnico (a) de Referência com um grupo fixo de adolescentes que se encontra periodicamente, de preferência, com a cofacilitação de outro (a) técnico (a).

- Os adolescentes que formam o grupo devem ser selecionados seguindo alguns critérios:

- a) Equilíbrio de gênero, quando possível, principalmente na perspectiva de evitar constringimento ou violação de direitos de socioeducandas;**
- b) Não pertencerem a bairros ou grupos rivais, observando-se a questão das territorialidades;**
- c) Estarem entre os adolescentes acompanhados pelo (a) técnico (a) de referência;**
- d) Possuírem similaridades de faixa etária e ato infracional cometido;**
- e) Apresentarem nível satisfatório de evolução do cumprimento do PIA e de compromisso com a medida de Liberdade Assistida.**

- O atendimento em grupo também deve estar focado nas dificuldades dos adolescentes no cumprimento de seu PIA e na construção de maneiras de superar essa dificuldade.

- O recurso da contação de histórias, com foco em experiências pessoais positivas no cumprimento do PIA, deve ser incentivado como ferramenta pedagógica.





- Em caso desse procedimento identificar algum indício de descumprimento, o (a) técnico (a) de referência irá convocar o adolescente para um Atendimento Individual na semana seguinte, com a finalidade de verificar, com o adolescente, se ele está descumprindo ou em vias de descumprir a medida. Nesse momento, a postura do (a) técnico (a) deve ser restaurativa:

- a) Lembrar ao adolescente dos compromissos que ele assumiu;**
- b) Lembrar das consequências de não cumprir seus compromissos;**
- c) Verificar o que está acontecendo para o adolescente descumprir a medida;**
- d) Traçar estratégias para superar a situação e o prazo para nova avaliação.**

- Se, vencido o prazo (ou na semana seguinte, caso o prazo não tenha sido estabelecido), o adolescente persistir no descumprimento da medida, o (a) técnico (a) de referência irá elaborar relatório de descumprimento da medida, que será encaminhado, pelo (a) coordenador (a) do CREAS, ao poder judiciário.

- Os relatórios recebidos devem ser anexados ao prontuário do (a) adolescente e seu conteúdo, resumido, registrado na evolução do PIA.

#### **D) Visita Domiciliar**

- Visita feita pelo (a) técnico (a) de Referência à residência do (a) adolescente para verificar, com o adolescente e sua família, em conjunto, a evolução do PIA quanto ao relacionamento familiar e comunitário.

- As demandas identificadas pelo (a) técnico (a), quando da visita, devem gerar novos encaminhamentos para a rede de apoio.





- Em caso desse procedimento identificar algum indício de descumprimento, o (a) técnico (a) de referência irá convocar o adolescente para um Atendimento Individual na semana seguinte, com a finalidade de verificar, com o adolescente, se ele está descumprindo ou em vias de descumprir a medida. Nesse momento, a postura do (a) técnico (a) deve ser restaurativa:

- a) Lembrar ao adolescente dos compromissos que ele assumiu;**
- b) Lembrar das consequências de não cumprir seus compromissos;**
- c) Verificar o que está acontecendo para o adolescente descumprir a medida;**
- d) Traçar estratégias para superar a situação e o prazo para nova avaliação.**

- Se, vencido o prazo (ou na semana seguinte, caso o prazo não tenha sido estabelecido), o adolescente persistir no descumprimento da medida, o (a) técnico (a) de referência irá elaborar relatório de descumprimento da medida, que será encaminhado, pelo (a) coordenador (a) do CREAS, ao poder judiciário.

- Os relatórios recebidos devem ser anexados ao prontuário do(a) adolescente e seu conteúdo, resumido, registrado na evolução do PIA.

### **E) Visita Institucional**

- Visita feita pelo (a) técnico (a) de Referência à instituição ou equipamento da rede de apoio ao qual o adolescente foi encaminhado, ou para acompanhamento do PIA ou por solicitação da própria instituição.

- Em caso desse procedimento identificar algum indício de descumprimento, o (a) técnico (a) de referência irá convocar o adolescente para um Atendimento Individual na semana





seguinte, com a finalidade de verificar, com o adolescente, se ele está descumprindo ou em vias de descumprir a medida. Nesse momento, a postura do (a) técnico (a) deve ser restaurativa:

- e) Lembrar ao adolescente dos compromissos que ele assumiu;**
- f) Lembrar das consequências de não cumprir seus compromissos;**
- g) Verificar o que está acontecendo para o adolescente descumprir a medida;**
- h) Traçar estratégias para superar a situação e o prazo para nova avaliação.**

- Se, vencido o prazo (ou na semana seguinte, caso o prazo não tenha sido estabelecido), o adolescente persistir no descumprimento da medida, o (a) técnico (a) de referência irá elaborar relatório de descumprimento da medida, que será encaminhado, pelo (a) coordenador (a) do CREAS, ao poder judiciário.

- Os relatórios recebidos devem ser anexados ao prontuário do (a) adolescente e seu conteúdo, resumido, registrado na evolução do PIA.

### **Atendimento de Avaliação da Medida (21ª Semana)**

Este atendimento é de responsabilidade do (a) técnico (a) de referência, quando necessário, acompanhado por outro membro da Equipe Técnica (sobretudo, outro (a) técnico (a) que tenha tido contato com o adolescente) – em especial, em casos delicados em que o descumprimento está sendo considerado. Atendimento individual especialmente agendado para avaliar os seis meses de medida, para o qual são convocados o adolescente e seu familiar/responsável.

O (a) técnico (a) deve, primeiro, ouvir que avaliação o adolescente faz dele mesmo, perguntando se, na opinião dele,





cumpriu a medida e porquê.

Em seguida, deve repetir o mesmo procedimento com o familiar/responsável.

Por fim, de posse do Acordo do PIA, técnico, adolescente e família conversam sobre as obrigações assumidas pelo adolescente, constatando cumprimentos e descumprimentos, os motivos pelo quais os descumprimentos ocorreram, bem como as estratégias que podem ser adotadas, nas próximas duas semanas, para reverter essa situação.

### **Elaboração do Relatório Final (22ª Semana ou mais)**

O (a) técnico (a) de referência, com base na avaliação da semana anterior, nos registros de evolução do PIA e nos relatórios elaborados pelas instituições parceiras em que o adolescente foi atendido, elaborará o Relatório Final, conforme modelo apresentado ao fim deste manual.

Ao elaborar o relatório, o (a) técnico (a) deve basear-se no Acordo do PIA, referenciando suas posições a partir do conteúdo desse documento.

É essencial que, possuindo elementos, o (a) técnico (a) dê seu parecer para avaliação do juiz, sugerindo: (1) liberação por cumprimento total do PIA, (2) liberação por cumprimento parcial do PIA, (3) cumprimento parcial com prorrogação da Liberdade Assistida ou (4) descumprimento do PIA e modificação da medida.

Relatório deve ser enviado ao Juízo de Execução, com cópia para a Defensoria Pública sempre que o relatório apontar a necessidade de Defesa Técnica (necessidade de Medida Protetiva, por exemplo).

Enviado o relatório final para o Poder Judiciário, cessa o acompanhamento da Equipe de Referência em relação ao acompanhamento do (a) adolescente, que aguardará resposta do Poder Judiciário.





**a) Não havendo manifestação do prazo de 90 dias,** o (a) coordenador (a) do CREAS deve oficiar à Defensoria Pública para que esta tome providências.

A Equipe Técnica do Judiciário entra em contato com o adolescente para citá-lo para comparecimento de audiência judicial, comunicando a data da audiência que o comunicará a decisão judicial.

## Acompanhamento e devolução ao adolescente

### **Para o adolescente liberado da medida:**

Se o adolescente foi liberado da medida, mas os encaminhamentos iniciados durante o cumprimento da Liberdade Assistida ainda não tiverem sido finalizados, a Equipe de Referência acionará o CRAS para continuidade do atendimento, na ausência de violação de direitos. Presente a violação, o encaminhamento é feito para a equipe do PAEFI do próprio CREAS.

Tais procedimentos não são obrigatórios nem são considerados para avaliar cumprimento ou descumprimento da medida, tendo em vista que esta já está terminada.

### **Para o adolescente reengajado na Liberdade Assistida:**

No caso de a medida de Liberdade Assistida ter sido prorrogada, o (a) técnico (a) de Referência deve fazer um novo Atendimento de Construção do PIA.

Na elaboração do novo PIA, o plano anterior deve ser avaliado para que se perceba onde o planejamento anterior falhou, para que o novo possa corrigir os eventuais problemas. A partir daí, segue-se o acompanhamento normal do PIA.





Se necessário, a equipe deve avaliar a possibilidade de trocar o (a) técnico (a) de referência.



## 6. Fluxo de Procedimento da Prestação de Serviços à Comunidade



### Recebimento do Termo de Audiência e Entrada no SUAS

**Apoio Administrativo** recebe o Termo de Audiência e a lista de adolescentes a serem acolhidos, enviado pelo Poder Judiciário, faz o registro em planilha de controle e o encaminha para o (a) advogado (a) do CREAS.

O (a) advogado (a) faz a distribuição dos Termos de Audiência entre os técnicos de referência, de acordo com a distribuição territorial definida internamente pela equipe do CREAS.



O (a) técnico(a) de referência verifica se a Guia de Encaminhamento Socioeducativo está completa e prepara o prontuário para a acolhida, solicitando apoio do (a) advogado (a), quando necessário.

**a) Cada adolescente em cumprimento de uma mesma medida possuirá somente 01 prontuário. No caso de adolescentes readmitidos, o processo de execução recebido será anexado (apenso) ao seu prontuário já existente.**

Na falta de algum documento, o (a) técnico (a) de referência comunicará ao (a) advogado (a) que documentos estão faltando para que este oficie à Vara de Execução solicitando aqueles que estão pendentes.

A **Equipe de Referência**, com base nos Termos de Audiência recebidos, irá planejar e executar a acolhida, de preferência, com a presença de toda a equipe multidisciplinar.

### **Acolhida (1ª Semana)**

#### **No caso do (a) adolescente e responsável comparecerem à acolhida:**

Caso compareçam socioeducandos suficientes acompanhados de seus responsáveis, a **Equipe de Referência** irá facilitar o momento da acolhida de forma coletiva. Caso compareça apenas um adolescente, a acolhida deve ser feita de forma individual.

- a) A acolhida coletiva é realizada em dois grupos simultâneos: um somente com os adolescentes, o outro somente com os responsáveis.**
- b) A equipe tem autonomia para propor a metodologia, de acordo com o perfil dos adolescentes a serem**





acolhidos, respeitadas as orientações emitidas pelo MDS e por este manual.

c) Caso seja identificada alguma demanda urgente, o (a) técnico (a) que estiver facilitando a acolhida deverá providenciar o encaminhamento para a rede de apoio.

**No caso do (a) adolescente e responsável não comparecerem a acolhida:**

Técnico de Referência realiza contato telefônico remarcando a acolhida dentro das 48 horas seguintes. Caso o telefonema não seja possível, a equipe realizará **visita** para marcar a data da acolhida. Se o telefonema for bem-sucedido, mas a acolhida não for realizada, será feita visita, dentro das 48 horas seguintes à acolhida inexitosa.

Em paralelo, a equipe de referência do CREAS deve enviar, por escrito, um ofício pedindo a prorrogação de prazo de acolhida à Vara de Execução, para informar a motivação da Acolhida Tardia, pelo que o referido prazo pode ser prorrogado por 30 dias.

Se o adolescente não comparecer à próxima acolhida marcada por contato telefônico dentro da prorrogação, a equipe deve elaborar relatório circunstancial comunicando o não comparecimento a ser encaminhado para a Vara de Execução, com cópia para a 5ª Promotoria e para o NUAJEA.

Se o adolescente não comparecer em um prazo de 30 dias, a partir da data da Acolhida inicial, o coordenador irá enviar relatório circunstancial à Vara de Execução, comunicando o não comparecimento a acolhida e solicitando providências.





## **Atendimento Inicial de elaboração do PIA (2ª Semana)**

Técnico de Referência realiza atendimento individual com adolescente e família, coletando subsídios para a elaboração do PIA. Preferencialmente, deve-se fazer esses atendimentos em separado, primeiro com o adolescente depois com o responsável, para que ambos sintam-se à vontade para falar sem medo ou constrangimento.

O PIA deve ser elaborado no prazo legal de 15 dias, a contar da data da acolhida, mesmo no caso da acolhida tardia, e remetido pelo (a) coordenador (a) ao Poder Judiciário para homologação.

Importante observar se a família tem perfil para a inclusão no PAEFI, de acordo com a Resolução nº 109 de 2009 (em especial, o afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção) e, se necessário, realizar encaminhamento para tanto.

## **Atendimento para pactuação do PIA (3ª Semana)**

A partir das informações levantadas no atendimento anterior, o Técnico apresenta o acordo do PIA para o(a) adolescente e família, deixando claro as condicionalidades para o cumprimento da medida estabelecida naquele documento.

Na PSC, as condicionalidades dizem respeito somente ao Serviço que o(a) adolescente irá prestar, tendo o PIA que definir a natureza do serviço, local, horário e frequência da Prestação. Qualquer outra ação configura-se como ações de proteção, apoio ou garantia de direitos, sobretudo atividades de responsabilidade da família e do CREAS, mas também do adolescente.

Técnico de Referência faz encaminhamentos para a Rede de Apoio, para cumprimento do PIA.





#### Visita Institucional de Inserção na Comunidade

Técnico de Referência [ou, a pedido deste, outro(a) técnico(a)] acompanha o adolescente e o responsável em seu primeiro dia de cumprimento do serviço, com o objetivo de promover o encontro entre o socioeducando e o profissional da instituição que irá recebê-lo. A partir daqui inicia-se a contagem do tempo da medida do (a) adolescente.

Nesse primeiro encontro, o (a) técnico (a) do atendimento socioeducativo irá apresentar o profissional ao adolescente e vice-versa, o conteúdo pertinente do PIA à instituição e entregar os instrumentais da PSC – Controle de Frequência e Cronograma de Atividades (Ver anexos). Havendo ambiência, o (a) técnico (a) de referência pode auxiliar adolescente e profissional na construção deste último.

### Acompanhamento do PIA (4ª Semana em diante)

A partir do que foi estabelecido no PIA, o (a) técnico (a) de referência faz encaminhamentos para a Rede de Apoio. A partir de então, o (a) técnico (a) irá acompanhar o cumprimento do PIA através das seguintes ferramentas:

#### **A) Comunicação interinstitucional:**

- É a comunicação via relatório de acompanhamento da PSC com a instituição para onde o adolescente foi encaminhado para prestar serviço.

- O relatório deve ser elaborado pelo profissional de referência da instituição, contendo informações sobre assiduidade do (a) adolescente, comportamento, obstáculos no desenvolvimento da atividade e resumo sintético de sua evolução. Também constarão quaisquer demandas identificadas pelo equipamento que exigirão uma intervenção do CREAS, ou diretamente ou por meio de novos encaminhamentos, que





ficarão sob responsabilidade do (a) técnico (a) de referência.

- Em caso de o relatório identificar algum indício de descumprimento, o (a) técnico (a) de referência irá convocar o adolescente para um Atendimento Individual na semana seguinte, com a finalidade de verificar, com o adolescente, se ele está descumprindo ou em vias de descumprir a medida. Nesse momento, a postura do (a) técnico (a) deve ser restaurativa:

- a) Lembrar ao adolescente dos compromissos que ele assumiu;**
- b) Lembrar das consequências de não cumprir seus compromissos;**
- c) Verificar o que está acontecendo para o adolescente descumprir a medida;**
- d) Traçar estratégias para superar a situação e o prazo para nova avaliação.**

### **B) Atendimento Individual:**

- É o atendimento(a) técnico(a) individualizado marcado com o adolescente em cumprimento de PSC com seu Técnico de Referência ou, a pedido deste, com outro (a) técnico (a) do CREAS.

- Na PSC, salvo casos excepcionais, o Atendimento Individual não deve ser agendado previamente no PIA para acompanhamento rotineiro do(a) adolescente, mas quando identificada a necessidade de uma conversa individualizada com o socioeducando, a partir dos relatórios de acompanhamento da PSC ou a pedido do profissional de referência da instituição parceira.

- Justificam um atendimento individual com adolescente em conflito da PSC motivos tais como: indícios de descumprimento (adolescente faltando ao serviço, não executando o serviço, em vias de cometer outro ato infracional





etc), problemas de relacionamento na instituição em que o serviço é prestado (conflito com profissional da instituição, mal comportamento etc), necessidade de redefinir o serviço prestado (falta de aptidão técnica, dificuldade física, emocional ou psíquica etc), necessidade de outros encaminhamentos (saúde, educação, profissionalização etc). O (a) técnico (a) de referência deve realizar os encaminhamentos necessários de acordo com a demanda apresentada.

- O resultado do atendimento individual deve ser registrado, resumidamente, na evolução do PIA.

### **C) Visita Institucional:**

- Visita feita pelo (a) técnico (a) de referência à instituição para a qual o adolescente foi encaminhado para prestar serviço, para acompanhar a evolução do socioeducando.

- Todo (a) adolescente em cumprimento de PSC deve receber uma Visita Institucional mensal.

- Em caso da Visita Institucional identificar algum indício de descumprimento, o (a) técnico (a) de referência irá convocar o adolescente para um Atendimento Individual na semana seguinte, com a finalidade de verificar, com o adolescente, se ele está descumprindo ou em vias de descumprir a medida. Nesse momento, a postura do (a) técnico (a) deve ser restaurativa:

- a) Lembrar ao adolescente dos compromissos que ele assumiu;**
- b) Lembrar das consequências de não cumprir seus compromissos;**
- c) Verificar o que está acontecendo para o adolescente descumprir a medida;**
- d) Traçar estratégias para superar a situação e o prazo para nova avaliação.**

- O resultado da Visita Institucional deve ser registrado,





resumidamente, na evolução do PIA.

### **Atendimento de Avaliação da Medida (Penúltima Semana)**

Este atendimento é de responsabilidade do (a) técnico (a) de referência do (a) adolescente ou de outro profissional que compõe a equipe das medidas socioeducativas.

Atendimento individual especialmente agendado para avaliar o cumprimento da medida até agora, para o qual são convocados o adolescente e seu familiar/responsável.

**a) O (a) técnico (a) deve, primeiro, ouvir que avaliação o adolescente faz dele mesmo, perguntando se, na sua opinião, ele cumpriu a medida satisfatoriamente e porquê.**

Em seguida, deve repetir o mesmo procedimento com o familiar/responsável.

### **Elaboração do Relatório Final (Última Semana)**

O (a) técnico (a) de referência, com base na avaliação realizada, nos registros de evolução do PIA e nos relatórios elaborados pelas instituições parceiras em que o adolescente foi atendido, elaborará o Relatório Final, conforme modelo apresentado ao fim deste manual.

Ao elaborar o relatório, o (a) técnico (a) deve basear-se nas pactuações estabelecidas na elaboração do PIA acerca do cumprimento da medida socioeducativa, referenciando suas posições a partir do conteúdo desse documento.

É essencial que, possuindo elementos, o (a) técnico (a) dê seu parecer para avaliação do juiz, sugerindo: (1) liberação por cumprimento total do PIA, (2) liberação por cumprimento parcial do PIA ou (3) descumprimento do PIA e modificação da





resumidamente, na evolução do PIA.

### **Atendimento de Avaliação da Medida (Penúltima Semana)**

Este atendimento é de responsabilidade do (a) técnico (a) de referência do (a) adolescente ou de outro profissional que compõe a equipe das medidas socioeducativas.

Atendimento individual especialmente agendado para avaliar o cumprimento da medida até agora, para o qual são convocados o adolescente e seu familiar/responsável.

**a) O (a) técnico (a) deve, primeiro, ouvir que avaliação o adolescente faz dele mesmo, perguntando se, na sua opinião, ele cumpriu a medida satisfatoriamente e porquê.**

Em seguida, deve repetir o mesmo procedimento com o familiar/responsável.

### **Elaboração do Relatório Final (Última Semana)**

O (a) técnico (a) de referência, com base na avaliação realizada, nos registros de evolução do PIA e nos relatórios elaborados pelas instituições parceiras em que o adolescente foi atendido, elaborará o Relatório Final, conforme modelo apresentado ao fim deste manual.

Ao elaborar o relatório, o (a) técnico (a) deve basear-se nas pactuações estabelecidas na elaboração do PIA acerca do cumprimento da medida socioeducativa, referenciando suas posições a partir do conteúdo desse documento.

É essencial que, possuindo elementos, o (a) técnico (a) dê seu parecer para avaliação do juiz, sugerindo: (1) liberação por cumprimento total do PIA, (2) liberação por cumprimento parcial do PIA ou (3) descumprimento do PIA e modificação da





medida.

Relatório deve ser enviado ao Juiz de Execução, com cópia para a Defensoria Pública.

O adolescente, sem mais prestar o serviço na instituição parceira, deverá comparecer para atendimento (a) técnico (a) ao CREAS, no mínimo 01 (uma) vez ao mês, enquanto aguarda resposta do judiciário.

### **Elaboração do Relatório Final (22ª Semana ou mais)**

O (a) técnico (a) de referência, com base na avaliação da semana anterior, nos registros de evolução do PIA e nos relatórios elaborados pelas instituições parceiras em que o adolescente foi atendido, elaborará o Relatório Final, conforme modelo apresentado ao fim deste manual.

Ao elaborar o relatório, o (a) técnico (a) deve basear-se no Acordo do PIA, referenciando suas posições a partir do conteúdo desse documento.

É essencial que, possuindo elementos, o (a) técnico (a) dê seu parecer para avaliação do juiz, sugerindo: (1) liberação por cumprimento total do PIA, (2) liberação por cumprimento parcial do PIA, (3) cumprimento parcial com prorrogação da Liberdade Assistida ou (4) descumprimento do PIA e modificação da medida.

Relatório deve ser enviado ao Juízo de Execução, com cópia para a Defensoria Pública sempre que o relatório apontar a necessidade de Defesa Técnica (necessidade de Medida Protetiva, por exemplo).

Enviado o relatório final para o Poder Judiciário, não cessa o acompanhamento da Equipe de Referência em relação ao acompanhamento do (a) adolescente, devendo comparecer para atendimento (a) técnico (a) ao CREAS, no mínimo 01 (uma) vez ao mês, enquanto aguarda resposta do Poder Judiciário.

#### **b) Não havendo manifestação do prazo de 30 dias,**





**o (a) coordenador (a) do CREAS deve oficiar à Defensoria Pública para que esta tome providências.**

**Equipe Técnica do Judiciário** entra em contato com o adolescente para citá-lo para comparecimento de audiência judicial, comunicando a data da audiência que o comunicará a decisão judicial.

## **Acompanhamento e Devolução ao adolescente**

### **Para o adolescente liberado da medida:**

Se o adolescente foi liberado da medida, mas os encaminhamentos iniciados durante o cumprimento da Liberdade Assistida ainda não tiverem sido finalizados, a Equipe de Referência acionará o CRAS para continuidade do atendimento, na ausência de violação de direitos. Presente a violação, o encaminhamento é feito para a equipe do PAEFI do próprio CREAS.

Tais procedimentos não são obrigatórios nem são considerados para avaliar cumprimento ou descumprimento da medida, tendo em vista que esta já está terminada.

Para o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de PSC:

O caso da medida da PSC que o adolescente não cumpriu satisfatoriamente, o (a) técnico (a) de Referência deve fazer um novo atendimento de reavaliação do PIA.

Na elaboração do novo PIA, o plano anterior deve ser avaliado para que se perceba onde o planejamento anterior falhou, para que o novo possa corrigir os eventuais problemas. A partir daí, segue-se o acompanhamento normal do planejamento.

Em caso de readmissão, em qualquer medida, deve-se verificar a necessidade de substituir o (a) técnico (a) de referência do (a) adolescente, nos casos em que o desgaste de





relacionamento prejudicar o cumprimento da medida.



Segundo o adolescente, o desenho se refere à solidariedade, mostra alguém estendendo a mão para ajudar o outro que está caído a se erguer.





A adolescente diz que desejou repassar um ideia não só de igualdade, mas também de oportunidade. Que os jovens precisam de mais oportunidades, nas escolas, centros de esportes e que todos somos iguais. “Se tivesse essas oportunidades, certo que não acabaria, mas diminuiria os crimes tanto da juventude, como dos adultos. Muitas vezes, o jovem é influenciado a cometer atos infracionais. Ao invés de jogar os adolescentes na prisão, deveriam multiplicar os centros de ensino”, relata.



## 7. Fluxo de Articulação Institucional e Comunitária

A Articulação Institucional e Comunitária é de fundamental importância para efetivação dos encaminhamentos e cumprimento do Atendimento Socioeducativo, uma vez que permite a uma Equipe de Referência acompanhar, sistematicamente, os adolescentes, por meio do atendimento feito pela Rede de Apoio. Desta forma, o CREAS cumpre, efetivamente, o papel articulador das políticas públicas prevista para ele pelo SINASE.

Segundo essa lógica, o papel do CREAS é o de identificar as demandas do (a) adolescente (quanto à garantia de direitos e responsabilização) e encaminhá-las para acompanhamento da Rede de Apoio, comunicando, através do monitoramento do PIA, o resultado disso ao judiciário. Ressalte-se que, ao encaminhar um adolescente para uma instituição parceira, seja





qual for o objetivo, é importante que se priorize as instituições localizadas na comunidade do (a) adolescente.

### **Mapeamento da Rede**

Anualmente, por solicitação do (a) coordenador (a) do CREAS, os Assistentes Sociais ou, na indisponibilidade destes, outros Técnicos da Equipe de Referência, fazem o levantamento das instituições da Rede de Apoio (equipamentos públicos, associações comunitárias, ONGs etc) dentro do território do CREAS. O levantamento pode ser feito através dos seguintes recursos:

- A) Mapeamento territorial do CRAS e do CREAS;**
- B) Coordenadorias de educação e saúde das Secretarias Regionais;**
- C) Cadastro de instituições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do (a) adolescente (COMDICA) e do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);**
- D) Visitas Institucionais.**

As instituições identificadas no levantamento serão separadas segundo sua natureza (equipamentos de saúde, educação, profissionalização, desporto, cultura, juventude) e segundo a divisão regional interna do CREAS (a mesma que estabelece a divisão entre os Técnicos de Referência).

Feito o levantamento, cada técnico de referência irá verificar quais são as instituições dentro dos bairros sob sua responsabilidade que já estão articuladas com o CREAS e quais não estão.





## Mobilização e Parcerização

Identificadas as instituições ainda não articuladas com o CREAS, o (a) coordenador (a) do CREAS irá iniciar o processo de cancerização, entrando em contato telefônico e agendando uma Visita Institucional com o responsável pela instituição.

Na visita, o (a) coordenador (a) irá apresentar a Equipe de Referência do Atendimento Socioeducativo, abordando os seguintes temas:

- A) Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, o que são e para que servem;**
- B) Papel da Equipe de Referência, do (a) técnico (a) de Referência e das instituições parceiras;**
- C) Fluxos de Comunicação;**
- D) Em se tratando de equipamento público, lembrar da articulação feita entre as secretarias.**

### **O papel da Equipe de Referência é:**

- Encaminhar o adolescente com guia específico, explicando qual a finalidade do encaminhamento;
- Retomar com o adolescente questões de indisciplina que configurarem descumprimento da medida ou prática de novo ato infracional;
- Orientar a instituição parceira quanto a procedimentos relativos ao atendimento socioeducativo.

### **O papel da instituição parceira é:**

- Manter sigilo sobre a condição socioeducativa dos adolescentes;
- Acolher adolescente prestando serviços à comunidade e para cumprimento de obrigação estabelecida em PIA de Liberdade Assistida;





- Atender adolescentes para garantia de direitos, dentro das competências da instituição;
- Dentro do código de disciplina da instituição, lidar com as indisciplinas cometidas pelo adolescente que não configurarem como descumprimento da medida ou prática de novo ato infracional;
- Enviar relatórios periódicos (ver modelo em anexo) – ou eventuais, quando necessários - sobre o desenvolvimento do (a) adolescente na medida.

Esclarecidas as dúvidas, o (a) coordenador (a) firma, com a instituição, Termo de Cooperação Técnica (Ver anexo). Uma cópia do Termo deve ficar com a instituição, uma com o (a) coordenador (a) do CREAS e outra com a célula de PSE, na secretaria.

Estabelecida a parceria, o (a) coordenador (a) comunica os dados da instituição aos Assistentes Sociais, que atualizarão a lista de articulações institucionais e comunitárias do CREAS.

## Fluxos de Comunicação

Estabelecida parceria com a instituição, o (a) técnico (a) de referência irá, sempre que necessário para encaminhamento das demandas previstas no PIA de adolescente acompanhado por ele, manter contato com o responsável pela instituição ou com uma pessoa por este indicada, que será o representante do parceiro.

O representante da instituição (bem como seu responsável, caso sejam pessoas diferentes) tem o direito de saber quais adolescentes estão sendo encaminhados para cumprimento de Medida Socioeducativa, o tipo de Medida Socioeducativa (LA ou PSC) e o conteúdo do PIA no que diz respeito àquilo que o adolescente irá fazer, obrigando-se a manter sigilo sobre isso em relação às demais pessoas da instituição (profissionais e usuários), sob pena de responsabilidade, de





acordo com o Art. 247 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ver quadro ao lado).

Sempre que necessário, o (a) técnico (a) de referência em vista da construção do PIA ou de seu monitoramento, irá encaminhar o adolescente para a instituição, para uma das seguintes finalidades:

- Encaminhamento para garantia de direitos: adolescente é encaminhado para a instituição em virtude de algum direito violado ou na iminência de ser violado, para que esse direito seja restituído ou garantido, sem que isso seja condição para cumprimento da medida socioeducativa.

- Encaminhamento para Prestação de Serviço à Comunidade: adolescente é encaminhado para desenvolver uma atividade não remunerada, de preferência, em contato com a comunidade. É condição para cumprimento da medida socioeducativa.

- Encaminhamento para cumprimento de obrigação de Liberdade Assistida: adolescente é encaminhado para a instituição para atendimento (que pode ser, inclusive, para garantia de direitos), sendo sua frequência uma das condições para o cumprimento da medida.

O representante da instituição, ao receber o encaminhamento do CREAS, irá manter e atualizar a lista de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Na última semana de cada mês, a instituição irá elaborar um relatório sintético de cada adolescente (ver modelo em anexo) no qual comunicará ao CREAS a situação atual de cada adolescente, informando, minimamente:

- **Assiduidade do (a) adolescente na instituição;**
- **Comportamento;**
- **Compromisso com a medida socioeducativa;**





- **No caso da PSC, informes sobre a evolução no desenvolvimento do serviço.**

No caso de, por sua dinâmica interna, a instituição já produzir relatórios individuais periódicos sobre o adolescente, não há necessidade de preencher um relatório único para todos, bastando enviar ao CREAS uma cópia do relatório individual produzido, quando isso não violar sigilo de natureza profissional.

Os relatórios das instituições são, também, o meio de comunicação adequado para que o representante comunique ao (a) técnico (a) de referência qualquer necessidade de encaminhamento, quer para garantir um direito do (a) adolescente, quer por motivo de descumprimento da medida, para a qual a própria instituição não possa dar uma resposta sozinha.

O (a) técnico (a) de referência irá responder toda comunicação enviada pela instituição e que requeira resposta via ofício, também de maneira escrita.

Os relatórios enviados pela instituição deverão ser anexados (originais ou cópias) no prontuário do (a) adolescente, bem como sua informação atualizada na evolução do PIA.

## 8. Fluxo de Articulação com as Escolas

As escolas, por seu papel na vida dos adolescentes, é um ator especialmente importante na articulação institucional e comunitária, merecendo atenção especial. Em vista disso, a articulação com as escolas é feita em separado, de acordo com um fluxo diferente.





## Mapeamento da Rede

Duas vezes ao ano, antes do início do ano letivo, por solicitação do (a) coordenador (a), os pedagogos ou, na indisponibilidade destes, outros Técnicos da Equipe de Referência, fazem o levantamento das escolas dentro do território do CREAS. O levantamento pode ser feito através dos seguintes recursos:

- a) Mapeamento territorial do CRAS e do CREAS;**
- b) Coordenadorias de educação das Secretarias Regionais;**
- c) Mapeamento das Secretarias Municipal e Estadual de Educação.**

As escolas identificadas serão separadas segundo a divisão regional interna do CREAS (a mesma que estabelece a divisão entre os Técnicos de Referência).

Feito o levantamento, cada Técnico de Referência irá verificar quais são as escolas dentro dos bairros sob sua responsabilidade que já estão articuladas com o CREAS e quais não estão. Isso inclui escolas com as quais o CREAS já teve contato, mas, que por algum motivo, estão com a relação fragilizada em relação à equipe de referência (mudança de diretoria, tempo largo entre os contatos etc).

## Mobilização e Parcerização

Identificadas as escolas ainda não articuladas com o CREAS, o (a) coordenador (a) irá iniciar o processo de parcerização, entrando em contato telefônico e agendando uma Visita Institucional com o diretor. Se a escola é uma parceira já estabelecida com quem o CREAS perdeu contato, a visita pode dispensar o agendamento.





Se a visita for a primeira que o CREAS faz à escola, o (a) coordenador (a) do CREAS irá apresentar a Equipe de Referência do Atendimento Socioeducativo, abordando os seguintes temas:

- a) **Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, o que são e para que servem;**
- b) **Papel da Equipe de Referência e do (a) técnico (a) de referência;**
- c) **Papel da escola;**
- d) **Fluxos de Comunicação;**

**O papel da Equipe de Referência é:**

- a) **Encaminhar o adolescente com guia específico, explicando qual a finalidade do encaminhamento;**
- b) **Retomar com o adolescente questões de indisciplina que configurarem descumprimento da medida ou prática de novo ato infracional;**
- c) **Orientar a instituição parceira quanto a procedimentos relativos ao atendimento socioeducativo;**

O papel da escola é acolher o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas como acolhe qualquer outro adolescente matriculado na escola:

- a) **Manter sigilo sobre a condição socioeducativa dos adolescentes;**
- b) **Acolher adolescente prestando serviços à comunidade e para cumprimento de obrigação estabelecida em PIA de Liberdade Assistida;**
- c) **Dentro do Código de Disciplina da instituição, lidar com as indisciplinas cometidas pelo adolescente**





que não configurem como descumprimento da medida ou prática de novo ato infracional;  
**d) Enviar relatórios periódicos (ver modelo em anexo) – ou eventuais, quando necessários - sobre o desenvolvimento do (a) adolescente na medida.**

Estabelecida a parceria, o (a) coordenador (a) comunica os dados da instituição aos pedagogos, que atualizarão a lista de articulações institucionais e comunitárias do CREAS.

Se a visita é a retomada de uma parceria antiga que precisa ser fortalecida, o(a) técnico(a) deve avaliar a pertinência de apresentar novamente ou não os tópicos acima descritos ou não. Caso não seja necessário, o (a) técnico (a) deve avaliar a melhor maneira de retomar o contato.

## Fluxos de Comunicação

Estabelecida parceria com a escola, o (a) técnico (a) de referência irá manter, sempre que necessário, contato com diretor ou com uma pessoa por este indicada, que será o representante da escola. Isso inclui a necessidade de encaminhar adolescentes para matrícula no ensino regular.

O representante da escola (bem como seu diretor, caso sejam pessoas diferentes) tem o direito de saber quais adolescentes estão sendo encaminhados para cumprimento de Medida

**Art. 247.** Divulgar, total ou parcialmente, sem autorização devida, por qualquer meio de comunicação, nome, ato ou documento de procedimento policial, administrativo ou judicial relativo a criança ou adolescente a que se atribua ato infracional;

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

**§ 1º** Incorre na mesma pena quem exhibe, total ou parcialmente, fotografia de criança ou adolescente envolvido em ato infracional, ou qualquer ilustração que lhe diga respeito ou se refira a atos que lhe sejam atribuídos, de forma a permitir sua identificação, direta ou indiretamente.





Socioeducativa, o tipo de Medida Socioeducativa (LA ou PSC) e o conteúdo do PIA, no que diz respeito àquilo que o adolescente irá fazer na instituição, obrigando-se a manter sigilo sobre isso em relação às demais pessoas (professores, coordenadores, pais e demais alunos), sob pena de responsabilidade, de acordo com o Art. 247 do Estatuto da Criança e do (a) adolescente (ver quadro ao lado).

Sempre que necessário, o (a) técnico (a) de referência em vista da construção do PIA ou de seu monitoramento, encaminhar o adolescente para a instituição, para uma das seguintes finalidades:

- Encaminhamento para matrícula e frequência escolar: adolescente é encaminhado para a instituição para a (re) inserção no ensino formal, garantindo seu direito à educação.
- Encaminhamento para Prestação de Serviço à Comunidade: adolescente é encaminhado para desenvolver uma atividade não remunerada, de preferência, em contato com a comunidade. É condição para cumprimento da medida socioeducativa. É importante que essa não seja a mesma escola em que o adolescente estuda para evitar situações vexatórias.
- Encaminhamento para cumprimento de obrigação de Liberdade Assistida: adolescente é encaminhado para a escola, sendo, a frequência escolar, um dos requisitos para o cumprimento da medida socioeducativa.

O representante da escola, ao receber o encaminhamento do CREAS, irá manter e atualizar a lista de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa que nela estudam.

Na última semana de cada mês, a instituição irá elaborar um único relatório de acompanhamento (ver modelo em anexo) no qual comunicará, ao CREAS, a situação atual de cada adolescente, informando, minimamente:





- **Assiduidade do (a) adolescente na instituição;**
- **Comportamento;**
- **Compromisso com a medida socioeducativa;**
- **No caso da PSC, informes sobre a evolução no desenvolvimento do serviço.**

No caso de, por sua dinâmica interna, a instituição já produzir relatórios individuais periódicos sobre o adolescente, não há necessidade de preencher um relatório único para todos, bastando enviar, ao CREAS, uma cópia do relatório individual produzido, quando isso não violar sigilo de natureza profissional.

Os relatórios das instituições são, também, o meio de comunicação adequado para que o representante comunique ao (a) técnico (a) de referência qualquer necessidade de encaminhamento, quer para garantir um direito do (a) adolescente, quer por motivo de descumprimento da medida, para a qual a própria instituição não possa dar uma resposta sozinha.

O (a) técnico (a) de Referência irá responder toda comunicação enviada pela instituição e que requeira resposta via ofício, também de maneira escrita.

Os relatórios enviados pela instituição deverão ser anexados (originais ou cópias) no prontuário do (a) adolescente, bem como sua informação atualizada na evolução do PIA.



---

# ANEXOS

---



## Anexo I - Acordo do PIA - Liberdade Assistida

Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS  
Célula de Proteção Social Especial - CEPE  
Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS



CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS \_\_\_\_\_  
Liberdade Assistida - L.A. / Prestação de Serviços à Comunidade - PSC  
ACORDO DO PIA - Liberdade Assistida

IDENTIFICAÇÃO DO ADOLESCENTE				
Nome:				
Nascimento:				
Filiação:	Mãe:			
	Pai:			
Contatos:	Ato (s) infracional (ais) praticados (por ano):			
Nº do Processo/BO:				
Início da Medida:				
Previsão de Término da MSF:				
Responsável:	<input type="checkbox"/> Mãe	<input type="checkbox"/> Pai	Outro <input type="checkbox"/> Nome:	Relação:
Técnico de Referência:				
SÍNTESE SITUACIONAL				
	Fragilidades		Potencialidades	
Convivência Familiar e Comunitária				
Educação				
Saúde (Física e mental)				
Profissionalização				
Identidade				
Outros				
AÇÃO	ATIVIDADES			PRAZO
	Adolescente (Critérios de cumprimento)	Família (Apoio ao cumprimento)	CREAS (Apoio ao cumprimento)	
Nós, abaixo assinado, nos comprometemos com os acordos estabelecidos neste documento ou com suas modificações registradas em anexo.				
Adolescente		Responsável		
Representante do CREAS		Representante do CREAS		Representante do CREAS
EVOLUÇÃO DO PIA				
DATA	REGISTRO		Técnico	Modificação do PIA
				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não





Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS  
Célula de Proteção Social Especial - CEPE  
Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS



**Prefeitura de Fortaleza**  
Secretaria Municipal de Trabalho,  
Desenvolvimento Social  
e Combate à Pobreza

			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não





## Anexo II - Acordo do PIA - Prestação de Serviço à Comunidade

Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS  
Célula de Proteção Social Especial - CEPE  
Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS



**Prefeitura de Fortaleza**  
Secretaria Municipal de Trabalho,  
Desenvolvimento Social  
e Combate à Fome

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS  
Liberdade Assistida - L.A. / Prestação de Serviços à Comunidade - PSC  
ACORDO DO PIA - Prestação de Serviços à Comunidade

IDENTIFICAÇÃO				
Nome:				
Nascimento:				
Filiação	Mãe:			
	Pai:			
Contatos:			Atos (s) infracional (ais) praticados (por ano):	
Nº do Processo/BO:				
Início da Medida:				
Previsão de Término da MS:				
Responsável:	<input type="checkbox"/> Mãe	<input type="checkbox"/> Pai	Outros <input type="checkbox"/> Nome:	Relação:
Técnico de Referência:				
SÍNTESE SITUACIONAL				
	<i>Fragilidades</i>		<i>Potencialidades</i>	
Convivência Familiar e Comunitária				
Educação				
Saúde (Física e mental)				
Profissionalização				
Outros				
INFORMAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
Instituição:	Endereço:			
Atividade:				
Dias da semana	Horários:			
ENCAMINHAMENTOS DE GARANTIA DE DIREITO E INCLUSÃO SOCIAL				
Encaminhamento	Meios de viabilizar			PRAZO
	Adolescente	Família	CREAS	
Nós, abaixo assinado, nos comprometemos com os acordos estabelecidos nesse documento ou com suas modificações registradas em anexo.				
Adolescente		Responsável		
Representante do CREAS	Representante do CREAS	Representante do CREAS		







Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS  
Célula de Proteção Social Especial - CEPE  
Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS



**Prefeitura de Fortaleza**  
Secretaria Municipal de Trabalho,  
Desenvolvimento Social  
e Combate à Fome

---

			<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
--	--	--	--





## Anexo III - Acordo do PIA - Liberdade Assistida - Guia de Encaminhamento



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
LIBERDADE ASSISTIDA  
GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Admissão ( )  
Readmissão ( )

Data do Atendimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Ato Infracional: \_\_\_\_\_  
Boletim de Ocorrência: \_\_\_\_\_/20\_\_\_,  
Processo Nº: \_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_  
Filiação: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Ponto de Referência: \_\_\_\_\_  
Nome do Responsável: \_\_\_\_\_  
Telefones de Contato: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

### ESCOLARIDADE:

Estuda? ( ) Sim. Série: \_\_\_\_\_  
Escola: \_\_\_\_\_  
Não Estuda?( ) Não. Última Série Cursada: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_  
Motivo do Abandono: \_\_\_\_\_

### TRABALHO:

Trabalha? ( ) Não ( ) Sim – Atividade Laboral: \_\_\_\_\_  
Local: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

### DOCUMENTAÇÃO:

- ( ) Certidão de Nascimento
- ( ) Cédula de Identidade
- ( ) CPF
- ( ) Carteira de Trabalho
- ( ) Odontologia Forense Legal

### CONTEXTO SOCIOJURÍDICO:

Admissão em Medida Anterior? ( ) Sim ( ) Não





Qual? \_\_\_\_\_  
 Ato Infracional Anterior? ( ) Sim ( ) Não  
 Qual (is)? \_\_\_\_\_  
 Envolvimento com Drogas? ( ) Sim. Qual (is)? \_\_\_\_\_  
 ( ) Não. ( ) Usou. Qual (is)? \_\_\_\_\_

**Síntese do motivo que levou à prática do ato infracional:** *obrigatório*

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Breve Relato dos adolescentes em situação de ameaças:**

*obrigatório*

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**SITUAÇÃO FAMILIAR:**

Pais: ( ) Separados ( ) Juntos  
 Reside com: ( ) Pais; ( ) Avós; ( ) Mãe; ( ) Pai; ( ) Irmãos; ( ) Tios;  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_  
 Renda Familiar ( ) Menor que 1 Salário Mínimo;  
 ( ) De 1 a 3 Salários;  
 ( ) Mais de 3 Salários Mínimos  
 Benefícios: ( ) Sim. Qual (is): \_\_\_\_\_  
 ( ) Não.

**PROVIDÊNCIAS:**

Encaminhado para:  
 ( ) LAM. Acolhimento Agendado para:  
 Creas: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Horário: \_\_\_\_\_





( ) Outros \_\_\_\_\_

**PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO- PIA:**

Pontos a serem abordados:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Técnico Responsável

\_\_\_\_\_  
Estagiário





## Anexo IV - Termo de Encaminhamento para Admissão/Readmissão Originária



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
LIBERDADE ASSISTIDA

### TERMO DE ENCAMINHAMENTO PARA ADMISSÃO/READMISSÃO ORIGINÁRIA LIBERDADE ASSISTIDA

Certifico que nesta data, o adolescente  
\_\_\_\_\_  
Boletim de Ocorrência \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_,  
Processo nº \_\_\_\_\_,  
foi admitido no Programa de Liberdade Assistida, sendo  
encaminhado para o CREAS \_\_\_\_\_.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Técnico Responsável pela Admissão/Readmissão





## Anexo V - Continuidade em Liberdade Assistida



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
LIBERDADE ASSISTIDA

De: Equipe da Liberdade Assistida Judiciária  
Para: Equipe de Liberdade Assistida Municipal

### CONTINUIDADE EM LIBERDADE ASSISTIDA

CREAS: \_\_\_\_\_

Descumprimento: ( ) Novo ato sem Internação Provisória  
( ) Novo ato com Internação Provisória  
( ) Relatório  
( ) Internação-sanção

Nome do socioeducando: \_\_\_\_\_

Ato infracional: \_\_\_\_\_

Boletim de ocorrência nº \_\_\_\_/20\_\_ Processo nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Ponto de referência: \_\_\_\_\_

Contato telefônico: ( ) \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Para que seja dada continuidade à medida socioeducativa de L.A.

Comparecer em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas.

Referido adolescente se encontra na seguinte condição:

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Técnico Responsável

\_\_\_\_\_  
Estagiário





## Anexo VI - Instrumentais Especifico da Prestação de Serviço à Comunidade - Ficha de Encaminhamento para Instituição Parceiras

**Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS  
Célula de Proteção Social Especial - CEPE  
Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS**



**Prefeitura de  
Fortaleza**  
Secretaria Municipal de Trabalho,  
Desenvolvimento Social  
e Combate à Fome

### INSTRUMENTAIS ESPECIFICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA INSTITUIÇÃO PARCEIRAS

#### DADOS DO ADOLESCENTE

Nome: \_\_\_\_\_  
Responsável pelo (a) adolescente: \_\_\_\_\_  
Grau de parentesco do responsável: \_\_\_\_\_  
Contato(s): \_\_\_\_\_

#### DADOS DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefones: \_\_\_\_\_  
Ponto de referência: \_\_\_\_\_  
Comparecer à instituição: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_  
Dias da semana: \_\_\_\_\_  
Início do cumprimento da MSE: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Previsão de término da MSE: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Orientador Socioeducativo: \_\_\_\_\_  
Observações: \_\_\_\_\_  
Responsável pelo encaminhamento: \_\_\_\_\_  
Contato(s): \_\_\_\_\_

Fortaleza, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





## Anexo VII - Acompanhamento Institucional

Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS  
Célula de Proteção Social Especial - CEPE  
Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS



**Prefeitura de  
Fortaleza**  
Secretaria Municipal de Trabalho,  
Desenvolvimento Social  
e Combate à Fome

### ACOMPANHAMENTO INSTITUCIONAL

#### I) IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_  
Como gosta de ser chamado? \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_ anos  
Responsável/Parentesco: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Ponto de referência: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_ Falar com: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado

#### II) EDUCAÇÃO/ PROFISSIONALIZAÇÃO

1. Está matriculado na Escola? ( ) Sim ( ) Não Parou em qual ano? \_\_\_\_\_  
1.2. Escola: \_\_\_\_\_ Série/Ano: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
1.3. Realiza/Realizou algum curso profissionalizante? ( ) Sim ( ) Não  
Se sim, qual o curso? \_\_\_\_\_  
Se não, qual você gostaria de realizar? \_\_\_\_\_  
1.4. Você tem habilidade específica? ( ) Sim ( ) Não  
Se sim, qual? \_\_\_\_\_  
1.5. Trabalho: Formal ( ) Informal ( ) Nunca Trabalhou ( )  
Se trabalha: Onde? \_\_\_\_\_  
Qual atividade exercida? \_\_\_\_\_ Qual o período? \_\_\_\_\_

#### III) RELAÇÃO FAMILIAR

1.1. Com quem mora? (Nome/parentesco) \_\_\_\_\_  
1.2. Tem filhos? ( ) Sim ( ) Não  
Se sim, quantos? \_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Com quem mora (m)? \_\_\_\_\_  
1.3. Lazer/cultura/esporte (público ou privado)? \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO PARCEIRA: \_\_\_\_\_  
PROFISSIONAL REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





## Anexo VIII - Registro Inicial de Atendimento

Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS  
Célula de Proteção Social Especial - CEPE  
Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS



**Prefeitura de  
Fortaleza**  
Secretaria Municipal de Trabalho,  
Desenvolvimento Social  
e Combate à Pobreza

### REGISTRO INICIAL DE ATENDIMENTO

#### I) IDENTIFICAÇÃO DO SOCIOEDUCANDO

1. Nome: \_\_\_\_\_  
2. Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_  
3. Endereço: \_\_\_\_\_  
4. Bairro: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

#### II) SOBRE O CUMPRIMENTO DA PSC

Instituição Parcela: \_\_\_\_\_  
Dia: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_  
Data de Admissão na PSC: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Data de início na instituição: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Previsão para o término da prestação de serviços: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Atividade: \_\_\_\_\_

#### III) ESCOLARIDADE

Estuda: Série/Ano: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_ Não estuda Série/Ano que parou: \_\_\_\_\_

#### IV) SAÚDE

\_\_\_\_\_

#### V) TEM DOMÍNIO SOBRE A ESCRITA E A LEITURA?

Sim ( ) Não ( ) Somente leitura ( ) Somente escrita ( )

#### VI) CURSO PROFISSIONALIZANTE:

( ) Nunca realizou  
( ) Realiza - qual o curso? \_\_\_\_\_  
( ) Realizou - qual o curso? \_\_\_\_\_

#### VII) CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA:

( ) Básico ( ) Intermediário ( ) Avançado ( ) Nenhum

#### VIII) TRABALHO:

( ) Nunca trabalhou  
( ) Trabalha função: \_\_\_\_\_  
( ) Trabalho função: \_\_\_\_\_





## Anexo VIX - Cronograma de Atividades Semanais

Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS  
 Célula de Proteção Social Especial - CEPE  
 Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS



**Prefeitura de Fortaleza**  
 Secretaria Municipal de Trabalho,  
 Desenvolvimento Social  
 e Combate à Fome

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES SEMANAIS

Mês: \_\_\_\_\_ / Ano: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Profissional Responsável: \_\_\_\_\_  
 Adolescente: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

Semana	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
1º					
2º					
3º					
4º					
5º					







## Anexo XI - Avaliação Final

Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS  
Célula de Proteção Social Especial - CEPE  
Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS



**Prefeitura de  
Fortaleza**  
Secretaria Municipal de Trabalho,  
Desenvolvimento Social  
e Combate à Fome

### AVALIAÇÃO FINAL

Mês: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

AÇÕES/ATIVIDADES	SATISFATÓRIO	PARCIALMENTE SATISFATÓRIO	INSUFICIENTE
Empenho no cumprimento da medida			
Disponibilidade para realizar as atividades propostas			
Participação no planejamento do seu cronograma de atividades			
Assiduidade e frequência com que comparece para cumprir à prestação de serviços			
Pontualidade			
Sociabilidade - frequência e intensidade dos contatos que o adolescente estabelece com o grupo com que está convivendo			
Desenvolvimento de habilidades no cumprimento da medida			

Percepção geral do profissional responsável na instituição pelo adolescente no cumprimento da medida socioeducativa:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Instituição Parceira: \_\_\_\_\_

Profissional de Referência: \_\_\_\_\_





## Anexo XII - Declaração de Comparecimento

Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS  
Célula de Proteção Social Especial - CEPE  
Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS



**Prefeitura de  
Fortaleza**  
Secretaria Municipal de Trabalho,  
Desenvolvimento Social  
e Combate à Fome

Liberdade Assistida - L.A. / Prestação de Serviços à Comunidade - PSC

### DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Declaramos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que o adolescente \_\_\_\_\_ compareceu ao Serviço de proteção social aos adolescentes em atendimento cumprimento socioeducativo de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, no (s) turno (s) \_\_\_\_\_.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Profissional Responsável





## Anexo XII - Declaração de Comparecimento

Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS  
Célula de Proteção Social Especial - CEPE  
Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS



**Prefeitura de  
Fortaleza**  
Secretaria Municipal de Trabalho,  
Desenvolvimento Social  
e Combate à Pobreza

Liberdade Assistida - L.A. / Prestação de Serviços à Comunidade - PSC

### DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Declaramos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que o adolescente \_\_\_\_\_ compareceu ao Serviço de proteção social aos adolescentes em atendimento cumprimento socioeducativo de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, no (s) turno (s) \_\_\_\_\_.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Profissional Responsável





## Anexo XIV - Atividade em Grupo

Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS  
Célula de Proteção Social Especial - CEPE  
Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS



**Prefeitura de  
Fortaleza**  
Secretaria Municipal de Trabalho,  
Desenvolvimento Social  
e Combate à Pobreza

Liberdade Assistida - L.A. / Prestação de Serviços à Comunidade - PSC

### ATIVIDADE EM GRUPO

Adolescentes ( ) Famílias ( )

#### Identificação:

Nome: \_\_\_\_\_

Responsável Familiar: \_\_\_\_\_ NIS: \_\_\_\_\_

Parentesco: \_\_\_\_\_

#### Registro da atividade:

Facilitador (es): \_\_\_\_\_

Número de participantes: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Objetivos: \_\_\_\_\_

Metodologia: \_\_\_\_\_

Recursos utilizados: \_\_\_\_\_

Avanços e dificuldades: \_\_\_\_\_





## Anexo XV - Instrumental de Avaliação Final

Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS  
Célula de Proteção Social Especial - CEPE  
Centro de Referência Especializado de Assistência - CREA/S



Liberdade Assistida - L.A. / Prestação de Serviços à Comunidade - PSC

### INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO FINAL

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Entidade Parceira: \_\_\_\_\_

1) Que atividade você realizou na entidade parceira? Você gostou do trabalho desenvolvido? Que aprendizado você adquiriu com as atividades realizadas?

\_\_\_\_\_

2) De que forma você avalia a instituição onde você prestou o serviço? Você recebeu o devido acompanhamento?

\_\_\_\_\_

3) Quais metas do PIA foram alcançadas e quais ainda faltam atingir?

Educação	_____
Cidadania	_____
Relação com a Família	_____
Relação com a Comunidade	_____
Profissionalização	_____
Atenção à Saúde	_____

Especifica motivos: \_\_\_\_\_

4) Como você se autoavalia no cumprimento da MSE e do acordo firmado no PIA?

\_\_\_\_\_

5) A medida socioeducativa trouxe alguma contribuição para sua vida? Quais?

\_\_\_\_\_

6) Quais as suas perspectivas para o futuro?

\_\_\_\_\_

7) Você tem alguma sugestão a fazer em relação a medida socioeducativa?

\_\_\_\_\_

8) Encaminhamentos realizados e efetivados:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





## Anexo XVI - Encaminhamento

Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS  
Célula de Proteção Social Especial - CEPE  
Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS



Liberdade Assistida - L.A. / Prestação de Serviços à Comunidade - PSC

### ENCAMINHAMENTO

De: Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade

Para: \_\_\_\_\_

At: Sr. (a) \_\_\_\_\_

Encaminhamos: \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, o (a) qual no momento necessita de especial atenção em virtude de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Técnica das Medidas Socioeducativas

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**PARA SER PREENCHIDO, DESTACADO E DEVOLVIDO À EQUIPE DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local de Atendimento: \_\_\_\_\_

Foi Atendido: ( ) Sim ( ) Não

Na impossibilidade de atendimento, solicitamos explicar o motivo: \_\_\_\_\_







## Anexo XVIII - Visita Domiciliar

Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS  
Célula de Proteção Social Especial - CEPE  
Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS



**Prefeitura de  
Fortaleza**  
Secretaria Municipal de Trabalho,  
Desenvolvimento Social  
& Combate à Fome

Liberdade Assistida - L.A. / Prestação de Serviços à Comunidade - PSC

### VISITA DOMICILIAR

#### 01) IDENTIFICAÇÃO

Socioeducando(a): \_\_\_\_\_

Motivação da visita: \_\_\_\_\_

Nome do entrevistado(a): \_\_\_\_\_ Parentesco: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

#### 02) DOCUMENTAÇÃO

Documentação pendente: (Solicitar cópia)

( ) RN ( ) RG ( ) CPF - nº: \_\_\_\_\_

( ) Título de eleitor ( ) CTPS ( ) Reservista

Responsável familiar: ( ) NIS - nº: \_\_\_\_\_ ou

( ) CPF - nº: \_\_\_\_\_

#### 03) ESCOLARIDADE

Estudando: ( ) Sim (Solicitar cópia da declaração escolar) ( ) Não

Se não, justificar: \_\_\_\_\_

#### 04) SITUAÇÃO ECONÔMICA

Valor total da renda mensal familiar atual: R\$ \_\_\_\_\_

Quem contribui com a renda? \_\_\_\_\_

Recebe algum benefício? ( ) Sim ( ) Não Qual? \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

#### 05) SITUAÇÃO DE MORADIA

5.1. Imóvel: ( ) Alugado/Valor: \_\_\_\_\_ ( ) Crédito/Proprietário: \_\_\_\_\_

( ) Ocupação ( ) Própria ( ) Outro: \_\_\_\_\_

5.2. Tempo de moradia: \_\_\_\_\_

5.3. Tipo: ( ) Alvenaria ( ) Taipa ( ) Madeira ( ) Material aproveitado ( ) Outros: \_\_\_\_\_

5.4. Cobertura: ( ) Telha ( ) Plástico ( ) Palha ( ) Papelão ( ) Outros: \_\_\_\_\_

5.5. Piso: ( ) Cimento ( ) Tijolo ( ) Cerâmica ( ) Barro batido ( ) Outros: \_\_\_\_\_

5.6. Nº de cômodos: \_\_\_\_\_ Banheiro ( ) Sim ( ) Não

5.7. Abastecimento de água: ( ) Cagede - Tarifa Social ( ) Sim ( ) Não ( ) Cachimba ( ) Chafariz

( ) Ligação clandestina ( ) Outros: \_\_\_\_\_





**Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS**  
**Célula de Proteção Social Especial - CEPE**  
**Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS**



**Prefeitura de Fortaleza**  
 Secretaria Municipal de Trabalho,  
 Desenvolvimento Social  
 e Combate à Pobreza

- 5.8. Tratamento de água: ( ) Filtrada ( ) Fervida ( ) Clarada ( ) Nenhum ( ) Outros: \_\_\_\_\_  
 5.9. Saneamento: ( ) Rede Pública ( ) Fossa Séptica ( ) Fossa Radimentar ( ) Sem tratamento  
 5.10. Abastecimento de energia: ( ) Coefice- Tarifa Social: ( ) Sim ( ) Não  
 ( ) Ligação clandestina ( ) Não tem ( ) Outros: \_\_\_\_\_  
 5.11. Destino do lixo: ( ) Coleta pública ( ) Queimado ( ) Enterrado ( ) Cú aberto ( ) Outros: \_\_\_\_\_

#### 06) ASPECTOS COMUNITÁRIOS

A família ou o adolescente realiza alguma atividade e/ou participa de algum grupo na comunidade?

- ( ) Esportivo ( ) Religioso ( ) Profissional: \_\_\_\_\_  
 ( ) Grupos rivais: \_\_\_\_\_ ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Se não, quais atividades gostaria de realizar/participar?

---



---

#### 07) ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS

7.1. É atendido pelo CREAS ou outro serviço da política de Assistência Social? ( ) Sim ( ) Não

Qual: \_\_\_\_\_

7.2. É atendido pelas demais políticas públicas?

- ( ) Saúde: \_\_\_\_\_  
 ( ) Educação: \_\_\_\_\_  
 ( ) Previdência Social: \_\_\_\_\_  
 ( ) Esporte lazer e cultura: \_\_\_\_\_  
 ( ) Direitos Humanos: \_\_\_\_\_  
 ( ) Trabalho e renda: \_\_\_\_\_  
 ( ) Segurança: \_\_\_\_\_  
 ( ) Assistência Jurídica: \_\_\_\_\_  
 ( ) Habitação: \_\_\_\_\_  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_  
 ( ) Não busca acesso.

#### 08) RELAÇÃO FAMILIAR/ COMUNITÁRIA

8.1. Explorar sobre os vínculos familiares e comunitários? \_\_\_\_\_

8.2. A família tem percebido alguma mudança de comportamento no adolescente depois do início da





Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS  
 Célula de Proteção Social Especial - CEPE  
 Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS



**Prefeitura de  
 Fortaleza**  
 Secretaria Municipal de Trabalho,  
 Desenvolvimento Social  
 e Combate à Pobreza

medida? \_\_\_\_\_

8.3. A família tem acompanhado a execução da medida socioeducativa? Em caso negativo, qual motivo? \_\_\_\_\_

8.4. Faz uso de drogas (lícitas ou ilícitas)? Qual a relação estabelecida com a droga? \_\_\_\_\_

**09) PRINCIPAIS IMPRESSÕES** (Explicar sobre cotidiano do adolescente, seu modo de vida, principais atividades realizadas e outras informações): \_\_\_\_\_

Confirmar a data do próximo atendimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data da Visita: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Profissionais responsáveis: \_\_\_\_\_





## Anexo XIX - Termo de Compromisso

Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS  
Célula de Proteção Social Especial - CEPE  
Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS



**Prefeitura de  
Fortaleza**  
Secretaria Municipal de Trabalho,  
Desenvolvimento Social  
e Combate à Pobreza

Liberdade Assistida - LA / Prestação de Serviços à Comunidade - PSC

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_

Responsável pelo adolescente \_\_\_\_\_

comprometo-me a entregar, no prazo de **30 (trinta) dias**, as cópias dos documentos do adolescente assinalados abaixo.

Certidão de Nascimento

Comprovante de Endereço

Registro Geral (RG)

Declaração Escolar Original

CPF

Outros

Carteira Profissional (CTPS)

Fortaleza, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal pelo Adolescente

\_\_\_\_\_  
Técnico(a) Responsável





## Anexo XX - Acompanhamento de Medidas Socioeducativas

Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS  
Célula de Proteção Social Especial - CEPE  
Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS



**Prefeitura de Fortaleza**  
Secretaria Municipal de Trabalho,  
Desenvolvimento Social  
e Combate à Fome

### ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

#### IDENTIFICAÇÃO

##### A- Dados do (a) Adolescente

Nome: \_\_\_\_\_ Nº do Processo/BO: \_\_\_\_\_

Nome Social: \_\_\_\_\_

Sexo: Feminino ( ) Masculino ( ) Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome Completo da Mãe: \_\_\_\_\_

Nome Completo do Pai: \_\_\_\_\_

Representante Legal: Pai ( ) Mãe ( ) Outros ( )

Parentesco: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: Solteiro ( ) Casado ( ) Outros ( ) Filhos: Não ( ) Sim ( )

Nº de filhos Masculino ( ) Nº de filhos Feminino ( )

Etnia: Branca ( ) Negro ( ) Amarela ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Outros ( )

Orientação Sexual: ( ) Homossexualidade ( ) Bissexualidade ( ) Heterossexualidade

Identidade de Gênero: ( ) Travesti ( ) Transexual ( ) Transgênero

Orientação religiosa: Católico ( ) Evangélico ( ) Culto Afros ( ) Espírita

( ) Outros: \_\_\_\_\_

##### Deficiência física:

Não ( )

Sim: ( ) Sensorial surdo ( ) Sensorial cego ( ) Deficiente físico/motor ( ) Mobilidade reduzida ( )

Deficiência intelectual ( )

Dinâmica Familiar: ( ) Casados ( ) Separados ( ) Não Convivem juntos ( ) União Estável

( ) Falecido(s)

Com quem você reside Atualmente? ( ) Pais ( ) Pai ( ) Mãe ( ) Avós maternos ( ) Avós paternos ( )

Avó paterna ( ) Avó paterno ( ) Avó materna ( ) Avó materno

( ) Outros: \_\_\_\_\_

##### B- Documentos do Adolescente

Certidão: Nascimento ( ) Casamento ( ) Nº Livro: \_\_\_\_\_ Nº Folha: \_\_\_\_\_

Nº do Termo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS**  
**Célula de Proteção Social Especial - CEPE**  
**Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS**



**Prefeitura de Fortaleza**  
 Secretaria Municipal de Trabalho,  
 Desenvolvimento Social  
 e Combate à Pobreza

Nº RG: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Emissão: \_\_/\_\_/\_\_

Órgão/UF - Emissor: \_\_\_\_\_

CTPS Nº: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ Data da emissão: \_\_\_\_\_

NIS: \_\_\_\_\_ Carteira de Alistamento Militar (CAM): \_\_\_\_\_

Registro Nacional de Estrangeiro (RNE): \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA DO (A) ADOLESCENTE**

Endereço: \_\_\_\_\_

Localidade (bairro, vila, etc): \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Complemento adicional: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Ponto de referência: \_\_\_\_\_

Contatos do Adolescente: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Contatos do Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**Quanto a Educação**

**Atualmente você está estudando?**

Sim ( ) Não ( )

**OBS:** Caso ele(a) não estude, perguntar a última escola em que estudou e qual a série/ano cursado

Escola: \_\_\_\_\_

Série: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**Profissionalização**

Você já realizou algum curso profissionalizante? ( ) Sim ( ) Não

Qual curso realizou? \_\_\_\_\_ Em que ano? \_\_\_\_\_

Tem interesse em realizar outros cursos: Sim ( ) Não ( )

**Em qual área?**

Administrativa ( ) Financeira ( ) Informática ( ) RH ( ) Secretariado Escolar ( ) Outros ( )

Quais? \_\_\_\_\_

**Inserção ao Mundo do Trabalho**





**Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS**  
**Célula de Proteção Social Especial - CEPE**  
**Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS**



**Prefeitura de Fortaleza**  
 Secretaria Municipal de Trabalho,  
 Desenvolvimento Social  
 e Combate à Fome

**A. Situação antes da medida** (marcar a última atividade desenvolvida)

Trabalhador com carteira assinada  Trabalhador por conta   
 Trabalhador sem carteira assinada  Trabalhador em área rural   
 Trabalhador não remunerado  Estágio  Aprendiz  Não trabalha   
 Subdesemprego/Bico  Desempregado

**B. Situação depois da medida** (marcar a última atividade desenvolvida)

Trabalhador com carteira assinada  Trabalhador por conta   
 Trabalhador sem carteira assinada  Trabalhador em área rural   
 Trabalhador não remunerado  Estágio  Aprendiz  Não trabalha   
 Subdesemprego/Bico  Desempregado

**SAÚDE**

**A. Você ou alguém da família tem algum tipo de problema de saúde que necessite acompanhamento sistemático?**

Sim  Não  Socioeducando  Família

Qual tipo de tratamento? \_\_\_\_\_

**B. Você vai com frequência a uma Unidade de Saúde?**

Sim  Não

Qual Unidade de Saúde? \_\_\_\_\_

**Quanto ao uso de substâncias psicoativas**

**A. Você faz ou já fez uso de substâncias psicoativas?**

Nunca usou  Já experimentou  Fez uso  Consome de vez em quando

Consome Frequentemente  Não quis informar

**B. Qual tipo de substância?**

Álcool  Cigarro  Maconha  Crack  Dxi  Cocaína  Mescado  Inalantes

Comprimido  Outros

**C. Você faz tratamento:**





**Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS**  
**Célula de Proteção Social Especial - CEPE**  
**Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS**



**Prefeitura de Fortaleza**  
 Secretaria Municipal de Trabalho,  
 Desenvolvimento Social  
 e Combate à Pobreza

Sim ( ) Não ( )

D. Em que Instituição: CAPS Geral ( ) CAPS AD ( ) CAPS Infantil ( ) Comunidade Terapêutica ( ) CP  
 Drogas ( )

#### Quanto a Situação de Violência

A. Você já sofreu ou está sofrendo algum tipo de violência?

Sim ( ) Não ( )

B. Possível autor da violação: Comunitário ( ) Familiar ( ) Institucional ( ) Outros ( )

C. Qual o Tipo de violência: Física ( ) Psicológica ( ) Outros ( )

#### Quanto ao cumprimento de medida socioeducativa

A. Já cumpria anteriormente medida socioeducativa? Sim ( ) Não ( )

B. Qual Tipo de medida? LA ( ) PSC ( )

C. Já esteve interno em Centro Educacional? Sim ( ) Não ( )

D. Em qual Centro Educacional? São Miguel ( ) São Francisco ( ) Aldacíir Barbosa ( )

E. Tipo de Internação: Internação ( ) Sanção ( ) Semiliberdade ( )

#### Situação Processual

Procedência: Centro Educacional ( ) Judiciário ( )

Vara: \_\_\_\_\_

Medida Aplicada: LA ( ) PSC ( ) Cumulativa LA/PSC ( ) Mesmo processo ( ) Processos diferentes ( )

A. PSC- ART. 117/ECA:

Nº de Execução: \_\_\_\_\_ Nº do Processo: \_\_\_\_\_

Nº do Prontuário: \_\_\_\_\_

Data da infração: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Data da sentença: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Prazo determinado para a MSE: \_\_\_/meses \_\_\_/vezes por semana

Ato infracional que levou à medida: \_\_\_\_\_

Data da entrada no programa: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

1ª medida ( )

Reincidente ( ) Nº de vezes ( ) Cumprimento integral da medida MSE ( )





**Coordenadoria Integrada da Assistência Social - COIAS**  
**Célula de Proteção Social Especial - CEPE**  
**Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS**



Descumprimento da Medida ( )

**B. LA- ART. 118/ECA:**

Nº de Execução \_\_\_\_\_ Nº do Processo \_\_\_\_\_

Data da infração: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Data da sentença: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Prazo determinado para a MSE: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ meses: \_\_\_/\_\_\_ vezes por semana

Ato infracional que levou à medida: \_\_\_\_\_

Quais suas expectativas em relação ao cumprimento da medida socioeducativa? \_\_\_\_\_

Data da entrada no programa: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

1ª medida ( )

Reincidente ( ) Nº de vezes ( ) Cumprimento integral da medida MSE ( )

Descumprimento da Medida ( )

#### SITUAÇÃO

A. Prazo para elaboração do PIA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ B. Data de encaminhamento do PIA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

D. Data da homologação do PIA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Previsão término da medida \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

E. Data de Encaminhamento do último Relatório: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

F. Foi pedido reavaliação da medida? Sim ( ) Não ( )

**ORIS: No caso de sim, indique as opções -** Alteração ( ) Suspensão ( ) Encerramento ( )

G. Quem pediu: Adolescente ( ) Família ( ) Defensoria Pública ( ) Ministério Público ( )

H. Aguardando conclusão da MSE: Sim ( ) Não ( ) Suspensão temporária em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Conclusão da medida em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Nº de Audiência(oitivas) acompanhada pelo Técnico \_\_\_\_\_ (no mês de referência)

#### SITUAÇÃO HABITACIONAL

**Tipo:** Casa ( ) Barraco ( ) Cortiço ( ) Pensão ( ) Apartamento ( ) Instituição de Acolhimento ( )

**Situação do Domicílio:** Próprio ( ) Cedido ( ) Ocupado ( ) Financiada ( ) Valor da Prestação-R\$ \_\_\_\_\_

Alugado ( ) Valor do Aluguel R\$ \_\_\_\_\_

**Acessos a Serviços Públicos:** Água ( ) Esgoto ( ) Luz elétrica ( ) Pavimentação ( ) Coleta de Lixo ( )







GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Fortaleza**  
Secretaria Municipal de Trabalho,  
Desenvolvimento Social  
e Combate à Fome



Terre des hommes

Ajuda à infância. [tdhbrasil.org](http://tdhbrasil.org)



**MPCE** | Ministério Público  
do Estado do Ceará



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ